# DIÁRIO OFICIAL




## Prefeitura Municipal de Jaguaquara

# ÍNDICE DO DIÁRIO

**AVISO**
AVISO DE LICITAÇÃO PE 099/2021 E PE 100/2021 .....

**CONTRATOS**
EXTRATO DE CONTRATOS .....
RESCISÃO DE CONTRATO .....

**ATA**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....

**OUTROS**
NOTIFICAÇÃO 009-21 - EMPRESA MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALACAO EIRELLI
CNPJ 11.089.351/0001-37 - PREGAO PRESENCIAL 077-2021 .....

**EDITAL**
EDITAL DE LICITAÇÃO PE_099/2021 E PE_100/2021 .....

# AVISO DE LICITAÇÃO PE 099/2021 E PE 100/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
Praça J. J. Seabra, nº. 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 099/2021**

Pregão Eletrônico nº. **099/2021**. Cujo objeto **aquisição de material elétrico, tem por finalidade a manutenção de Rede de Iluminação Pública e Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA, por registro de preços.** Edital disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br. Recebimento das propostas a partir do dia 29.11.2021 às 16:00 horas. Início da sessão de disputa no dia 10.12.2021 às 09:00 horas. Tel.: (73)3534-9550. Jaguaquara/BA, 29.11.2021. Elzivan Pereira – Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
Praça J. J. Seabra, nº. 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 100/2021**

Pregão Eletrônico nº. **100/2021**. Cujo objeto **aquisições de materiais diversos: brinquedos, didático, equipamentos para cozinha, esportivos, a fim de atender às necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA, por registro de preço.** Edital disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br. Recebimento das propostas a partir do dia 29.11.2021 às 16:00 horas. Início da sessão de disputa no dia 10.12.2021 às 09:00 horas. Tel.: (73)3534-9550. Jaguaquara/BA, 29.11.2021. Elzivan Pereira – Pregoeiro.

## EXTRATO DE CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.io.org.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 538/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaguaquara
**CNPJ:** 13.910.2111/0001-03
**CONTRATADO: Gabriel Petaccia de Almeida**
**CNPJ/CPF: 084.032.865-62**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93
**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços, como Estagiário (estudante de Direito) na Escola Baiana de Direito e Gestão, na implantação do Sistema de Execução Penal na Comarca de Jaguaquara com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. No regime de meia bolsa, Previsto na Lei Municipal Nº 987, de 04 de outubro de 2018.
**VALOR MENSAL**: R$ 500,00
**ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de novembro de 2021
**VIGÊNCIA:** 01 de novembro a 31 de dezembro de 2021
**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
**ATIVIDADE PROJETO:** 2.025 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
**CÓDIGO:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
**FONTE:** 00 – Recursos Próprios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 395/2021**
**DISPENSA Nº 045/2021**
**CONTRATO N° 539/2021**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
**CNPJ Nº** 13.910.211/0001-03
**CONTRATADO: ITALO AMARAL & CIA LTDA**
**CNPJ/CPF nº: 15.666.514/0001-58**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS HERBICIDA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA/BA.
**DOTAÇÃO:**
**ENTIDADES:**
01.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
02.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAQUARA
04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA
**ÓRGÃO:**
03.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DE ADM, FINANCAS E PLANEJAMENTO
05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**PROJETO/ATIVIDADE**:
2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2.035 - GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA ESPORTE, CULTURA E LAZER
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
**ELEMENTO DESPESA:** 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
**FONTE:** 00; 01; 02; 14; 15; 19.

**VALOR TOTAL: R$ 15.000,00** (**QUINZE MIL REAIS**).
**VIGENCIA**: **01 (um) mês e 19 (dezenove) dias**
**ASSINATURA**: **12 (doze) de novembro de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.io.org.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 540/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaguaquara
**CNPJ:** 13.910.2111/0001-03
**CONTRATADO: Irisvaldo Silva**
**CNPJ/CPF: 165.819.975-87**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93
**OBJETO:** O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para moradia de uma pessoa carente de recursos financeiros, a **Srª. Amanda de Brito Ferreira, inscrito no RG nº 14.533.724-31 SSP/BA e CPF nº 033.983.065-43,** neste município.
**VALOR MENSAL**: R$ 300,00
**ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de novembro de 2021
**VIGÊNCIA:** 01 de novembro a 31 de dezembro de 2021
**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Assistência Social
**ATIVIDADE PROJETO:** 2.042 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
**CÓDIGO:** 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
**FONTE:** 00 – Recursos Próprios

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.io.org.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 542/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaguaquara
**CNPJ:** 13.910.2111/0001-03
**CONTRATADO: Maria Fonseca da Silva**
**CNPJ/CPF: 899.186.145-87**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93
**OBJETO:** O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para moradia de uma pessoa carente de recursos financeiros, **Sr. Maria Liviana de Jesus, RG nº 10.004.030-68 SSP/BA e CPF nº 047.926.685-90,** neste município.
**VALOR MENSAL**: R$ 200,00
**ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de novembro de 2021
**VIGÊNCIA:** 01 de novembro a 31 de dezembro de 2021
**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Desenvolvimento Social
**ATIVIDADE PROJETO:** 2.042 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
**CÓDIGO:** 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
**FONTE:** 00 – Recursos Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 543/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaguaquara
**CNPJ:** 13.910.2111/0001-03
**CONTRATADO: Erley Augustinho Santana**
**CNPJ/CPF: 013.874.705-90**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93
**OBJETO:** O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para moradia de uma pessoa carente de recursos financeiros, **Srª. Nelia Cardoso dos Santos, RG nº 16.096.467-97 SSP/BA e CPF nº 058.980.465-00,** neste município.
**VALOR MENSAL**: R$ 250,00
**ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de novembro de 2021
**VIGÊNCIA:** 01 de novembro a 31 de dezembro de 2021
**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Desenvolvimento Social
**ATIVIDADE PROJETO:** 2.042 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
**CÓDIGO:** 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
**FONTE:** 00 – Recursos Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 544/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaguaquara
**CNPJ:** 13.910.2111/0001-03
**CONTRATADO: Claudio Santos Teixeira**
**CNPJ/CPF: 046.374.365-24**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93
**OBJETO:** O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para moradia de uma pessoa carente de recursos financeiros, **Sr. José Alves da Silva, inscrito no RG nº 03.667.645-43 SSP/BA e CPF nº 219.551.235-00,** neste município.
**VALOR MENSAL**: R$ 250,00
**ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de novembro de 2021
**VIGÊNCIA:** 01 de novembro a 31 de dezembro de 2021
**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Desenvolvimento Social
**ATIVIDADE PROJETO:** 2.042 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
**CÓDIGO:** 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
**FONTE:** 00 – Recursos Próprios

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.io.org.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 545/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaguaquara
**CNPJ:** 13.910.2111/0001-03
**CONTRATADO: Oseas Pereira Dias**
**CNPJ/CPF: 351.431.265-68**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93
**OBJETO:** O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para moradia de uma pessoa carente de recursos financeiros, **Srª. Maria da Gloria dos Santos, RG nº 20.065.038-63 SSP/BA e CPF nº 448.688.125-72,** neste município.
**VALOR MENSAL**: R$ 250,00
**ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de novembro de 2021
**VIGÊNCIA:** 01 de novembro a 31 de dezembro de 2021
**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Desenvolvimento Social
**ATIVIDADE PROJETO:** 2.042 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
**CÓDIGO:** 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
**FONTE:** 00 – Recursos Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 546/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaguaquara
**CNPJ:** 13.910.2111/0001-03
**CONTRATADO: Jessica Ribeiro dos Santos**
**CNPJ/CPF: 056.571.225-00**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93
**OBJETO:** O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para moradia de uma pessoa carente de recursos financeiros, a **Srª. Maria Auxiliadora Pereira de Meneses, RG nº 06.659.179-10 SSP/BA e CPF nº 665.269.665-04,** neste município.
**VALOR MENSAL**: R$ 250,00
**ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de novembro de 2021
**VIGÊNCIA:** 01 de novembro a 31 de dezembro de 2021
**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Assistência Social
**ATIVIDADE PROJETO:** 2.042 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
**CÓDIGO:** 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
**FONTE:** 00 – Recursos Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 547/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaguaquara
**CNPJ:** 13.910.2111/0001-03
**CONTRATADO: Juscilene de Jesus Atanasio**
**CNPJ/CPF: 051097595-02**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93
**OBJETO:** O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para moradia de uma pessoa carente de recursos financeiros, a **Srª. Jocileide de Jesus Neves, RG nº 07.127.618-10 SSP/BA e CPF nº 030.201.275-30,** neste município.
**VALOR MENSAL**: R$ 200,00
**ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de novembro de 2021
**VIGÊNCIA:** 01 de novembro a 31 de dezembro de 2021
**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Desenvolvimento Social

**ATIVIDADE PROJETO:** 2.042 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
**CÓDIGO:** 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
**FONTE:** 00 – Recursos Próprios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.io.org.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 548/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaguaquara
**CNPJ:** 13.910.2111/0001-03
**CONTRATADO: Roque Silva de Jesus**
**CNPJ/CPF: 637.916.175-91**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93
**OBJETO:** O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para moradia de uma pessoa carente de recursos financeiros, a **Srª. Vanusa Conceição Santos, RG nº 13.806.602-70 SSP/BA e CPF nº 015.242.865-83,** neste município.
**VALOR MENSAL**: R$ 200,00
**ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de novembro de 2021
**VIGÊNCIA:** 01 de novembro a 31 de dezembro de 20211
**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Assistência Social
**ATIVIDADE PROJETO:** 2.042 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
**CÓDIGO:** 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
**FONTE:** 00 – Recursos Próprios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.io.org.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 549/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaguaquara
**CNPJ:** 13.910.2111/0001-03
**CONTRATADO: Eduardo da Silva Santos**
**CNPJ/CPF: 007.388.725-04**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93
**OBJETO:** O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para moradia de uma pessoa carente de recursos financeiros, **Srª. Rose Viana de Araújo Amorim, RG nº 02.581.365-02 SSP/BA e CPF nº 225.355.515-00,** neste município.
**VALOR MENSAL**: R$ 250,00
**ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de novembro de 2021
**VIGÊNCIA:** 01 de novembro a 31 de dezembro de 2021
**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Desenvolvimento Social
**ATIVIDADE PROJETO:** 2.042 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
**CÓDIGO:** 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
**FONTE:** 00 – Recursos Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 550/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaguaquara
**CNPJ:** 13.910.2111/0001-03
**CONTRATADO: Josiane Sousa dos Santos**
**CNPJ/CPF: 022.613.995-61**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93
**OBJETO:** O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para moradia de uma pessoa carente de recursos financeiros, o **Sr. Sócrates Correia Santos, RG nº 08.621.961-83 SSP/BA e CPF nº 833.544.335-15,** neste município.
**VALOR MENSAL**: R$ 200,00
**ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de novembro de 2021
**VIGÊNCIA:** 01 de novembro a 31 de dezembro de 2021
**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Desenvolvimento Social
**ATIVIDADE PROJETO:** 2.042 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
**CÓDIGO:** 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
**FONTE:** 00 – Recursos Próprios

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 551/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaguaquara
**CNPJ:** 13.910.2111/0001-03
**CONTRATADO: Daiana Santos Gonçalves**
**CNPJ/CPF: 025.186.295-05**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93
**OBJETO:** O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para moradia de uma pessoa carente de recursos financeiros, a **Srª. Angela Oliveira da Cruz, inscrita no RG nº 14734466-27 SSP/BA e CPF nº 859.186.385-20,** neste município.
**VALOR MENSAL**: R$ 250,00
**ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de novembro de 2021
**VIGÊNCIA:** 01 de novembro a 31 de dezembro de 2021
**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Desenvolvimento Social
**ATIVIDADE PROJETO:** 2.042 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
**CÓDIGO:** 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
**FONTE:** 00 – Recursos Próprios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 387/2021**
**CONTRATO Nº 552/2021**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
**CNPJ Nº** 13.910.211/0001-03
**CONTRATADO: SS PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA- ME**
**CNPJ/CPF nº:** 07.500.186/0001-97
**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, tendo em vista que o LOTE 34 foi anulado.
**DOTAÇÃO:**
**ENTIDADES:**

01.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

03.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAQUARA

**ÓRGÃO:**

03.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PROJETO/ATIVIDADE**:

2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.017 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR

**ELEMENTO DESPESA:**

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 01; 15.

**VALOR TOTAL: R$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais)**
**VIGENCIA**: **01 (um) meses e 21 (vinte e um) dias**
**ASSINATURA**: **10 (dez) de novembro de 2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.io.org.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 553/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaguaquara
**CNPJ:** 13.910.2111/0001-03
**CONTRATADO: Nilzete Silva Santos**
**CNPJ/CPF: 244.064.145-68**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93
**OBJETO:** O LOCATÁRIO destina o imóvel, ora locado, para moradia de uma pessoa carente de recursos financeiros, a **Srª. Edinei De Almeida Costa, RG nº 05.392.279-43 SSP/BA e CPF nº 955.148.305-78,** neste município.
**VALOR MENSAL**: R$ 200,00
**ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de novembro de 2021
**VIGÊNCIA:** 01 de novembro a 31 de dezembro de 2021
**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Assistência Social
**ATIVIDADE PROJETO:** 2.042 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
**CÓDIGO:** 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
**FONTE:** 00 – Recursos Próprios

## RESCISÃO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
http://www.jaguaquara.ba.io.org.br — E-mail: financas@jaguaquara.ba.gov.br

**Termo de Rescisão do Contrato Nº 351/2021 que entre si celebram o Município de Jaguaquara e a Srª. Karelly Nascimento Santo.**

O **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Centro, Jaguaquara, Bahia, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ex.ma Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE,** nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o a **Srª. Karelly Nascimento Santos, brasileira, maior, RG nº 14774866-66 SSP/BA e CPF nº 088.448.185-90, residente e domiciliada na Rua Projetada, nº 133, Loteamento Jaguar, Jaguaquara/BA,** resolvem, de comum acordo, rescindir amigavelmente o referido **Contrato n.º 351/2021** de **Prestação de Serviço**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O presente **termo** tem por objeto a **rescisão** do Contrato nº **351/2021** de prestação de serviços, como Estagiário (estudante de Direito) na Escola Baiana de Direito e Gestão, na implantação do Sistema de Execução Penal na Comarca de Jaguaquara com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. No regime de meia bolsa, Previsto na Lei Municipal Nº 987, de 04 de outubro de 2018. Celebrado em 01 de junho a 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**
Por força da presente **rescisão,** as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Jaguaquara, Bahia, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato nº **351/2021**.

E por estarem de pleno acordo, com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas:

Jaguaquara, 01 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**
CONTRATANTE

**Karelly Nascimento Santo**
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
**PROCURADORA JURÍDICA**
**OAB/BA 21.142**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
http://www.jaguaquara.ba.io.org.br — E-mail: financas@jaguaquara.ba.gov.br

**Termo de Rescisão do Contrato Nº 382/2021 que entre si celebram o Município de Jaguaquara e a Srª. Elaine Sousa Santos.**

O **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Centro, Jaguaquara, Bahia, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ex.ma Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE,** nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o a a **Srª. Elaine Sousa Santos, brasileiro, maior, RG nº 07.724.759-03 SSP/BA, CPF nº 006.025.515-36, residente na Rua Santo Antonio, n.º 0624, Nery, Jaguaquara/BA,** resolvem, de comum acordo, rescindir amigavelmente o referido **Contrato n.º 382/2021** de **Prestação de Serviço**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O presente **termo** tem por objeto a **rescisão** do Contrato nº **382/2021** de prestação de serviços, junta a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil** no Distrito Stella Câmara Dubois, com carga horária de 40 (quarenta) semanais, neste município. Celebrado em 01 de junho a 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**
Por força da presente **rescisão,** as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Jaguaquara, Bahia, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato nº **382/2021**.

E por estarem de pleno acordo, com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas:

Jaguaquara, 01 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**
CONTRATANTE

**Elaine Sousa Santos**
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
**PROCURADORA JURÍDICA**
**OAB/BA 21.142**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA***
***Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000***
***Fone/Fax: (73) 3534-9550***
***http://www.jaguaquara.ba.gov.br***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 376/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 173/2021**

Aos quatro dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, representado pela Ex.ma Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE,** portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **082/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) U.M. COPIADORA E INFORMATICA EIRELI,** inscrito no **CNPJ nº** 11.984.609/0001-69, com sede Rua Valdemar Muniz, Nº 80-Alto Maron, Itabuna - Ba, CEP: 45.603-230, representado pela Srª. Miria Brito Sousa, inscrita no **RG:** 07.443.416-04 SSP/BA e **CPF:** 811.983.535-20, **relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
1.1. A presente Ata tem por objeto a Locação de impressoras, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA, tendo em vista que o lote 05 do PE 071/2021, foi anulado, por registro de preços.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
**2.1.** Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já o servidor **Romildo Oliveira Fagundes** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA REGISTRADA: **U.M. COPIADORA E INFORMATICA EIRELI** | | |
| CNPJ: 11.984.609/0001-69 | | |
| ENDEREÇO: Rua Valdemar Muniz, Nº 80-Alto Maron, Itabuna - Ba, CEP: 45.603-230 | | |
| LOTE | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 01. | Locação de impressoras, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA, tendo em vista que o lote 05 do PE 071/2021, foi anulado, por registro de preços | **R$ 79.980,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reias).** |

| ITEM | DESCRIÇÃO | IJND. | QTD, | **VAL0RR $ UNIT.** | **VJU.0RR $ TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de Máquinas Multifuncional com **Nobreak de 1800,** velocidade 40ppm. Manutenção corretiva e preventiva e reposição de tonner e peças, por conta da CONTRATADA, entrega 24 horas após a celebração do contrato, mínimo de 20.000 cópias mês. Tela LCD, ciclo de impressão mensal máxima 50.000 cópias. Memória padrão 512 impressão frente e verso, resolução de impressão (DPI) 1200X1200. Compatibilidade com driver de impressora WINDOWS MOC. OS LINUX **MARCA/MODELO:** Brother DCP-L5652 DN | UND / MENSAL | **15** | 260,00 | 3.900,00 |
| 02 | Locação de máquina multifuncional laser, com **nobreack 1800,** Velocidade de cópia/impressão: 28 ppm Resolução de cópia/scan: 600 dpi x 600 dpi Resolução de impressão: 1800 dpi (equivalente) x 600 dpi Gradação: 256 tons **Memória (Padrão/Max): 2GB** / **4 GB** HDD: 250 GB Formato dos papéis: Folhas, Livros, Objetos Tridimensionais (Max 2 KG) Tamanho máximo original: A3 (297 x 420mm) Tamanho de saída: Unidade principal: A5(148 x 210mm) até A3(297 x 420mm); Bandeja Bypass: A5(148 x 210mm) até A3{297 x 420mm), Cartão postal, envelope*, banner{297 x 1.200mm) Tempo de aquecimento: 20seg ou menos Tempo da li! cópia: 8,4 seg ou menos (calor) e 6,8 segou menos (mono) Ampliação: 25 até 400% {0,1% incremento) Múltiplas cópias: 1 até 9.999 páginas Gramatura: 60 até 256 g/m² (gaveta); 60 até 256 g/m² {Bypass Modo Duplex: 60 até 209g/m²Ciclo mensal: 120.000 páginas **MARCA/MODELO:** Konica Minolta BH-C287 | UND / MENSAL | 01 | 915,00 | 915,00 |
| 03 | Valor excedente por unidade, a partir de 20.000 cópias mês da locação de máquinas multifuncional com Nobreak de 1800, velocidade 40ppm. | UND/ MENSAL | 20.000 | 0,04 | 800,00 |
| 04 | Valor excedente por unidade, a partir de 20.000 cópias mês da locação de máquina multifuncional laser, colorida A3, velocidade 20ppm, resolução 1200x1200dpi, memória padrão 3G HD 1606B Duplex. | UND / MENSAL | 3.000 | 0,35 | 1.050,00 |
| **VALOR R$ TOTAL (MENSAL): SEIS** MIL **E SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS.** | | | | | **6.665,00** |
| **VALOR** 1 $ **TOTAL (ANUAL): SETENTA E NOVE** MIL **E NOVECENTOS E OITENTA REAIS:** | | | | | **79.980,00** |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**5. DO CONTRATO:**
**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 082/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**
**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**
**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**
**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **082/2021.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **082/2021.**

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**
**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
**e)** comportar-se de modo inidôneo;
**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA***
***Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000***
***Fone/Fax: (73) 3534-9550***
***http://www.jaguaquara.ba.gov.br***

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**
**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**
**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **376/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **082/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 04 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**
**CONTRATANTE**

**U.M. COPIADORA E INFORMATICA EIRELI,**
**CNPJ nº** 11.984.609/0001-69
Miria Brito Sousa,
**RG:** 07.443.416-04 SSP/BA
**CPF:** 811.983.535-20
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**CPF:**

**CPF:**

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
**PROCURADORA JURÍDICA**
**OAB/BA 21.142**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 378/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 174/2021**

Aos nove dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, representada pela Ex.ma Srª. Prefeita **Edione Oliveira Agostinone**, inscrito no RG nº 03.854.390-75 SSP/BA, CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde – FUNSAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 11.119.733/0001-66**, com sede na Rua Coronel Durval de Matos, s/n., Centro, Jaguaquara/BA neste ato representado pelo Ex.mº Sr. Secretário de Saúde, **Hemerson Oliveira Di Labio**, inscrito no RG nº 09.309.121-44 SSP/BA, CPF nº 004.623.205-29, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **084/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº** 21.632.425/0001-93, com sede na Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 1 – Granjas Rurais Presidente Vargas – Salvador/Ba, CEP nº 41.230-195, neste ato representada pelo Senhor Ivan Calixto de Almeida Correia, inscrito no RG nº 14.426.511-72 SSP/BA e CPF nº 012.892.185-44, **relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde Jaguaquara/BA, por registro de preços.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
**2.1.** Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021 será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Pública a Srª. Jucielle Moreira do Espírito Santo Amâncio**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA REGISTRADA: **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** | | |
| CNPJ: 21.632.425/0001-93 | | |
| ENDEREÇO: Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 1 – Granjas Rurais Presidente Vargas – Salvador/Ba, CEP nº 41.230-195. | | |
| LOTE | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 01, 23, 25, 28, 36, 43, 46, 49, 54, 62, 63, 64, 70, 71, 72, 74, 76, 89, 102, 103, 107, 111, 113, 116, 117, 123, 124, 128, 130 e 131. | Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde Jaguaquara/BA, por registro de preços. | **R$ 2.017.188,19 (dois milhões, dezessete mil, cento e oitenta e oito reais e dezenove centavos).** |

**LOTE 01 - ÁCIDOS GRAXOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ácidos graxos essenciais 100mL - CICATRIZANTE (Loção Oleosa Corporal à base de AGE e TCM com Vitaminas A e E) | cicatrizante 100ml | Fr | 1.200 | Trol | 4,00 | 4.800,00 |
| 02 | Acidos graxos essenciais 200 ml (ácido cáprico, ácido laurico) lecitina de soja, Vitamina A e E, ácido cáprico e óleo de Girassol (ácido linoléico) para prevenção de escaras | 200ml | Fr | 500 | Trol | 6,28 | 3.140,00 |
| | **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$** | | | | | | **7.940,00** |

**LOTE 23 - IVERMECTINA COMPRIMIDO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ivermectina | 6mg | Comp | 15.000 | E.m.s | 0,72 | 10.800,00 |
| | **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$** | | | | | | **10.800,00** |

**LOTE 25 - NIFEDIPINO COMPRIMIDO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Nifedipino | 60mg | Comp | 20.000 | medquimica | 0,37 | 7.400,00 |
| 2 | Nifedipina | 20mg | Comp | 250.000 | Brainfarma | 0,21 | 52.500,00 |
| | **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$ 59.900,00** | | | | | | |

**LOTE 28 - AAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ácido Acetil Salicílico | 500mg | Comp | 200.000 | imec | 0,11 | 22.000,00 |
| 02 | Ácido Acetil Salicílico | 100mg | Comp | 384.000 | imec | 0,05 | 9.200,00 |
| | **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$ 41.200,00** | | | | | | |

**LOTE 36 - CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ciprofloxacino | 250mg | comp | 3.000 | Medley | 0,39 | 1.170,00 |
| 2 | Ciprofloxacino | 500mg | comp | 50.000 | Prati | 0,39 | 19.500,00 |
| 3 | Ciprofloxacino c/liberação gradual | 1g | comp | 10.000 | Bayer | 0,39 | 3.900,00 |
| 4 | Cloridrato de ciprofloxacino monoidratado | 3mg/5ml | frasco | 2.000 | Cristalia | 24,70 | 49.400,00 |
| | **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$ 73.970,00** | | | | | | |

**LOTE 43 - ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Espironolactona | 100mg | com | 5.000 | e.m.s | 0,47 | 2.350,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | p | | | | |
| 2 | Espironolactona | 50mg | comp | 30.000 | e.m.s | 0,37 | 11.100,00 |
| 3 | Espironolactona | 25mg | comp | 60.000 | e.m.s | 0,19 | 11.400,00 |
| **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$** | | | | | | | **24.850,00** |

**LOTE 46 - GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Glibenclamida | 5mg | comp | 600.000 | Medquimica | 0,03 | 18.000,00 |
| **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$ 18.000,00** | | | | | | | |

**LOTE 49 - IBUPROFENO COMPRIMIDO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ibuprofeno | 600mg | Comp | 235.000 | prati | 0,22 | 51.700,00 |
| 2 | Ibuprofeno | 100mg/20ml | frasco | 5.000 | natulab | 1,86 | 9.300,00 |
| **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$** | | | | | | | **61.000,00** |

**LOTE 54 - OMEPRAZOL COMPRIMIDO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Omeprazol | 20mg | Comp | 200.000 | Belfar | 0,16 | 32.000,00 |
| 2 | Omeprazol | 40mg | Comp | 100.000 | Belfar | 0,32 | 32.000,00 |
| 3 | Omeprazol | 10mg | Comp | 100.000 | astra | 0,22 | 22.000,00 |
| **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$** | | | | | | | **86.000,00** |

**LOTE 62 - COMPLEXO B INJETÁVEL/COMPRIMIDO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cloridrato de piridoxina, nicotinamida, nitrato de tiamina, pantotenato de calcio, riboflavina | 5.45 mg + 2 mg + 2 mg + 20 mg + 3 mg | comp | 60.000 | vitamed | 0,16 | 9.600,00 |
| 2 | Vitamínico Complexo B (riboflavina + cloridrato de piridoxina + nicotinamida + pantenol | Vitamina B2 5mg/2mL + Vitamina B6 5mg/2mL + Vitamina PP 40mg/2mL + pantenol 6mg/2mL | amp | 16.000 | hypofarma | 1,43 | 22.880,00 |
| **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$** | | | | | | | **32.480,00** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**LOTE 63 - ESCOPOLAMINA INJETÁVEL/COMPRIMIDO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Escopolamina butilbrometo | 20mg/ml | amp | 600 | Farmace | 1,23 | 738,00 |
| 2 | Escopolamina butilbrometo + dipirona | 4mg/ml + 500mg/ml | amp | 16.000 | Farmace | 3,14 | 50.240,00 |
| | **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** | | | | | **R$** | **50.978,00** |

**LOTE 64 - FUROSEMIDA INJETÁVEL**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Furosemida | 20 mg | amp | 16.000 | santisa | 1,11 | 17.760,00 |
| | **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** | | | | | **R$** | **17.760,00** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**LOTE 70 - METOPROLOL INJETÁVEL**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Metoprolol injetável | 5ml - 1mg/ml | amp | 300 | Blau | 20,26 | 6.078,00 |
| **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$ 6.078,00** | | | | | | | |

**LOTE 71 - OMEPRAZOL INJETÁVEL**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Omeprazol EV | intravenoso 40 mg | amp | 3.000 | Blau | 29,68 | 89.040,00 |
| **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$** | | | | | | | **89.040,00** |

**LOTE 72 - ONDASENTRONA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ondansertrona, cloridrato | 8 mg/4ml | amp | 4.000 | Fresenius | 3,79 | 15.160,00 |
| 2 | Ondansertrona, cloridrato | 2mg/2ml | amp | 3.000 | Fresenius | 2,21 | 6.630,00 |
| **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$ 21.790,00** | | | | | | | |

**LOTE 74 - TERBUTALINA INJETÁVEL**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sulfato de Terbutalina | 0,5mg/ml - 1ml | amp | 5.000 | Uniao quimica | 2,09 | 10.450,00 |
| **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$ 10.450,00** | | | | | | | |

**LOTE 76 - AMPICILINA INJETÁVEL**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ampicilina | 1Gmg/mL | amp | 6.000 | Aurobindo | 5,50 | 33.000,00 |
| 2 | Ampicilina | 500mg/mL | amp | 7.000 | Aurobindo | 4,75 | 33.250,00 |
| 3 | Ampicilina | 2g + pó sol inj 20mL | amp | 3.000 | Aurobindo | 5,00 | 15.000,00 |
| **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$** | | | | | | | **81.250,00** |

**LOTE 89 - ENOXAPARINAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Enoxaparina sódica 80mg SC/EV | 80mg/0,8ml Subcutânea e Intravenosa | amp | 4.000 | Cristalia | 58,00 | 232.000,00 |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Enoxaparina sódica 60mg SC/EV | 60mg/0,6ml e Subcutânea Intravenosa | amp | 5.000 | Cristalia | 39,00 | 195.000,00 |
| 3 | Enoxaparina sódica 40mg SC/EV | 40mg/0,4ml e Subcutânea Intravenosa | amp | 5.000 | Cristalia | 36,00 | 180.000,00 |
| 4 | Enoxaparina sódica 20mg SC/EV | 20mg/0,2ml e Subcutânea Intravenosa | amp | 1.000 | Cristalia | 25,09 | 25.090,00 |
| | **TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$** | **632.090,00** |

**LOTE 102 - FENITOÍNA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fenitoína | 100 mg | comp | 55.000 | Hipolabor | 0,21 | 11.550,00 |
| 2 | Fenitoína | 5% | amp | 500 | Hipolabor | 5,50 | 2.750,00 |
| 3 | Fenitoína | 25mg/ml 120ml% | frasco | 1.000 | Pfizer | 0,52 | 520,00 |
| | **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 14.820,00** | | | | | **R$** | |

**LOTE 103 - FENOBARBITAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fenobarbital | 100 mg | comp | 110.000 | Uniao quimica | 0,15 | 16.500,00 |
| 2 | Fenobarbital | 4mg/ml - solução oral 20 ml | Fr | 1.850 | Uniao quimica | 3,88 | 7.178,00 |
| 3 | Fenobarbital EV/IM | 200 mg/ml | Amp | 1.000 | Cristalia | 2,32 | 2.320,00 |
| | **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$** | | | | | | **25.998,00** |

**LOTE 107 - LEVODOPA + BENZERAZIDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Levodopa | 100mg + benzerazida 25mg | Comp | 8.000 | Ache | 1,40 | 11.200,00 |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Levodopa | 200mg + benzerazida 50mg | Comp | 8.000 | Ache | 3,30 | 26.400,00 |
| 3 | Cloridrato de benserazida, levodopa | 150mg+ 50mg | Comp | 8.000 | Roche | 0,50 | 4.000,00 |
| 4 | Levodopa | 250mg + carbidopa 25mg | Comp | 10.000 | Cristalia | 2,36 | 23.600,00 |
| **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$** | | | | | | | **65.200,00** |

**LOTE 111 - RISPERIDONA COMPRIMIDOS E SUSPENSÃO ORAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Risperidona | 1mg | comp | 100.000 | Prati | 0,11 | 11.000,00 |
| 2 | Risperidona | 3mg | comp | 100.000 | Prati | 0,18 | 18.000,00 |
| 3 | Risperidona | 1mg/mL - solução oral 30 ml | fr | 500 | Prati | 9,80 | 4.900,00 |
| 4 | Risperidona | 2 mg | comp | 90.000 | Prati | 0,14 | 12.600,00 |
| **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$** | | | | | | | **46.500,00** |

**LOTE 113 - AZATIOPRINA COMPRIMIDO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Azatioprina | 50mg | comp | 18.000 | e.m.s | 0,77 | 13.860,00 |
| **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$** | | | | | | | **13.860,00** |

**LOTE 116 - BUPROPIONA COMPRIMIDO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bupropiona | 150mg | Comp | 60.000 | e.m.s | 0,44 | 26.400,00 |
| **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$** | | | | | | | **26.400,00** |

**LOTE 117 - CITALOPRAM COMPRIMIDO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Citalopram | 10 mg | Comp | 80.000 | Prati | 0,45 | 36.000,00 |
| 2 | Escitalopram oxalato | 20 mg | comp | 60.000 | ranbaxy | 0,40 | 24.000,00 |
| **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$** | | | | | | | **60.000,00** |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | LOTE 120 - CONTROLE ESPECIAL GERAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** | **MARCA** | **P.U. R$** | **P. TOTAL R$** |
| 1 | Codeína, sulfato | 30 mg | Comp | 8.000 | Cristalia | 1,50 | 12.000,00 |
| 2 | Diltiazem | 30 mg | Comp | 1.000 | e.m.s | 0,60 | 600,00 |
| 3 | Danazol | 200mg | Cáps | 2.000 | e.m.s | 0,70 | 1.400,00 |
| 4 | Escitalopram | 10mg | Comp | 20.000 | Ranbaxy | 0,30 | 6.000,00 |
| 5 | Gabapentina | 300mg | Comp | 18.000 | Aurobindo | 0,65 | 11.700,00 |
| 6 | Levotiracetam | 250mg | Comp | 3.000 | Supera | 1,20 | 3.600,00 |
| 7 | Levotiracetam | 100mg/ml 100ml | Fr | 2.000 | Ache | 64,30 | 128.600,00 |
| 8 | Lorazepam | 2 mg | Comp | 30.000 | e.m.s | 0,30 | 9.000,00 |
| 9 | Metilfenidrato | 10 mg | Comp | 20.000 | e.m.s | 1,00 | 20.000,00 |
| 10 | Midazolam | 15 mg | Comp | 9.600 | Cristalia | 1,60 | 15.360,00 |
| 11 | Naltrexona | 50mg | Comp | 20.000 | uniao quimica | 4,50 | 90.000,00 |
| 12 | Oxcarbazepina | 300 mg | Comp | 20.000 | Ranbaxy | 0,90 | 18.000,00 |
| 13 | Oxcarbazepina | 60mg/ml 100ml | Fr | 2.000 | uniao quimica | 45,00 | 90.000,00 |
| 14 | Paroxetina | 10mg | Comp | 7.000 | eurofarma | 2,40 | 16.800,00 |
| 15 | Paroxetina | 20mg | Comp | 7.000 | Zydus | 0,45 | 3.150,00 |
| 16 | Pregabalina | 75mg | Comp | 24.000 | Ranbaxy | 0,55 | 13.200,00 |
| 17 | Tetracaína,cloridrato 1% + Fenilefrina,cloridrato 0,1% (Anestésico) | Colírio 10 ml | Fr | 50 | Allergan | 10,00 | 500,00 |
| 18 | Topiramato | 50mg | Comp | 20.000 | e.m.s | 0,50 | 10.000,00 |
| 19 | Topiramato | 100mg | Comp | 20.000 | e.m.s | 0,70 | 14.000,00 |
| 20 | Topiramato | 25mg | Comp | 30.000 | e.m.s | 0,40 | 12.000,00 |
| 21 | Hemitartarato de zolpidem | 10mg | Comp | 20.000 | Aurobindo | 0,50 | 10.000,00 |
| 22 | Hemitartarato de zolpidem | 5mg | Comp | 20.000 | e.m.s | 0,70 | 14.000,00 |
| | **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$ 499.910,00** | | | | | | |

| | LOTE 123 - LEVOMEPROMAZINA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** | **MARCA** | **P.U. R$** | **P. TOTAL R$** |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Levomepromazina | 25 mg | Comp | 25.000 | Cristalia | 0,51 | 12.750,00 |
| 2 | Levomepromazina | 100 mg | Comp | 75.000 | Cristalia | 0,95 | 71.250,00 |
| 3 | Levomepromazina | 40mg/20ml | frasco | 5.000 | Cristalia | 7,00 | 35.000,00 |
| | **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$ 119.000,00** | | | | | | |

| | **LOTE 124 - MIRTAZAPINA COMPRIMIDO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** | **MARCA** | **P.U. R$** | **P. TOTAL R$** |
| 1 | Mirtazapina | 30 mg | Comp | 35.000 | Prati | 1,00 | 35.000,00 |
| 2 | Mirtazapina | 45mg | Comp | 30.000 | Prati | 1,24 | 37.200,00 |
| | **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$** | | | | | | **72.200,00** |

| | **LOTE 128 - VENLAFAXINA COMPRIMIDO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** | **MARCA** | **P.U. R$** | **P. TOTAL R$** |
| 1 | Venlafaxina | 75 mg | Comp | 35.000 | Ranbaxy | 0,90 | 31.500,00 |
| 2 | Venlafaxina | 150mg | Cáps | 20.000 | Ranbaxy | 1,10 | 22.000,00 |
| | **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$** | | | | | | **53.500,00** |

| | **LOTE 130 - CONTROLE ESPECIAL III** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** | **MARCA** | **P.U. R$** | **P. TOTAL R$** |
| 1 | Cloreto de suxametonio, pó liofito 20 ml | 500 mg | frasco | 50 | Blau | 28,00 | 1.400,00 |
| 2 | Cloreto de suxametonio, pó liofito 20 ml | 100mg | frasco | 50 | Blau | 18,00 | 900,00 |
| 3 | Cloridrato de cetamina EV/IM | 50mg/ml /frasco 10ml | frasco | 150 | Cristalia | 70,00 | 10.500,00 |
| 4 | Etomidato | 10ml - 2mg/mL | ampola | 80 | Blau | 17,00 | 1.360,00 |
| 5 | Fentanil 50 mcg | 10ml - 0,05 mg | ampola | 1.000 | Uniao quimica | 8,00 | 8.000,00 |
| 6 | Fentanil 50 mcg | 2ml - 0,05 mg | ampola | 500 | Uniao quimica | 2,50 | 1.250,00 |
| 7 | Fentanil 78,5 mcg | 5ml - 78,5 mcg/ml | ampola | 500 | Uniao quimica | 5,00 | 2.500,00 |
| 8 | Fentanil 78,5 mcg | 2ml - 78,5 mcg/ml | ampola | 500 | Uniao quimica | 2,50 | 1.250,00 |
| 9 | Midazolam 10 ml | 5mg/ml - 10ml | ampola | 1.000 | Uniao quimica | 11,00 | 11.000,00 |
| 10 | Midazolam 3 ml | 5mg/ml - 3ml | ampola | 600 | Uniao quimica | 8,50 | 5.100,00 |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Pancurônio brometo | 4mg/2 ml | ampola | 200 | Cristalia | 10,70 | 2.140,00 |
| 12 | Propofol | 2% 10mg/ml ampola 10 ml | ampola | 200 | Cristalia | 13,00 | 2.600,00 |
| **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$** | | | | | | | **48.000,00** |

**LOTE 131 - MEDICAMENTOS JUDICIAIS E OUTROS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P.U. R$ | P. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ácido acetilsalicílico Enteric coated (Aspitina Prevent) | 100 mg | Comp | 800 | Bayer | 0,60 | 480,00 |
| 2 | Ácido Ursodesoxicólico (Usarcool) | 150 mg | Comp | 800 | Ranbaxy | 3,70 | 2.960,00 |
| 3 | Zyloric (Alopurinol) | 300 mg | Comp | 600 | Prati | 0,40 | 240,00 |
| 4 | Apixabana (Eliquis) | 5 mg | Comp | 600 | Wyeth | 5,00 | 3.000,00 |
| 5 | Atensina | 0,100 mg | Comp | 1.300 | Boehringer | 0,30 | 390,00 |
| 6 | Atensina | 0,200 mg | Comp | 1.300 | Boehringer | 0,44 | 572,00 |
| 7 | Atensina | 0,150 mg | Comp | 800 | Boehringer | 0,39 | 312,00 |
| 8 | Azatioprina | 50 mg | Comp | 700 | E.m.s | 1,00 | 700,00 |
| 9 | Baclofeno | 10 mg | Comp | 2.700 | Teuto | 0,60 | 1.620,00 |
| 10 | Benzoato de alogliptina + cloridrato de Metformina (Nesina MET) | 12,5 mg + 850 mg | Comp | 1.000 | Takeda | 2,00 | 2.000,00 |
| 11 | Cabergolina | 0,5 mg | Comp | 60 | Ranbaxy | 8,00 | 480,00 |
| 12 | Cilostasol | 100 mg | Comp | 300 | Biolab | 0,70 | 210,00 |
| 13 | Divalproato de sódio (Depakot ER) Comp revestido Lig. Prolongada | 500mg | Comp | 500 | Abbott | 3,50 | 1.750,00 |
| 14 | Diovan | 40 mg | Comp | 200 | Novartis | 3,00 | 600,00 |
| 15 | Diovan | 80 mg | Comp | 400 | Novartis | 3,30 | 1.320,00 |
| 16 | Doxazosina (Duomo) | 2 mg | Comp | 800 | **prati** | 0,65 | 520,00 |
| 17 | Doxazosina +Finasterida. | 2mg + 5 mg | Comp | 1.600 | gsk | 4,00 | 6.400,00 |
| 18 | Esomeprazol | 40 mg | Comp | 672 | ranbaxy | 3,00 | 2.016,00 |
| 19 | Fosfato de sitagliptina + cloridrato de Metformina (Nimegon Met) | 50 mg + 500 mg | Comp | 800 | Takeda | 4,00 | 3.200,00 |
| 20 | Fenofibrato (Lipanon) | 250 mg | Comp | 600 | cosmed | 3,30 | 1.980,00 |
| 21 | Fumarato de formoterol + budesonida (Alenia) c/inalador | 12/400 mcg | Caps | 800 | Ache | 2,30 | 1.840,00 |
| 22 | Fumarato de formoterol + budesonida (Symbicort) c/60dds | 12/400 mcg | FR | 15 | Astra | 156,00 | 2.340,00 |
| 23 | Furoato dev Fluticasona spray nasal | 27,5 mcg/dose | frasco | 15 | GSK | 54,00 | 810,00 |
| 24 | Indapamida | 1,5 mg | Comp | 800 | Prati | 1,20 | 960,00 |
| 25 | Lamotrigina CD comp p/suspensao | 25 mg | Comp | 200 | Torrent | 2,00 | 400,00 |
| 26 | Lamotrigina | 100 mg | Comp | 300 | Unichem | 1,00 | 300,00 |
| 27 | Levofloxacino | 750 mg | Comp | 200 | eurofarma | 8,00 | 1.600,00 |
| 28 | Metformina + Linagliptina (Trayenta duo) | 850 x 2,5 mg | Comp | 900 | Boehringer | 4,20 | 3.780,00 |
| 29 | Metotrexato | 2,5 mg | Comp | 800 | Blau | 1,00 | 800,00 |
| 30 | Neovite Lutein | - | Comp | 720 | Bl | 3,00 | 2.160,00 |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | Olmesartana medoxomila + Anlodipino | 20mg + 5mg | Comp | 360 | Daiichi | 2,40 | 864,00 |
| 32 | Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida | 20mg + 12,5mg | Comp | 360 | Daiichi | 2,40 | 864,00 |
| 33 | Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida | 40/25mg | Comp | 2.000 | Daiichi | 2,50 | 5.000,00 |
| 34 | Pregabalina | 150 mg | Comp | 300 | Ranbaxy | 0,90 | 270,00 |
| 35 | Pregabalina 50mg - prebictal cx. c/28. | 50mg | Comp | 720 | Zodiac | 3,00 | 2.160,00 |
| 36 | Pantoprazol (Gázia) | 40 mg | Comp | 450 | Prati | 2,00 | 900,00 |
| 37 | Rivaroxabana (Xarelto) | 10mg | Comp | 600 | E.m.s | 6,20 | 3.720,00 |
| 38 | Rivaroxabana (Xarelto) | 15 mg | Comp | 800 | E.m.s | 6,20 | 4.960,00 |
| 39 | Rivaroxabana (Xarelto) | 20 mg | Comp | 2.016 | E.m.s | 6,20 | 12.499,20 |
| 40 | Succinato de Metoprolol (Selozok) | 50 mg | Comp | 1.500 | accord | 1,00 | 1.500,00 |
| 41 | Suplemento Vitaminico-MINERAL COGMAX | - | Comp | 500 | eurofarma | 1,70 | 850,00 |
| 42 | Tacrolimus sol. Aquosa colirio | 0,02% colírio | frasco | 15 | Purifarma | 120,00 | 1.800,00 |
| 43 | Valsartana (Diovan) | 320 mg | Comp | 400 | e.m.s | 4,00 | 1.600,00 |
| 44 | Varfarina sódica | 5 mg | Comp | 1.000 | uniao quimica | 0,33 | 330,00 |
| 45 | Tiamazol | 10 mg | Comp | 600 | Biolab | 0,55 | 330,00 |
| 46 | ZincoPro | - | Comp | 400 | nunes farma | 1,20 | 480,00 |
| 47 | Enax | 200 mg | Comp | 500 | Arese | 2,00 | 1.000,00 |
| 48 | Dutasterida + Tansulosina | 0,5/0,4 mg | Comp | 900 | gsk | 4,40 | 3.960,00 |
| 49 | Domperidona | 10 mg | Comp | 500 | E.m.s | 0,22 | 110,00 |
| 50 | Salmeterol + Fluticasona (spray 120 doses) | 25/125mcg | und | 24 | gsk | 144,00 | 3.456,00 |
| 51 | Salmeterol + Fluticasona (spray 60 doses) | 50/250mcg | und | 24 | gsk | 144,00 | 3.456,00 |
| 52 | Sacubitril + Valsartana (Entresto) | 24mg + 26mg | Comp | 800 | Novartis | 5,20 | 4.160,00 |
| 53 | Sacubitril + Valsartana (Entresto) | 49mg + 51mg | Comp | 800 | Novartis | 5,20 | 4.160,00 |
| 54 | Empaglifosina | 25 mg | Comp | 800 | Boehringer | 8,20 | 6.560,00 |
| 55 | Atorvastatina | 40 mg | Comp | 900 | E.m.s | 2,00 | 1.800,00 |
| 56 | Glifage XR (Merck) | 1000mg | Comp | 600 | Merck | 1,32 | 792,00 |
| 57 | Glifage XR (Merck) | 500mg | Comp | 600 | Merck | 0,30 | 180,00 |
| 58 | Silimarina (Forfig) | 200 mg | Comp | 400 | eurofarma | 5,30 | 2.120,00 |
| 59 | Edoxabana Monoidratado (Lixiana) | 30mg | Comp | 400 | Daiichi | 5,45 | 2.180,00 |
| 60 | Desloratadina fr c/100ml | 0,5mg/ml | Fr | 30 | e,m,s | 22,00 | 660,00 |
| 61 | Brometo de Tiotropio | 2,5mcg | und | 15 | Boehringer | 385,00 | 5.775,00 |
| 62 | Vitamina D gotas fr c/30ml | 200 UI | Fr | 12 | natulab | 9,00 | 108,00 |
| 63 | Furosemida (Lasix - Safoni Aventis) | 40 mg | Comp | 1.000 | Medley | 0,84 | 840,00 |
| 64 | Trimbow | - | und | 10 | Chiesi | 360,00 | 3.600,00 |
| 65 | Clortalidona | 25mg | Comp | 800 | E.m.s | 0,30 | 240,00 |
| 66 | Linagliptina | 5 mg | Comp | 500 | Boehringer | 8,00 | 4.000,00 |
| 67 | Alogliptina + Pioglitazona (Nesina PIO) | 25mg + 30mg | Comp | 600 | takeda | 5,80 | 3.480,00 |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | Sulfasalazina | 500 mg | Comp | 500 | apsen | 2,00 | 1.000,00 |
| 69 | Colágeno hidrolisado tipo II | - | sachê | 400 | biolab | 15,00 | 6.000,00 |
| 70 | Cetorolaco Trometamol | 10mg | Comp | 300 | E.m.s | 2,50 | 750,00 |
| 71 | Luvis S Suplemento vitamínico | - | Comp | 400 | uniao quimica | 3,10 | 1.240,00 |
| 72 | Succinato de Metoprolol (Selozok) | 100mg | Comp | 600 | accord | 1,40 | 840,00 |
| | **TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX R$ 146.334,20** | | | | | | |

**5. DO CONTRATO:**
**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 084/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**
**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**
**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**
**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **084/2021.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **084/2021.**

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**
**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
**e)** comportar-se de modo inidôneo;
**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**
**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA***
***Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000***
***Fone/Fax: (73) 3534-9550***
***http://www.jaguaquara.ba.gov.br***

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **378/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **084/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 09 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**
**CONTRATANTE**

**SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,**
**CNPJ nº** 21.632.425/0001-93,
Ivan Calixto de Almeida Correia,
RG nº 14.426.511-72 SSP/BA
CPF nº 012.892.185-44
**CONTRATADO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Hemerson Oliveira Di Labio**
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**CPF:**

**CPF:**

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
**PROCURADORA JURÍDICA**
**OAB/BA 21.142**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA***
***Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000***
***Fone/Fax: (73) 3534-9550***
***http://www.jaguaquara.ba.gov.br***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 378/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 175/2021**

Aos nove dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, representada pela Ex.ma Srª. Prefeita **Edione Oliveira Agostinone**, inscrito no RG nº 03.854.390-75 SSP/BA, CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde – FUNSAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 11.119.733/0001-66**, com sede na Rua Coronel Durval de Matos, s/n., Centro, Jaguaquara/BA neste ato representado pelo Ex.mo Sr. Secretário de Saúde, **Hemerson Oliveira Di Labio**, inscrito no RG nº 09.309.121-44 SSP/BA, CPF nº 004.623.205-29, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **084/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) IPITANGA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MEDICO LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº** 35.661.814/0001-51, com sede a AV. SANTO AMARO DE IPITANGA, 803 - LOJA 01 - VIDA NOVA CEP 42.717-000 - LAURO DE FRETAS-BA, neste ato representada pelo Senhor CELSO COSTA PEPE, portador do RG nº 03.364.793.36 SSP/BA e CPF nº 319.858.405-10, **relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde Jaguaquara/BA, por registro de preços.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
**2.1.** Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021 será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Pública a Srª. Jucielle Moreira do Espírito Santo Amâncio**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA REGISTRADA: **IPITANGA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MEDICO LTDA** | | |
| CNPJ: 35.661.814/0001-51 | | |
| ENDEREÇO: AV. SANTO AMARO DE IPITANGA, 803 - LOJA 01 - VIDA NOVA CEP 42.717-000 - LAURO DE FRETAS-BA. | | |
| LOTE | OBJETO | VALOR REGISTRADO |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | |
|---|---|---|
| 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 30, 34, 35, 38, 40, 41, 48, 50, 51, 53, 59, 61, 65, 67, 68, 73, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 86, 87, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 106, 110, 112, 114, 115, 118, 121, 122, 125 e 127. | Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde Jaguaquara/BA, por registro de preços. | **R$ 4.215.534,12 (quatro milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos).** |

| | LOTE 02 - XAROPES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VLR.UNIT | VLR. TOTAL | MARCA |
| 01 | Acebrofilina adulto xarope 50mg/5ml - 120 ml | 50mg/5ml - 120ml | vidro | 2.000 | 5,35 | 10.700,00 | Germed |
| 02 | Acebrofilina pediátrico xarope 25mg/5mL - 120 ml | 25mg/5mL - 120 ml | vidro | 2.000 | 5,57 | 11.140,00 | Germed |
| 03 | Acetilcisteína adulto xarope 20mg/ml | 20mg/ml | frasco | 1.500 | 8,79 | 13.185,00 | EMS |
| 04 | Acetilcisteína adulto xarope 40mg/ml | 40mg/ml | frasco | 1.500 | 9,64 | 14.460,00 | EMS |
| 05 | Ambroxol adulto 30mg/5mL Solução oral com 100mL | 30mg/5mL - 100mL | frasco | 6.500 | 3,96 | 25.740,00 | Teuto |
| 06 | Ambroxol pediátrico 15mg/5mL Sol. oral com 100mL | 15mg/5mL - 100mL | frasco | 6.500 | 4,29 | 27.885,00 | Teuto |
| 07 | Cloridrato de fexofenadina | 6mg 300 ML +ser dos | frasco | 7.000 | 2,14 | 14.980,00 | Teuto |
| 08 | Acetonida de triacinolona | 550 mcg/ml X 16,5 ml | frasco | 5.500 | 1,61 | 8.855,00 | Sanofi medley |
| 09 | Carbocisteina Xarope adulto100 ml | 100 ml | frasco | 6.500 | 3,57 | 23.205,00 | Pratidonaduzzi |
| 10 | Carbocisteina Xarope pediátrico - 80 ml | 80 ml | frasco | 6.500 | 3,43 | 22.295,00 | Pratidonaduzzi |
| 11 | Sulfato Ferroso frasco | sol oral 500mL | frasco | 6.000 | 1,36 | 8.160,00 | Legrand |
| 12 | Sulfato de salbutamol 2mg/5ml - xarope - 100 ml | 2mg/5ml -xarope -100 ml | frasco | 4.000 | 3,75 | 15.000,00 | Natulab |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Cento e noventa e cinco mil, seiscentos e cinco reais)** | | | | | **195.605,00** | |

| | LOTE 03 - MEDICAMENTO DE USO GERAL I | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITE | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UN | QT | VLR.UNI | VLR. | MARCA |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| M | | | D | D | T | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ampicilina 250mg/5ml - Suspensão oral -60 ml | 250mg/5ml, Suspensão oral 60ml | frasco | 600 | 2,50 | 1.500,00 | Neoquimica |
| 02 | Benzoato de benzila 250mg/ml, Emulsão tópica 60ml | 50mg/ml - Emulsão tópica - 60ml | frasco | 300 | 1,79 | 537,00 | Ifal |
| 03 | Cloreto de Benzalcônio 0,1 mg/ml + soro fisiológico 9,0 mg/ml - 30 ml | 0,1 mg/ml + soro fisiológico 9,0 mg/ml – 30 ml | frasco | 20 | 0,93 | 18,60 | Cosmed |
| 04 | Clorafenicol 0,5% - sol. Oftálmica -10 ml | 10 ml | frasco | 10 | 4,73 | 47,30 | Pfizer |
| 05 | Cloreto de potássio 6% - xarope 100 ml | 100 ml | frasco | 50 | 1,86 | 93,00 | Pratidonaduzzi |
| 06 | Cefadroxila 50 mg/ml 100 ml | 50 mg/ml 100 ml | frasco | 2.000 | 6,29 | 12.580,00 | Sandoz |
| 07 | Diclofenaco resinato 15mg/ml -20 ml | 15mg/ml -20 ml | frasco | 6.600 | 3,64 | 24.024,00 | EMS |
| 08 | Dimenidrinato25 mg/ml + Cloridrato de piridoxina 5mg. Frasco com autogotejador, 20ml | 20 ml | frasco | 300 | 3,21 | 963,00 | Cifarma |
| 09 | Dimeticona gotas 10 ml | 10ml | frasco | 1.000 | 0,71 | 710,00 | Natulab |
| 10 | Fumarato de cetotifeno | 1mg/30ml | frasco | 2.000 | 3,14 | 6.280,00 | Teuto |
| 11 | Leite de magnésia 120mL | 120ml | frasco | 150 | 3,36 | 504,00 | Phillips |
| 12 | Mebendazol 20mg/mL - 30 ml | 30ml | frasco | 500 | 0,79 | 395,00 | Belfar |
| 13 | Picossulfato sódico gotas 20 ml | 20ml | frasco | 30 | 2,29 | 68,70 | Cimed |
| 14 | Rifamicina spray 20 ml | 20ml | frasco | 50 | 4,57 | 228,50 | Sanofi Medley |
| 15 | Sulfato de polimixinaB +Sulfato de Neomicina+Hidrocortisona 10 ml fr | 10ml | frasco | 80 | 6,43 | 514,40 | Farmoquimica |
| 16 | Cloridrato de bromexina | 1,6 MG/mg 120ml | frasco | 3.000 | 3,21 | 9.630,00 | Sanofi Medley |
| 17 | Tiabendazol susp. Oral 50mg/mL - 10 ml | 10ml | frasco | 100 | 3,36 | 336,00 | UCI Farma |
| 18 | Claritromicina | 250mg/5ml 60ml | frasco | 1.000 | 3,64 | 3.640,00 | Germed Farma |
| 19 | Vitamina A e D3 10mL gotas | 10ml | frasco | 50 | 1,79 | 89,50 | Eurofarma |
| 20 | Vitamina C gotas 20 ml | 20ml | frasco | 4.800 | 1,29 | 6.192,00 | Uniao quimica |
| 21 | Vitamina complexo B xarope | xarope 240ml | frasco | 6.000 | 1,79 | 10.740,00 | EMS |
| 22 | Vitamina complexo B gotas 20 ml | 20ml | frasco | 2.000 | 1,29 | 2.580,00 | EMS |
| 23 | Cáfora, Levomentol, Salicilato de Metila | (30 + 38,5 + 38,5 + 19) mg/ml sol era tb X80mL | sol aerosol | 1.100 | 9,64 | 10.604,00 | Hisamitsu |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **VALOR TOTAL DO LOTE(Noventa e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais)** | | | | | **92.275,00** | |

| | **LOTE 04 - DIPIRONA E PARACETAMOL GOTAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 01 | Dipirona - 10 ml | 500mg/ml - solução oral | frasco | 8.500 | 1,79 | 15.215,00 | Natulab |
| 02 | Cafeina, Citrato de Ofenadrina, Dipirona Monoidratada | 300 mg/ml + 35 mg/ml + 50 mg/mg 20ml | frasco | 7.000 | 2,71 | 18.970,00 | Sanofi Medley |
| 03 | Paracetamol 15 ml | 200mg/ml - Sol. oral | frasco | 8.500 | 1,79 | 15.215,00 | Natulab |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE(Quarenta e nove mil e quatrocentos reais)** | | | | | **49.400,00** | |

| | **LOTE 05 - SUSPENSÕES I** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃODOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 001 | Dexclorfeniramina, maleato 100 ml | 0,4mg/mL - xarope | frasco | 8.100 | 3,93 | 31.833,00 | Uniao quimica |
| 02 | Levodropropizina | 6 mg/mg x 120 mg + copo md | frasco | 3.000 | 5,64 | 16.920,00 | Sanofi Medley |
| 03 | Pelargonium sidoides DC. | 307,39 mg/ml fr plas amb x 200 ml | frasco | 4.000 | 10,00 | 40.000,00 | Herbarium |
| 04 | Cefadroxila | 50 mg/ml X 100 ml | frasco | 8.100 | 3,57 | 28.917,00 | Eurofarma |
| 05 | Loratadina 100 ml | 10mg - xarope | frasco | 8.100 | 3,57 | 28.917,00 | Partidon aduzzi |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Cento quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais)** | | | | | **146.587,00** | |

| | **LOTE 06 - SUSPENSÕES II** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 01 | Cefalexina 60 ml | 250mg/5ml - Suspensão oral | frasco | 5.000 | 5,71 | 28.550,00 | Cimed |
| 02 | Cloridrato de azelastina, propionato de fluticasona | 137 mcg + 50mcg/dose x 6,4 g | frasco | 400 | 13,57 | 5.428,00 | Mylan |
| 03 | Dexametasona 5 ml | 0,1% - colírio | frasco | 20 | 25,71 | 514,20 | Novartis |
| 04 | Dexametasona elixir - 120 ml | 120 ml | fraco | 1.500 | 6,43 | 9.645,00 | EMS |
| 05 | Digoxina 60 ml | 0,05mg/mL - elixir + conta gotas | frasco | 50 | 17,14 | 857,00 | Pratidon aduzzi |
| 06 | Domperidona 100 ml | 1mg/ml - suspensão oral | frasco | 75 | 7,14 | 535,50 | Sanofi Medley |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | Eritromicina, estearato 60 ml | 50mg/mL - suspensão oral | frasco | 60 | 7,86 | 471,60 | Pratidon aduzzi |
| 08 | Propionato de fluticasona | 50 mcg/dose sus x 120 doses | frasco | 300 | 10,71 | 3.213,00 | GSK |
| 09 | Hidróxido de alumínio suspensão 150ml | 61,5mg/ml | frasco | 6.600 | 1,79 | 11.814,00 | Pratidon aduzzi |
| 10 | Metoclopramida 10 ml | 4mg/ml - solução oral | frasco | 900 | 1,64 | 1.476,00 | Teuto |
| 11 | Mikania glomerata Sprengl (Guaco) 150 ml | xarope | frasco | 50 | 7,14 | 357,00 | Natulab |
| 12 | Nistatina 50 ml | 100.000 UI/mL - suspensão oral | frasco | 4.000 | 3,21 | 12.840,00 | Teuto |
| 13 | Óleo mineral | 100mL | frasco | 200 | 3,57 | 714,00 | Farmax |
| 14 | Timolol, maleato 5 ml | 0,25% - colírio | frasco | 100 | 17,86 | 1.786,00 | EMS |
| 15 | Timolol, maleato 5 ml | 0,5% - colírio | frasco | 100 | 18,57 | 1.857,00 | EMS |
| 16 | Uréia 400 ml | 10% - loção | frasco | 30 | 10,71 | 321,30 | UREA DIN |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Oitenta mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)** | | | | | **80.379,60** | |

| | **LOTE 07 - FENOTEROL E IPRATROPIO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 01 | Bromidrato de Fenoterol - 20 ml | 2mg/mL | frasco | 600 | 5,42 | 3.252,00 | Hipolabor |
| 02 | Cloridrato de azelastina + propionato de fluticasona Spray nasal | 137 mcg + 50 mcg/dose sus inal nas ct fr spr vd amb X 6,4 G | frasco | 600 | **24,73** | 14.838,00 | Mylan |
| 03 | Ipratrópio, brometo - 20 ml | 0,25mg/mL - solução para inalação | frasco | 1.500 | 5,87 | 8.805,00 | Partidonaduzzi |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Vinte e seis mil, oitocentos enoventa e cinco reais)** | | | | | **26.895,00** | |

| | **LOTE 08 - CREMES E GÉIS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 01 | Cetoconazol 30 g | 2% - Creme | bisnaga | 1.000 | 9,29 | 9.290,00 | Partidonaduzzi |
| 02 | Cetoconazol 240mL | 20 mg /ml xamp ct fr plas opc x (240 mL) | frasco | 800 | 10,00 | 8.000,00 | Cimed |
| 03 | dipropionato de betametasona + ácido salicílico | 0,64mg/mL + 20mg/mL | frasco | 1.500 | 4,64 | 6.960,00 | Partidonaduzzi |
| 04 | Lidocaína, cloridrato | 2% - 30 grs gel | bisnaga | 1.000 | 15,71 | 15.710,00 | Pharlab |
| 05 | Sulfadiazina de prata 50 g | 1% | bisnaga | 500 | 17,14 | 8.570,00 | Partidonaduzzi |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Sulfadiazina de prata 400 g | 1% | pote | 60 | 33,57 | 2.014,20 | Partidonaduzzi |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)** | | | | | **50.544,20** | |

| | **LOTE 09 - CREMES E GÉIS II** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 01 | Aciclovir pomada 5% 10g | 5% 10g | bisnaga | 60 | 12,14 | 728,40 | Cimed |
| 02 | Miconazol, nitrato de 28 g | 2% - creme | bisnaga | 50 | 16,43 | 821,50 | Multilab |
| 03 | Dipropionato de Betametasona, Sulfato de Gentamicina | 0,64 mg/g + 1 mg/g creme derm ctbg al x 30 | bisnaga | 200 | 6,43 | 1.286,00 | Sanofi Medley |
| 04 | Cetoconazol, Dipropionato de Betametasona, Sulfato de Neomicina | (20,0 + 0,5 + 2,5) mg/g pom derm ct bg al X 30 g | bisnaga | 300 | 7,14 | 2.142,00 | Sanofi Medley |
| 05 | Ácido Salicílico, Dipropionato De Betametasona | 30ml | fasco | 900 | 2,86 | 2.574,00 | Partidonaduzzi |
| 06 | Óxido de Zinco 200 mg/g + Nistatina 100.000 UI/g 60g | creme | bisnaga | 90 | 4,29 | 386,10 | Cimed |
| 07 | Pasta d'água 135 g | pasta | pote | 96 | 7,14 | 685,44 | Farmax |
| 08 | Schinus terebenthifolius (Aroeira) 60 g | gel | bisnaga | 10 | 10,71 | 107,10 | Herbron |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (oito mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos)** | | | | | **8.730,54** | |

| | **LOTE 10 - CREMES E GEIS 3** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 01 | Diclofenaco gel bisnaga 60 gr | 60gr | bisnaga | 50 | 8,57 | 428,50 | EMS |
| 02 | Flurbiprofeno | 40mg (0,3mg/cm2) ades trans ct 2 sachX5 ades + 1 ban | sachê c/ 12 unds | 100 | 6,43 | 643,00 | Reckitt Benckiser |
| 03 | Lidocaína 25mg/ prilocaina25g bisnaga 5 gr | 5g | bisnaga | 10 | 10,00 | 100,00 | Cristalia |
| 04 | Cetoconazol + betametasona + neomicina | 30g | bisnaga | 500 | 3,21 | 1.605,00 | Sanofi Medley |
| 05 | Nistatina 100000UI/g + Óxido de zinco 200mg/g bisnaga com 60g (pomada de uso dermatológico para assaduras) | 60gr | bisnaga | 50 | 9,29 | 464,50 | Partidonaduzzi |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Tres mil, duzentos e quarenta e hum reais)** | | | | | **3.241,00** | |

| | **LOTE 11 - VASELINA SÓLIDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QT** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **D** | | | |
| 01 | Vaselina sólida 1000ml | litro | litro | 200 | 20,00 | 4.000,00 | FARMAX |
| 02 | Vaselina sólida pote | 500 grs | Pote | 100 | 27,14 | 2.714,00 | FARMAX |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (seis mil, setecentos e quatorze reais)** | | | | | **6.714,00** | |

| | **LOTE 12 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 01 | Citrato de potássio monoidratado, citrato de sódio di-hidratado, cloreto de sódio, gliconato de zinco, glicpose monoidratada | frasco/500ml | frasco | 3.000 | 7,14 | 21.420,00 | Abbott |
| 02 | Sais de reidratação oral | 27,9gr | Env | 20.000 | 1,79 | 35.800,00 | ADV Farma |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE(cinquenta e sete mil, duzentos e vinte reais)** | | | | | **57.220,00** | |

| | **LOTE 13 - CREMES VAGINAIS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 01 | Metronidazol 50 g | 100mg/g - gel vaginal | bisnaga | 5.000 | 8,57 | 42.850,00 | Pratidonaduzzi |
| 02 | Clotrimazol | 20 mg/g creme vagial 20g+aplic | bisnaga | 4.000 | 2,86 | 11.440,00 | Sanofi Medley |
| 03 | Miconazol, nitrato de | 2% - Creme vaginal 80 g | bisnaga | 5.000 | 12,14 | 60.700,00 | Pratidonaduzzi |
| 04 | Nistatina 50 g | Creme vaginal | bisnaga | 4.000 | 5,71 | 22.840,00 | Pratidonaduzzi |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (cento e trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais)** | | | | | **137.830,00** | |

| | **LOTE 14 - DEXAMETASONA E NEOMICINA CREME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 01 | Dexametasona 10 g | 0,1% - creme | bisnaga | 12.000 | 3,36 | 40.320,00 | Teuto |
| 02 | Mupirocina | 20 mg/g X 15g | bisnaga | 8.000 | 2,00 | 16.000,00 | Partidonaduzzi |
| 03 | Neomicina + Bacitracina 15 g | 5mg+250UI/1g - creme | bisnaga | 12.000 | 2,86 | 34.320,00 | Teuto |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE(noventa e e seiscnetos e quarenta reais)** | | | | | **90.640,00** | |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | LOTE 15 - KOLAGENASE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VLR.UNIT | VLR. TOTAL | MARCA |
| 01 | Kolagenase | 30 grs | bisnaga | 40 | 9,50 | 380,00 | Cristalia |
| 02 | Kolagenase com clorafenicol | 50g | bisnaga | 400 | 16,80 | 6.720,00 | Cristalia |
| 03 | Kolagenase com clorafenicol | 30 grs | bisnaga | 2.000 | 13,44 | 26.880,00 | Cristalia |
| | **VALOR TOTAL DO LOT(Trinta e tres mil, novecentos e oitenta reais)** | | | | | **33.980,00** | |

| | LOTE 16 - CARVÃO ATIVADO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VLR.UNIT | VLR. TOTAL | MARCA |
| 01 | Carvão ativado em pó 50g | 50g | frasco | 80 | 20,71 | 1.656,80 | Bionutre |
| 02 | Carvão ativado em pó 30g | 30g | frasco | 200 | 10,00 | 2.000,00 | Bionutre |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Tres mil, seiscentos e cinquenta e sies reais e oitenta centavos)** | | | | | **3.656,80** | |

| | LOTE 17 - SALBUTAMOL AEROSSOL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VLR.UNIT | VLR. TOTAL | MARCA |
| 01 | Salbutamol, sulfato de - 200 doses - aerossol | aerossol 100Mg/dose | frasco | 3.000 | 16,43 | 49.290,00 | GSK |
| 02 | Furoato de mometasona | 0,5 mg/g x 120 atomizações | frasco | 1.000 | 15,00 | 15.000,00 | Glemark |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Sessenta e quatro mil, duzentos e noventa reais)** | | | | | **64.290,00** | |

| | LOTE 18 - AEROSSOIS GERAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VLR.UNIT | VLR. TOTAL | MARCA |
| 1 | Beclometasona, dipropionato - 200 doses | 200mcg/dose, aerossol | frasco | 24 | 125,00 | 3.000,00 | Chiesi |
| 2 | Beclometasona, dipropionato - 200 doses | 250mcg/dose, aerossol | frasco | 24 | 125,00 | 3.000,00 | Chiesi |
| 3 | Beclometasona, dipropionato - 200 doses | 50mcg/dose, aerossol | frasco | 24 | 103,57 | 2.485,68 | Chiesi |
| 4 | Cloridrato de azelastina, propionato de fluticasona | 137mcg + 50mcg/dose inal x 6,4g | frasco | 300 | 14,29 | 4.287,00 | Mylan |
| 5 | Budesonida - 120 doses | 32mcg/dose-aerossol nasal | frasco | 50 | 37,86 | 1.893,00 | Eurofarma |
| 6 | Budesonida - 120 doses | 50mcg/dose - aerossol nasal | frasco | 50 | 44,29 | 2.214,50 | Eurofarma |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE(Dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais, duzentos centavos)** | | | | | **16.880,18** | |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | LOTE 19 - ÁGUA PARA INJEÇÃO E INJETÁVEL SISTEMA FECHADO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VLR.UNIT | VLR. TOTAL | MARCA |
| 01 | Água bidestilada para injecao 5 ml sistema fechado | 5ml | AMPOLA | 20.000 | 0,20 | 4.000,00 | Farmace |
| 02 | Água bidestilada para injecao 10 ml sistema fechado | 10ml | AMPOLA | 36.000 | 0,32 | 11.520,00 | Farmace |
| 03 | Água bidestilada para injecao 20 ml sistema fechado | 20ml | AMPOLA | 20.000 | 0,39 | 7.800,00 | Farmace |
| 04 | Água bidestilada para injecao 100 ml sistema fechado | 100ml | BOLSA | 10.000 | 2,43 | 24.300,00 | Farmace |
| 05 | Água bidestilada para injecao 500 ml sistema fechado | 500ml | BOLSA | 480 | 2,86 | 1.372,80 | Farmace |
| 06 | Água bidestilada para injecao 1.000 ml sistema fechado | 1000ml | BOLSA | 480 | 2,86 | 1.372,80 | Farmace |
| 07 | Glicerina 12% 250 ml | 250ml 12% | FRASCO/ AMPOLA | 480 | 10,71 | 5.140,80 | Farmace |
| 08 | Manitol 20% 250ml inj sistema fechado | 250ml 20% | AMPOLA | 500 | 9,29 | 4.645,00 | Halexstar |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Sessenta mil, cento e cinquenta e hum reais e quarenta centavos)** | | | | | **60.151,40** | |

| | LOTE 20 - SORO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VLR.UNIT | VLR. TOTAL | MARCA |
| 01 | Soro fisiologico 0,9% 100ml sistema fechado | 0,9% 100ML | BOLSA | 50.000 | 1,69 | 84.500,00 | Farmace |
| 02 | Soro fisiologico 0,9% 500ml sistema fechado | 0,9% 500ML | BOLSA | 25.000 | 2,89 | 72.250,00 | Farmace |
| 03 | Soro fisiologico 0,9% 1000ml sistema fechado | 0,9% 1000ML | BOLSA | 10.000 | 2,97 | 29.700,00 | Farmace |
| 04 | Soro fisiologico 0,9% 250ml sistema fechado | 0,9% 250ML | BOLSA | 8.000 | 2,17 | 17.360,00 | Farmace |
| 05 | Soro glicofisiologico 500ml sistema fechado | 500ml | BOLSA | 12.000 | 2,57 | 30.840,00 | Halexstar |
| 06 | Soro glicosado 5% 100ml sistema fechado | 5% 100ml | BOLSA | 9.600 | 1,83 | 17.568,00 | Halexstar |
| 07 | Soro glicosado 5% 250ml sistema fechado | 5% 250ml | BOLSA | 8.000 | 2,17 | 17.360,00 | Halexstar |
| 08 | Soro glicosado 5% 500ml sistema fechado | 5% 500ml | BOLSA | 15.000 | 2,90 | 43.500,00 | Halexstar |
| 09 | Soro glicosado 5% 1000ml sistema fechado | 5% 1000ml | BOLSA | 8.000 | 2,90 | 23.200,00 | Halexstar |
| 10 | Soro ringer c/lactato 500ml sistema fechado | 500ml | BOLSA | 15.000 | 2,90 | 43.500,00 | Farmace |
| valor ttoal do lote (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais) | | | | | | **379.778,00** | |

| LOTE 21 - ESCOPOLAMINA ORAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VLR. UNIT | VLR. TOTAL | MARCA |
| 01 | Escopolamina butilbrometo + dipirona | composto | Comprimido | 150.000 | R$0,32 | 48.000,00 | Pratidonaduzzi |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Escopolamina butilbrometo | 10mg | Comprimido | 5.000 | R$0,32 | 1.600,00 | Pratido naduzzi |
| 03 | Escopolamina butilbrometo 10 mg/ml gotas 20ml | gotas 20ml | frasco | 1.000 | R$2,71 | 2.710,00 | Natulab |
| 04 | Escopolamina butilbrometo 10 mg + dipirona gotas 250 mg - 20 ml | compost o gotas 20ml | frasco | 6.600 | R$4,07 | 26.862,00 | Natulab |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE(setenta e nove mil, cento e setenta e dois reais)** | | | | | **79.172,00** | |

| | **LOTE 22 - DICLOFENACO GOTAS, COMPRIMIDO E POMADAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR. UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 01 | Diclofenaco potássico | 50 mg | Comprimido | 150.000 | 0,18 | 27.000,00 | Pratido naduzzi |
| 02 | Diclofenaco potássico | 10ml | gotas | 10.000 | 0,93 | 9.300,00 | Sanofi Medley |
| 03 | Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/g | 11,6mg | pomada | 3.000 | 1,21 | 3.630,00 | Cimed |
| 04 | Diclofenaco sódico | 50 mg | Comprimido | 30.000 | 0,16 | 4.800,00 | Pratido naduzzi |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta reais)** | | | | | **44.730,00** | |

| | **LOTE 24 - MEDICAMENTO DE USO GERAL II** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR. UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Aceclofenaco | 100mg | Comprimido | 1.500 | R$0,16 | 240,00 | Vitamedic |
| 2 | Alisquireno, hemifumarato | 300mg | Comp | 300 | R$0,39 | 117,00 | EMS |
| 3 | Aminofilina | 100 mg | Comprimido | 4.000 | R$0,07 | 280,00 | Teuto |
| 4 | Ampicilina | 500mg | Comprimido | 10.000 | R$0,11 | 1.100,00 | Pratido naduzzi |
| 5 | Ampicilina | 1000mg | Comprimido | 8.000 | R$0,11 | 880,00 | Pratido naduzzi |
| 6 | Arcabose | 100mg | Comprimido | 15.000 | R$0,79 | 11.850,00 | EMSsigma |
| 7 | Arcabose | 50mg | Comprimido | 10.000 | R$0,50 | 5.000,00 | EMSsigma |
| 8 | Etoricoxibe | 90mg | Comprimido | 5.000 | R$0,84 | 4.200,00 | Merck |
| 9 | Atorvastatina | 10mg | Comprimido | 1.000 | R$0,84 | 840,00 | Legrand |
| 10 | Atorvastatina | 20mg | Comprimido | 1.000 | R$0,98 | 980,00 | Legrand |
| 11 | Azitromicina | 1 G | Comprimido | 5.000 | R$1,07 | 5.350,00 | Sanofi Medley |
| 12 | Bicarbonato de Sódio | 50 g | Caixa | 60 | R$1,64 | 98,40 | ADV Farma |
| 13 | Cefadroxila | 500mg | Comp | 10.000 | R$2,50 | 25.000,00 | Eurofarma |
| 14 | Cetoconazol | 200mg | Comprimido | 15.000 | R$0,16 | 2.400,00 | Sanofi Medley |
| 15 | Cinarizina | 25 mg | Comprimido | 3.000 | R$0,16 | 480,00 | Ranbaxy |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Cinarizina | 75 mg | Comprimido | 3.000 | R$0,21 | 630,00 | Ranbaxy |
| 17 | Cloridrato de Fenazopiridina | 100 mg | Comprimido | 2.500 | R$0,29 | 725,00 | Uniao quimica |
| 18 | Clopidogrel | 75mg | Comprimido | 2.000 | R$0,43 | 860,00 | Sandoz |
| 19 | Simeticona | 40 mg | Comprimido | 15.000 | R$0,21 | 3.150,00 | Pratido naduzzi |
| 20 | Doxaciclina | 100 mg | Comprimido | 8.000 | R$0,43 | 3.440,00 | Pharlab |
| 21 | Dutasterida 0,5mg + tansulosina cloridrato 0,4mg | 0,5mg/0,4mg | Comprimido | 4.000 | R$0,79 | 3.160,00 | Zodiac |
| 22 | Betaistina dicloridrato | 24mg | Comprimido | 3.000 | R$0,29 | 870,00 | Eurofarma |
| 23 | Bilastina | 20mg | Comprimido | 2.000 | R$0,79 | 1.580,00 | Takeda |
| 24 | Bisacodil | 5 mg | Comprimido | 750 | R$0,32 | 240,00 | Takeda |
| 25 | Ergometrina, maleato | 0,2 mg | Comprimido | 800 | R$0,98 | 784,00 | Biolab |
| 26 | Saccharomyces Boulardii | 200 mg | Envelope | 450 | R$1,48 | 666,00 | Natulab |
| 27 | Furazolidona | 200 mg | Comprimido | 1.400 | R$1,07 | 1.498,00 | UCI Farma |
| 28 | Isossorbida, dinitrato de | 5mg - sublingual | Comprimido | 1.600 | R$0,32 | 512,00 | Sanval |
| 29 | Isossorbida, dinitrato de | 10mg | Comprimido | 1.600 | R$0,50 | 800,00 | Germed |
| 30 | Lansoprazol | 30mg | Comprimido | 5.000 | R$0,86 | 4.300,00 | Pratido naduzzi |
| 31 | Levofloxacino | 500 mg | Comprimido | 4.000 | R$0,64 | 2.560,00 | Pratido naduzzi |
| 32 | Linagliptina | 5mg | Comprimido | 500 | R$0,79 | 395,00 | EMS |
| 33 | Metildopa | 250mg | Comprimido | 50.000 | R$0,46 | 23.000,00 | EMS |
| 34 | Metildopa | 500 mg | Comprimido | 4.000 | R$0,64 | 2.560,00 | EMS |
| 35 | Nebivolol, cloridrato | 5mg | Comprimido | 500 | R$0,36 | 180,00 | Pharlab |
| 36 | Nifedipino - liberação prolongada | 10 mg | Comp- LP | 5.000 | R$0,16 | 800,00 | Medquimica |
| 37 | Nifedipino sublingual | 10 mg | Comprimido | 600 | R$0,21 | 126,00 | Geolab |
| 38 | Norfloxacino | 400 mg | Comprimido | 5.000 | R$0,39 | 1.950,00 | Sandoz |
| 39 | Oxibutinina | 5mg | comprimido | 6.000 | R$0,21 | 1.260,00 | Cristalia |
| 40 | Pantoprazol | 40mg | Capsula | 3.000 | R$0,86 | 2.580,00 | Sanofi Medley |
| 41 | Pentoxifilina | 400 mg | Comprimido | 1.950 | R$0,64 | 1.248,00 | Germed |
| 42 | Permanganato de potássio | 100mg - comprimido | Comp | 900 | R$0,43 | 387,00 | ADV Farma |
| 43 | Permanganato de potássio | 100mg - pó | Comp | 500 | R$0,46 | 230,00 | ADV Farma |
| 44 | Piracetan | 800 mg | Comprimido | 1.500 | R$0,32 | 480,00 | Sanofi Medley |
| 45 | Pirimetamina | 25mg | comprimido | 6.000 | R$0,21 | 1.260,00 | Farmoquimica |
| 46 | Propatilnitrato | 10mg | Comprimido | 200 | R$0,46 | 92,00 | Farmoquimica |
| 47 | Rosuvastatina, calcica | 10mg | Comp | 900 | R$1,00 | 900,00 | Sandoz |
| 48 | Rosuvastatina Cálcica | 20mg | Comprimido | 900 | R$1,21 | 1.089,00 | Sandoz |
| 49 | Secnidazol | 1 G | Comprimido | 4.000 | R$0,86 | 3.440,00 | Sandoz |
| 50 | Supusitório glicerina | 2,392 g-adulto | Unidade | 600 | R$1,79 | 1.074,00 | Granada |
| 51 | Supusitório glicerina | 0,828 g-infantil | Unidade | 600 | R$1,79 | 1.074,00 | Granad |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | a |
| 52 | Tiabendazol | 500mg | Comprimido | 500 | R$1,29 | 645,00 | UCI Farma |
| 53 | Trimetazidina, dicloridrato | 35mg | Comprimido | 200 | R$0,86 | 172,00 | Servier |
| 54 | Valsartana | 160mg | Comprimido | 500 | R$0,79 | 395,00 | Germed Farma |
| 55 | Valsartana | 320 mg | Comprimido | 500 | R$1,07 | 535,00 | Germed Farma |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Cento e trinta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)** | | | | | **130.462,40** | |

**LOTE 27 - VITAMINAS GOTAS ECOMPRIMIDOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VLR.UNIT | VLR. TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Vitamina C | 500mg | Comprimido | 60.000 | 0,20 | 12.000,00 | Natulab |
| 02 | Vitamina C | 200mg/20ml | gotas | 3.000 | 0,49 | 1.470,00 | Medquimica |
| 03 | Vitamina complexo B | 20ml | gotas | 2.000 | 0,37 | 740,00 | Medquimica |
| 04 | Vitamina complexo B | comprimido | Comprimido | 60.000 | 0,21 | 12.600,00 | Medquimica |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **26.810,00** | |

**LOTE 30 -ALBENDAZOL GOTAS ORAL E COMPRIMIDOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VLR.UNIT | VLR. TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Albendazol | 400mg | Comprimido mastigável | 20.000 | 0,22 | 4.400,00 | Pratidonaduzzi |
| 02 | Albendazol - 10 ml | 40mg/mL | frasco | 12.000 | 2,09 | 25.080,00 | Pratidonaduzzi |
| 03 | Mebendazol | 20mg/ml 30ml | frasco | 10.000 | 0,20 | 2.000,00 | Belfar |
| 04 | Mebendazol comp | 100mg | comprimido | 15.000 | 0,13 | 1.950,00 | Belfar |
| | **VALOR TOTAL DO LOT (Trinta e tres mil, quatrocentos e trinta reais)** | | | | | **33.430,00** | |

**LOTE 34 - AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL E COMPRIMIDOS**

**ITEM**
**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**
**ESPECIFICAÇÃO**
**UND**
**QTD**
**VLR.UNIT**
**VLR. TOTAL**
**MARCA**

1
Azitromicina
500mg
Comp
100.000
0,91



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | |
|---|---|
| | 91.000,00 |
| Pratidonaduzzi | |
| | 2 |
| Azitromicina 600mg/9ml pó frasco | |
| | 4.000 |
| | 6,80 |
| | 27.200,00 |
| Pratidonaduzzi | |
| | 3 |
| Azitromicina - 15 ml 40mg/mL frasco | |
| | 6.000 |
| | 3,63 |
| | 21.780,00 |
| Pratidonaduzzi | |

**VALOR TOTAL DO LOTE (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**

**139.980,00**

**LOTE 35 - CEFALEXINA CÁPSULA E SUSPENSÃO**

| **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPECIFICAÇÃO UND QTD VLR.UNIT VLR. TOTAL MARCA** | **ITEM** |
|---|---|
| | 1 |
| Cefalexina 500mg cápsula | |
| | 60.000 |
| | 0,44 |
| | 26.400,00 |
| EMS | |
| | 2 |
| Cefalexina 250mg/ml 100ml frasco | |
| | 5.000 |
| | 2,79 |
| | 13.950,00 |
| EMS | |
| | 3 |
| Cefalexina 1g comp comp/drágeas | |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

10.000
0,46
4.600,00

EMS

**VALOR TOTAL DO LOTE (Quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) 44.950,00**

| | **LOTE 38 - DEXAEMETASONA COMPRIMIDO E POMADA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Dexametasona | 0,5 mg | Comprimido | 3.000 | 0,25 | 750,00 | Neo quimica |
| 2 | Dexametasona | 1mg/10g | bisnaga | 5.000 | 0,61 | 3.050,00 | Pharlab |
| 3 | Dexametasona | 4mg | comp | 8.000 | 0,29 | 2.320,00 | EMS |
| | Valor total do lote ( seis mil, cento e vinte reais) | | | | | **6.120,00** | |

| | **LOTE 40 - DIGOXINA COMPRIMIDO E GOTAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Digoxina | 0,25mg | comp | 40.000 | 0,30 | 12.000,00 | Pharlab |
| 2 | Digoxina | 0,5 mg/5 mL: em fr de 60 ou 120 mL + copo | frasco | 2.000 | 3,21 | 6.420,00 | Partido naduzzi |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (dezoito mil, quatrocentos e vinte reais)** | | | | | **18.420,00** | |

| | **LOTE 41 - DIPIRONA COMPRIMIDO E SUSPENSÃO ORAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Dipirona | 500 mg | Comprimido | 300.000 | 0,18 | 54.000,00 | Partido naduzzi |
| 2 | Dipirona | 1g | Comprimido | 20.000 | 0,19 | 3.800,00 | Natulab |
| 3 | Dipirona | 500mg/10ml | frasco | 20.000 | 0,54 | 10.800,00 | Partido naduzzi |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE(sessenta e oito mil, seiscentos reais)** | | | | | **68.600,00** | |

| | **LOTE 48 - HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Hidroclorotiazida | 25mg | Comp | 800.000 | 0,07 | 56.000,00 | Sanofi Medley |
| 2 | Hidroclorotiazida | 50mg | Comp | 120.000 | 0,09 | 10.800,00 | Sanofi Medley |
| 3 | Irbesartana + Hidroclorotiazida | 150/12,5mg | Comp | 30.000 | 0,14 | 4.200,00 | Ranbaxy |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 150/12,5mg 30cp | | | | | | |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Setenta e hum mil reais)** | | | | | **71.000,00** | |

| | **LOTE 50 - LORATADINA COMPRIMIDO E XAROPE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Loratadina | 10mg | Comp | 40.000 | 0,29 | 11.600,00 | Cimed |
| 2 | Loratadina | 1mg/ml100ml | frasco | 5.000 | 1,06 | 5.300,00 | Cimed |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Desesseis mil e novecentos reais)** | | | | | **16.900,00** | |

| | **LOTE 51 - LOSARTANA COMPRIMIDO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Losartana potássica | 100mg | Comp | 300.000 | 0,14 | 42.000,00 | Pratido naduzzi |
| 2 | Losartana potássica | 50mg | Comp | 1.200.000 | 0,12 | 144.000,00 | Pratido naduzzi |
| 3 | Losartana potássica | 25mg | Comp | 300.000 | 0,03 | 9.000,00 | Pratido naduzzi |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Cento e noventa e cinco mil reais)** | | | | | **195.000,00** | |

| | **LOTE 53 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL, COMPRIMIDOS E POMADAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Metronidazol | 250 mg | Comp | 48.000 | 0,34 | 16.320,00 | Pratidonaduzzi |
| 2 | Metronidazol | 400mg | Comp | 20.000 | 0,33 | 6.600,00 | Teuto |
| 3 | Metronidazol, benzoil 120 ml | 40mg/mL - suspensão oral | frasco | 6.000 | 1,57 | 9.420,00 | Pratidonaduzzi |
| 4 | Benzoilmetronidazol, cloreto de benzzacônio, nistatina | 2,5 mg/g + 25.000 ui/G + 1,25 mg/g crem vag x 40g + 10aplic | bisnaga | 3.000 | 2,11 | 6.330,00 | Pratidonaduzzi |
| | valor total do lote ( trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais) | | | | | **38.670,00** | |

| | **LOTE 57 - RANITIDINA COMPRIMIDO E SOLUÇÃO ORAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Ranitidina, cloridrato de | 150mg | Comp | 20.000 | 0,32 | 6.400,00 | Sanofi Medley |
| 2 | Ranitidina, cloridrato de | 15mg/120ml | frasco | 4.000 | 1,40 | 5.600,00 | Sanofi Medley |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Doze mil reais)** | | | | | **12.000,00** | |

| | **LOTE 59-SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSÃO ORAL COMPRIMIDOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Sulfametoxazol+Trimetropina | 400mg+80mg | Comp | 40.000 | 0,33 | 13.200,00 | Pratidonaduzzi |
| 2 | Sulfametoxazol+Trimetropina 100ml | 40mg+8mg/mL - sol oral | frasco | 3.000 | 1,60 | 4.800,00 | EMS |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Dezoito mil reais)** | | | | | **18.000,00** | |

| | **LOTE 61 - CIMETIDINA INJETÁVEL/ COMPRIMIDO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Cimetidina | 300 mg/mL | ampola | 8.000 | 4,04 | 32.320,00 | Teuto |
| 2 | Cimetidina | 200mg | comprimido | 100.000 | 0,32 | 32.000,00 | Pratidonaduzzi |
| 3 | Cimetidina | 400mg | comprimido | 50.000 | 0,34 | 17.000,00 | Multilab |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE(Oitenta e hum mil, trezentos e vinte reais)** | | | | | **81.320,00** | |

**LOTE 65 - GLICOSE INJETÁVEL**

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Glicose 25% 10 ml | ampola | 2.400 | 0,49 | 1.176,00 | Hypofarma |
| 2 | Glicose 50% 10 ml | ampola | 2.400 | 0,33 | 792,00 | Hypofarma |

**VALOR TOTAL DO LOTE(Hum mil, novecdentos e sessenta e oito reais)** **1.968,00**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**LOTE 67 - LIDOCAÍNA INJETÁVEL**

**ITEM**

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**
**ESPECIFICAÇÃO**

**UND**

**QTD**
**VLR.UNIT**
**VLR. TOTAL**
**MARCA**

1

Lidocaína
2% 5 ml
ampola

8.000
0,46
3.680,00

Hypofarma

2

Lidocaína
2%/20ml c/vaso
ampola

3.000
6,57
19.710,00

Hypofarma

**VALOR TOTAL DO LOTE(Vinte e tres mil, trezentos e noventa reais)** **23.390,00**

| | LOTE 68 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VLR.UNIT | VLR. TOTAL | MARCA |
| 1 | Ácido Tranexâmico | 50mg/ml | ampola | 3.000 | 2,89 | 8.670,00 | Hipolabor |
| 2 | Adrenalina | 1 mL | ampola | 1.000 | 1,50 | 1.500,00 | Hypofarma |
| 3 | Aminofilina | 250 mg/mL | ampola | 1.000 | 1,21 | 1.210,00 | Hipolabor |
| 4 | aflibercepte | 40mg/0,278ml | ampola | 25 | 585,71 | 14.642,75 | Sanofi medley |
| 5 | Atropina | 0,25 mg/mL | ampola | 1.050 | 0,50 | 525,00 | Hipolabor |
| 6 | Bicarbonato de Sódio | 1mg / 10 ml 8,4% | ampola | 500 | 0,54 | 270,00 | Farmace |
| 7 | Bupivacaína, cloriddrato+ glicose 8% | 0,5% 4 ml Embalagem Estéril | ampola | 800 | 6,36 | 5.088,00 | Hypofarma |
| 8 | Bupivacaína sem vasoconstrictor | 0,5% 20 ml | ampola | 170 | 12,86 | 2.186,20 | Hypofarma |
| 9 | Cedilanide | 0,2 mg/mL | ampola | 2.500 | 1,57 | 3.925,00 | Uniao quimica |
| 10 | Cianocobalamina+cloridrato de piridoxina+ nitrato de tiamina | 5.000 mcg+100 mg+100 mg | ampola | 500 | 6,21 | 3.105,00 | P&G |
| 11 | Cloreto de potássio | 10% 10 ml | ampola | 600 | 0,30 | 180,00 | Farmace |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Cloreto de sódio | 10% 10 ml | ampola | 600 | 0,29 | 174,00 | Hypofarma |
| 13 | Cloridrato de amiodarona | 50mg/ml | ampola | 750 | 1,64 | 1.230,00 | Hipolabor |
| 14 | Dopamina | 50 mg/10 ml | ampola | 900 | 5,00 | 4.500,00 | Hipolabor |
| 15 | Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina (IM) | 50mg/mL - 1 ml | ampola | 3.000 | 1,56 | 4.680,00 | Uniao quimica |
| 16 | Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina + Glicose + Frutose (EV) | 3mg/ml+5mg/ml+ 100mg/ ml+100 mg/ml - 10 ml | ampola | 4.800 | 3,32 | 15.936,00 | Takeda |
| 17 | Dobutamina | 250mg/20ml - solução injetável intravenosa | ampola | 500 | 7,86 | 3.930,00 | Hipolabor |
| 18 | Etilefrina, cloridrato | 10 mg/ ml 1 ml | ampola | 600 | 1,79 | 1.074,00 | Uniao quimica |
| 19 | Fitomenandiona (vitamina K) | 10 mg/mll. Muscular/Subcutâneo | ampola | 2.500 | 1,79 | 4.475,00 | Uniao quimica |
| 20 | Galamina, trietiliodeto | 40 ml / 2 ml | ampola | 100 | 4,00 | 400,00 | Uniao quimica |
| 21 | Gluconato de cálcio | 10% 10 ml | ampola | 250 | 1,93 | 482,50 | Halexistar |
| 22 | Heparina sódica | 5 ml 5.000 | ampola | 250 | 17,14 | 4.285,00 | Cristalia |
| 23 | Hidralasina | 20 mg | ampola | 2.000 | 5,00 | 10.000,00 | Cristalia |
| 24 | Isossorbida, Mononitrato-5 | 10 mg EV | ampola | 80 | 1,79 | 143,20 | Biolab |
| 25 | Ranibizumabe | 10mg/0,23ml | ampola | 15 | 735,71 | 11.035,65 | Novartis |
| 26 | Metilergometrina | 0,2 mg | ampola | 2.000 | 1,64 | 3.280,00 | Uniao quimica |
| 27 | Metilprednisolona, succinato sódico 250mg | 250mg pó para suspensão inj. + dil | ampola | 100 | 9,12 | 912,00 | Blau |
| 28 | Metilprednisolona, succinato sódico 500mg | 500mg pó para suspensão inj. + dil. | ampola | 200 | 10,67 | 2.134,00 | Blau |
| 29 | Neocaína pesada estéril (cloridrato de bupivacaína + glicose) estéril | 4 ml 0,5% (raqi-hiperbárica) | ampola | 1.000 | 6,26 | 6.260,00 | Hypofarma |
| 30 | Neostigmina,metilsulfatoEV | 0,5 mg/ml | ampola | 600 | 1,18 | 708,00 | Blau |
| 31 | Norepinefrina | 4ml/8mg | ampola | 600 | 4,79 | 2.874,00 | Hypofarma |
| 32 | Sacarato de Hidróxido Férrico | 20 mg- ml - 5 ml EV | ampola | 400 | 7,73 | 3.092,00 | Uniao quimica |
| 33 | Ocitocina | injetável 1 ml | ampola | 100 | 1,62 | 162,00 | Blau |
| 34 | Pentoxifilina | 20 mg 5 ml | ampola | 2.400 | 1,03 | 2.472,00 | Uniao quimica |
| 35 | Piracetan EV | 200ml/ml 5 ml | ampola | 2.400 | 3,39 | 8.136,00 | Sanofi Avents |
| 36 | Sulfato de magnésio | 50% IM/IV | ampola | 480 | 4,71 | 2.260,80 | Samtec |
| 37 | Tenecteplase | 50 mg pó liof. Inj fa + serg x 10 ml + adaptador + agulha | ampola | 10 | 4.571,43 | 45.714,30 | Boehringer |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | Tenecteplase | 40 mg pó liof. Inj fa + serg x 8 ml + adaptador + agulha | ampola | 10 | 2.935,71 | 29.357,10 | Boehringer |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (DUZENTOS E ONZE MIL, NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** | | | | | **211.009,50** | |

| | **LOTE 73 - RANITIDINA INJETÁVEL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Ranitidina | 25 mg/ml | ampola | 8.000 | 2,64 | 21.120,00 | Uniao quimica |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE(vinte e hum mil, cento e vinte reais)** | | | | | **21.120,00** | |

| | **LOTE 77 - ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS GERAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Amicacina | 250mg/mL | ampola | 1.000 | R$0,96 | 960,00 | Teuto |
| 2 | Amicacina | 500mg/mL | ampola | 300 | R$1,21 | 363,00 | Teuto |
| 3 | Amoxacilina + Clavulonato | 1000 mg + 200 mg | ampola | 1.000 | R$5,00 | 5.000,00 | Teuto |
| 4 | Ceftazidima pentaidratada | 1g | ampola | 1.000 | R$7,14 | 7.140,00 | Teuto |
| 5 | Ceftazidima pentaidratada | 2g + 500 mg pó sol infus x 10 | ampola | 1.000 | R$5,00 | 5.000,00 | Teuto |
| 6 | Clorafenicol | 1 g | ampola | 2.400 | R$3,21 | 7.704,00 | BLAU |
| 7 | Cloridrato de cefepima | 1g | ampola | 200 | R$8,57 | 1.714,00 | AUROBINDO |
| 8 | Imipenem+ Cilastasina sódica | 500 mg+ 500 mg | ampola | 8.000 | R$6,43 | 51.440,00 | ABL |
| 9 | Lincomicina | 300 mg | ampola | 450 | R$1,79 | 805,50 | Teuto |
| 10 | Lincomicina | 600 mg | ampola | 450 | R$2,64 | 1.188,00 | Teuto |
| 11 | Vancomicina | 500 mg | ampola | 8.000 | R$2,07 | 16.560,00 | Teuto |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Noventa e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)** | | | | | **97.874,50** | |

| | **LOTE 79 - CEFALOTINA INJETÁVEL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Cefalotina, pó liofilizado | 1 g | ampola | 20.000 | 5,89 | 117.800,00 | BLAU |
| 2 | Cefazolina, pó liofilizado | 500 mg | ampola | 10.000 | 5,82 | 58.200,00 | BLAU |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Cento e setenta e seis mil reais)** | | | | | **176.000,00** | |

| | **LOTE 80 - CEFTRIAXONA INJETÁVEL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Ceftriaxona 1g | 1 g Intra Venoso | ampola | 25.000 | 5,69 | 142.250,00 | BLAU |
| 2 | Ceftriaxona 500mg | 500 mg Intra Venoso | ampola | 12.000 | 4,00 | 48.000,00 | NOVAFARMA |
| 3 | Ceftriaxona 500mg | 500mg/Intra | ampola | 8.000 | 4,64 | 37.120,00 | NOVAF |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | muscular | | | | | ARMA |
| 4 | Ceftriaxona 1g | 1G intra muscular | ampola | 5.000 | 5,70 | 28.500,00 | BLAU |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE(Duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais)** | | | | | **255.870,00** | |

| | **LOTE 81 - CIPROFLOXACINO E LEVOFLOXACINO INJETÁVEL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Ciprofloxacino EV | 400MG/200ml - EV | ampola | 1.000 | 31,43 | 31.430,00 | HALEX STAR |
| 2 | Ciprofloxacino | 100mg/2ml | ampola | 1.000 | 20,00 | 20.000,00 | HALEX STAR |
| 3 | Levofloxavino EV | 5mg/ml - 5% - 100ml - EV | ampola | 1.000 | 6,43 | 6.430,00 | HALEX STAR |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais)** | | | | | **57.860,00** | |

| | **LOTE 82 - GENTAMICINA INJETÁVEL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Gentamicina | 160mg | ampola | 4.000 | 1,07 | 4.280,00 | BLAU |
| 2 | Gentamicina | 80 mg | ampola | 9.600 | 0,68 | 6.528,00 | SANTISA |
| 3 | Gentamicina | 10 mg | ampola | 2.400 | 0,59 | 1.416,00 | SANTISA |
| 4 | Gentamicina | 40mg | ampola | 5.000 | 0,64 | 3.200,00 | SANTISA |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE(Quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)** | | | | | **15.424,00** | |

| | **LOTE 84 - OXACILINA INJETÁVEL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Oxacilina | 500 mg | ampola | 5.000 | 1,54 | 7.700,00 | BLAU |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Sete mil e setecentos reais)** | | | | | **7.700,00** | |

| | **LOTE 85 - CETOPROFENO INJETÁVEL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Cetoprofeno IM | 100 mg Intra Muscular | ampola | 20.000 | 1,07 | 21.400,00 | CRISTÁLIA |
| 2 | Cetoprofeno EV | 100 mg / 2 ml Intra Venoso | ampola | 20.000 | 2,50 | 50.000,00 | CRISTÁLIA |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Setenta e hum mil e quatrocentos reais)** | | | | | **71.400,00** | |

| | **LOTE 86 - DICLOFENACO INJETÁVEL** |
|---|---|



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VLR.UNIT | VLR. TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Diclofenaco | 75 mg/3ml | ampola | 16.000 | 0,64 | 10.240,00 | HYPOFARMA |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Dez mil, duzentos e quarenta reais)** | | | | | **10.240,00** | |

| | **LOTE 87 - DEXAMETASONA INJETÁVEL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Dexametasona, fosfato dissódico | 4mg/mL - solução injetável | ampola | 30.000 | 2,29 | 68.700,00 | FARMACE |
| 2 | Dexametasona, fosfato dissódico | 2mg/1ml | ampola | 8.000 | 1,68 | 13.440,00 | FARMACE |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Oitenta e dois mil, cento e quarenta reais)** | | | | | **82.140,00** | |

| | **LOTE 90 - CONTRACEPTIVOS INJETÁVEIS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Medroxiprogesterona, acetato | 150mg/mL - suspensão injetável | ampola | 8.000 | 14,82 | 118.560,00 | U.QUÍMICA |
| 2 | Noretisterona, enantato +Estradiol, valerato | 50mg/mL + 5mg/mL - sol. Injet. | ampola | 8.000 | 8,78 | 70.240,00 | CIFARMA |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE(Cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais)** | | | | | **188.800,00** | |

| | **LOTE 91 -CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA GADOPENTETATO DE DIMEGLUMINA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Gadopentetato de dimeglumina | 469 mg/ml - 10ml | ampola | 50 | 37,14 | 1.857,00 | Bayer |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Hum mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)** | | | | | **1.857,00** | |

| | **LOTE 94 - IMUNOGLOBULINAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Imunglobulina humana antitetânico | 250 UI/ml | ampola | 30 | 188,54 | 5.656,20 | ZLB BEHRING |
| 2 | Imunoglobulina anti-Rho(D) | 300 microgramas/2,0 mL | ampola | 120 | 182,14 | 21.856,80 | ZLB BEHRING |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Vinte e sete mil, quinhetnos e treze reais)** | | | | | **27.513,00** | |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | LOTE 95 - INSULINAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VLR.UNIT | VLR. TOTAL | MARCA |
| 1 | Insulina Humana NPH 100ui | NPH 100 Ui/mL - 10 ml | ampola | 800 | 20,00 | 16.000,00 | Novo Nordisk |
| 2 | Insulina Humana Regular | Regular 100 Ui/mL- 10 ml | ampola | 80 | 20,00 | 1.600,00 | Novo Nordisk |
| 3 | Insulina Glargina | 100 ui/ml sol inj T 2 carp x 3ml + 2 sist aplic 80ui pla | ampola | 100 | 48,57 | 4.857,00 | Sanofi Medley |
| 4 | Insulina Glargina, lixisenatida | 100 u/ml + 0,033mg/ml sol inj 1car vd trans x 3ml + 1 can aplic | ampola | 100 | 63,57 | 6.357,00 | Sanofi Medley |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Vinte e oito mil, qoitocentos e quatroze reais)** | | | | | **28.814,00** | |

| | LOTE 96 - ÁCIDO VALPRÓICO ORAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VLR.UNIT | VLR. TOTAL | MARCA |
| 1 | Acido Valproico | 500mg | Comp | 125.000 | 0,43 | 53.750,00 | Biolab |
| 2 | Acido Valproico | 250MG | Comp | 80.000 | 0,21 | 16.800,00 | Biolab |
| 3 | Acido Valproico Xarope fr c/100ml | 50mg/ml | Fr | 2.500 | 3,00 | 7.500,00 | EMS |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Setenta e oito mil, cinquenta reais)** | | | | | **78.050,00** | |

| | LOTE 97 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | | | MARCA |
| 1 | Amitriptilina | 25 mg | Comp | 180.000 | 0,07 | 12.600,00 | CRISTÁLIA |
| 2 | Amitriptilina | 75MG | Comp | 130.000 | 0,14 | 18.200,00 | CRISTÁLIA |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Trinta mil e oitocentos reais)** | | | | | **30.800,00** | |

| | LOTE 98 - CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL E COMPRIMIDOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VLR.UNIT | VLR. TOTAL | MARCA |
| 1 | Carbamazepina | 200 mg | comp | 132.500 | 0,11 | 14.575,00 | CRISTÁLIA |
| 2 | Carbamazepina | 400MG | comp | 80.000 | 0,43 | 34.400,00 | CRISTÁLIA |
| 3 | Carbamazepina | 100 ml -Sol. Oral | Fr | 3.600 | 10,71 | 38.556,00 | U.QUÍM |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | ICA |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e hum reais)** | | | | | **87.531,00** | |

| | **LOTE 99 - CARBONATO DE LÍTIO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Carbonato de Litio | 300mg | Comp | 60.000 | 0,43 | 25.800,00 | Eurofarma |
| 2 | Carbonato de Litio | 450MG | Comp | 30.000 | 0,50 | 15.000,00 | Eurofarma |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Quarenta mil e oitocentos reais)** | | | | | **40.800,00** | |

| | **LOTE 100 - CLORPROMAZINA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Clorpromazina | 5mg/mL | amp | 500 | 1,07 | 535,00 | Hipofarma |
| 2 | Clorpromazina, cloridrato de | 25 mg | Comp | 20.000 | 0,36 | 7.200,00 | Cristalia |
| 3 | Clorpromazina, cloridrato de | 100mg | Comp | 60.000 | 0,50 | 30.000,00 | Cristarlia |
| 4 | Clorpromazina, cloridrato de | 40mg/20mL | frasco | 10.000 | 4,79 | 47.900,00 | Sanofi Medley |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Oitenta e cinco mil, seiscentos trinta e cinco reais)** | | | | | **85.635,00** | |

| | **LOTE 101 - DIAZEPAM** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Diazepan | 10mg | comp | 120.000 | 0,07 | 8.400,00 | Uniao quimica |
| 2 | Diazepan | 5mg | comp | 75.000 | 0,07 | 5.250,00 | Uniao quimica |
| 3 | Diazepan | 10 mg/ml | amp | 2.000 | 0,70 | 1.400,00 | Uniao quimica |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE(Quinze mil cinquenta reais))** | | | | | **15.050,00** | |

| | **LOTE 106 - HALOPERIDOL SUSPENSÃO ORAL, INJE E COMPRIMIDOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNI** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Haloperidol | 0,2% 2mg - solução oral - 20 ml | Fr | 2.500 | 0,71 | 1.775,00 | U.QUÍMICA |
| 2 | Haloperidol | 5 mg | Comp | 90.000 | 0,19 | 17.100,00 | CRISTÁLIA |
| 3 | Haloperidol | 1 mg | Comp | 40.000 | 0,29 | 11.600,00 | CRISTÁLIA |
| 4 | Haloperidol | 5mg/ml | Amp | 2.000 | 1,22 | 2.440,00 | CRISTÁLIA |
| 5 | Haloperidol/decanoato | 50mg/1ml | Amp | 3.000 | 5,71 | 17.130,00 | CRISTÁLIA |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Cinquenta mil, quarenta e cinco reais)** | | | | | **50.045,00** | |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| LOTE 110 - PROMETAZINA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VLR.UNIT | VLR. TOTAL | MARCA |
| 1 | Prometazina | 25mg | Comp | 120.000 | 0,18 | 21.600,00 | CRISTÁLIA |
| 2 | Prometazina, cloridrato | 25mg/mL - solução injetável | amp | 10.500 | 1,71 | 17.955,00 | CRISTÁLIA |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE(trinta e nove mil, quinehntos e cinquenta e cinco reais)** | | | | | **39.555,00** | |

| | LOTE 112 - ALPRAZOLAN COMPRIMIDO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VLR.UNIT | VLR. TOTAL | MARCA |
| 1 | Alprazolam | 0,5mg | comprimido | 40.000 | 0,11 | 4.400,00 | MEDLEY |
| 2 | Alprazolam | 1mg | comprimido | 15.000 | 0,07 | 1.050,00 | MEDLEY |
| 3 | Alprazolam | 2mg | comprimido | 40.000 | 0,09 | 3.600,00 | MEDLEY |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE(Nove mil e cinquenta reais)** | | | | | **9.050,00** | |

| | LOTE 114 - BIPERIDENO COMPRIMIDO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VLR.UNIT | VLR. TOTAL | MARCA |
| 1 | Biperideno | 2mg | Comp | 80.000 | 0,16 | 12.800,00 | CRISTÁLIA |
| 2 | Biperideno | 4,mg | Comp | 60.000 | 0,21 | 12.600,00 | BAGO |
| 3 | Biperideno | 5mg/1ml | ampola | 1.000 | 2,50 | 2.500,00 | SANOFI |
| | Valor total do lote (Vinte e sete mil e novecentos reais) | | | | | **27.900,00** | |

| LOTE 115 - BROMAZEPAM | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VLR. UNIT | VLR. TOTAL | MARCA |
| 1 | Bromazepam | 3 mg | comprimido | 80.000 | 0,06 | 4.800,00 | MEDLEY |
| 2 | Bromazepam | 6mg | comprimido | 120.000 | 0,11 | 13.200,00 | MEDLEY |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Dezoito mil reais)** | | | | | **18.000,00** | |

| | LOTE 118 - CLONAZEPAM ORAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VLR. UNIT | VLR. TOTAL | MARCA |
| 1 | Clonazepam | 0,5 mg | comprimido | 60.000 | 0,09 | 5.400,00 | Sanofi Medley |
| 2 | Clonazepam | 2 mg | comprimid | 120.00 | 0,07 | 8.400,00 | Sanofi |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | o | 0 | | | Medley |
| 3 | Clonazepam | 0,25mg - sublingual | comprimido sublingual | 25.000 | 0,12 | 3.000,00 | Sanofi Medley |
| 4 | Clonazepam | 2,5mg/ml - gotas | frasco | 1.200 | 1,83 | 2.196,00 | Sanofi Medley |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE(Dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais)** | | | | | **18.996,00** | |

| | **LOTE 121 - DESVENLAFAXINA COMPRIMIDO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR. UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Desvenlafaxina | 50mg | comprimido | 20.000 | 0,93 | 18.600,00 | EUROFARMA |
| 2 | Desvenlafaxina | 100mg | comprimido | 20.000 | 1,07 | 21.400,00 | EUROFARMA |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Quarenta mil reais)** | | | | | **40.000,00** | |

| | **LOTE 122 - HALOPERIDOL DECANOATO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR. UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Haloperidol decanoato | 50mg/ml | Amp | 5.000 | 0,82 | 4.100,00 | CRISTÁLIA |
| | **VALOR TOTAL DO LOT (Quatro mil e cem reais)** | | | | | **4.100,00** | |

| | **LOTE 125 - QUETIAPINA COMPRIMIDO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR. UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Quetiapina | 25 mg | comprimido | 80.000 | 0,47 | 37.600,00 | EUROFARMA |
| 2 | Quetiapina | 100mg | comprimido | 30.000 | 0,79 | 23.700,00 | EUROFARMA |
| 3 | Quetiapina | 200mg | comprimido | 30.000 | 0,93 | 27.900,00 | EUROFARMA |
| 4 | Quetiapina | 200mg XR | comprimido | 3.000 | 1,14 | 3.420,00 | EUROFARMA |
| | **VALOR TOTAL DO LOTE (Noventa e dois mil, seiscentos e vinte reais)** | | | | | **92.620,00** | |

| | **LOTE 127 - TIORIDAZINA COMPRIMIDO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VLR.UNIT** | **VLR. TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | Tioridazina | 50 mg | comprimido | 40.000 | 0,57 | 22.800,00 | VALEANT |
| 2 | Tioridazina | 25 mg | comprimido | 3.000 | 0,50 | 1.500,00 | VALEANT |
| 3 | Tiorodazina | 100 mg | comprimido | 20.000 | 0,57 | 11.400,00 | VALEANT |
| 4 | Tiorodazina | 200mg | comprimido | 8.000 | 0,57 | 4.560,00 | VALEANT |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor total do lote (Quarenta mil, duzentos e sessenta reais) | | | | **40.260,00** | |

**5. DO CONTRATO:**
**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 084/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**
**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**
**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**7.5**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**
**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **084/2021.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **084/2021.**

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**
**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
**e)** comportar-se de modo inidôneo;
**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**
**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**
**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA***
***Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000***
***Fone/Fax: (73) 3534-9550***
***http://www.jaguaquara.ba.gov.br***

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **378/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **084/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 09 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**
**CONTRATANTE**

**IPITANGA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MEDICO LTDA,**
**CNPJ nº** 35.661.814/0001-51,
CELSO COSTA PEPE
RG nº 03.364.793.36 SSP/BA
CPF nº 319.858.405-10
**CONTRATADO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Hemerson Oliveira Di Labio**
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**CPF:**

**CPF:**

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
**PROCURADORA JURÍDICA**
**OAB/BA 21.142**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA***
***Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000***
***Fone/Fax: (73) 3534-9550***
***http://www.jaguaquara.ba.gov.br***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 378/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 176/2021**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, representada pela Ex.ma Srª. Prefeita **Edione Oliveira Agostinone**, inscrito no RG nº 03.854.390-75 SSP/BA, CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde – FUNSAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 11.119.733/0001-66**, com sede na Rua Coronel Durval de Matos, s/n., Centro, Jaguaquara/BA neste ato representado pelo Ex.mº Sr. Secretário de Saúde, **Hemerson Oliveira Di Labio**, inscrito no RG nº 09.309.121-44 SSP/BA, CPF nº 004.623.205-29, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **084/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ. sob o nº 07.294.636/0001-32**, com sede na **AV SANTIAGO DE COMPOSTELA**, S/N, **PARQUE BELA VISTA, SALVADOR/BA – CEP nº40.279-150**, neste ato representada pelo Senhor **MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO**, portador do RG nº 11.336.683-30 SSP/BA e CPF nº 044.648.675-29, **relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde Jaguaquara/BA, por registro de preços.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
**2.1.** Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021 será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Pública a Srª. Jucielle Moreira do Espírito Santo Amâncio**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA REGISTRADA: **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME** | | |
| CNPJ: **07.294.636/0001-32** | | |
| ENDEREÇO: **AV SANTIAGO DE COMPOSTELA**, S/N, **PARQUE BELA VISTA, SALVADOR/BA – CEP nº40.279-150**. | | |
| LOTE | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 26, 29, 32, 44, 45, 60 e 104. | Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde Jaguaquara/BA, por registro de preços. | **R$ 168.756,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais)** |

| **LOTE 26** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição do Item** | **Unid.** | **Qtde.** | **Marca** | **Unitário** | **Total** |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Nimesulida 100 mg < Registro ANVISA : 1256802650094 > | Comprimido | 95.000 | PRATI DONADUZZI | 0,11 *(onze centavos)* | 10.450,00 *(dez mil quatrocentos e cinquenta reais)* |
| 2 | Nimesulida 50/15ml < Registro ANVISA : 1542300130069 > | frasco | 5.000 | GEOLAB | 1,79 *(um real e setenta e nove centavos)* | 8.950,00 *(oito mil novecentos e cinquenta reais)* |

***Valor Total da Proposta: R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)***

**LOTE 29**

| Item | Descrição do Item | Unid. | Qtde. | Marca | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ácido fólico 5mg < Registro ANVISA : 1384100500167 > | Comprimido | 231.000 | NATULAB | 0,04 *(quatro centavos)* | 9.240,00 *(nove mil duzentos e quarenta reais)* |
| 2 | Ácido fólico - 30 ml 0,2mg/mL < Registro ANVISA : 138410045 > | frasco | 1.000 | NATULAB | 6,58 *(seis reais e cinquenta e oito centavos)* | 6.580,00 *(seis mil quinhentos e oitenta reais)* |

***Valor Total da Proposta: R$ 15.820,00 (quinze mil oitocentos e vinte reais)***

**LOTE 32**

| Item | Descrição do Item | Unid. | Qtde. | Marca | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Anlodipino, besilato 5mg < Registro ANVISA : 1542302430043 > | Comprimido | 300.000 | GEOLAB | 0,03 *(três centavos)* | 9.000,00 *(nove mil reais)* |
| 2 | Anlodipino, besilato 10mg < Registro ANVISA : 154230243 > | Comp | 80.000 | GEOLAB | 0,07 *(sete centavos)* | 5.600,00 *(cinco mil e seiscentos reais)* |

***Valor Total da Proposta: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)***

**LOTE 44**

| Item | Descrição do Item | Unid. | Qtde. | Marca | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fluconazol comprimido 150mg < Registro ANVISA : 1091700550061 > | comp | 40.000 | MEDQUIMICA | 0,39 *(trinta e nove centavos)* | 15.600,00 *(quinze mil e seiscentos* |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | *reais)* |

***Valor Total da Proposta: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)***

**LOTE 45**

| Item | Descrição do Item | Unid. | Qtde. | Marca | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Furosemida 40mg < Registro ANVISA : 1542300230020 > | comp | 100.000 | GEOLAB | 0,10 *(dez centavos)* | 10.000,00 *(dez mil reais)* |
| 2 | Furosemida, espironolactona 100mg < Registro ANVISA : 1134301550030 > | comp | 4.000 | HIPOLABOR | 0,70 *(setenta centavos)* | 2.800,00 *(dois mil e oitocentos reais)* |

***Valor Total da Proposta: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)***

**LOTE 60**

| Item | Descrição do Item | Unid. | Qtde. | Marca | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sulfato ferroso 40mg < Registro ANVISA : 0000000000001 > | Comp | 100.000 | NATULAB | 0,05 *(cinco centavos)* | 5.000,00 *(cinco mil reais)* |
| 2 | Sulfato ferroso 30 ml 125 mg/ml - gotas < Registro ANVISA : 0000000000000 > | frasco | 800 | NATULAB | 1,92 *(um real e noventa e dois centavos)* | 1.536,00 *(um mil quinhentos e trinta e seis reais)* |
| 3 | Sulfato ferroso 100 ml 25mg/mL - sol. Oral < Registro ANVISA : 138410004 > | frasco | 4.000 | NATULAB | 2,50 *(dois reais e cinquenta centavos)* | 10.000,00 *(dez mil reais)* |

***Valor Total da Proposta: R$ 16.536,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta e seis reais)***

**LOTE 104**

| Item | Descrição do Item | Unid. | Qtde. | Marca | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Flumazenil 5 ml 0,5 mg/ml < Registro ANVISA : 1049713260015 > | ampola | 8.000 | UNIAO QUIMICA | 9,25 *(nove reais e vinte e cinco centavos)* | 74.000,00 *(setenta e quatro mil reais)* |

***Valor Total da Proposta: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)***



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**5. DO CONTRATO:**
**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 084/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**
**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**
**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **084/2021.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **084/2021.**

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**
**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
**e)** comportar-se de modo inidôneo;
**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**
**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**
**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **378/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **084/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 09 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**
**CONTRATANTE**

**MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME**,
**CNPJ. nº 07.294.636/0001-32**,
MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

RG nº 11.336.683-30 SSP/BA
CPF nº 044.648.675-29
**CONTRATADO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Hemerson Oliveira Di Labio**
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**CPF:**

**CPF:**

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
**PROCURADORA JURÍDICA**
**OAB/BA 21.142**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA***
***Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000***
***Fone/Fax: (73) 3534-9550***
***http://www.jaguaquara.ba.gov.br***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 378/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 177/2021**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, representada pela Ex.ma Srª. Prefeita **Edione Oliveira Agostinone**, inscrito no RG nº 03.854.390-75 SSP/BA, CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde – FUNSAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 11.119.733/0001-66**, com sede na Rua Coronel Durval de Matos, s/n., Centro, Jaguaquara/BA neste ato representado pelo Ex.mo Sr. Secretário de Saúde, **Hemerson Oliveira Di Labio**, inscrito no RG nº 09.309.121-44 SSP/BA, CPF nº 004.623.205-29, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **084/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 05.400.006/0001-70, sediada à Rua Conde do Arco, 200 – Subaé – Feira de Santana - BA, CEP: 44094588, neste ato representada pelo Senhor Cledson Nunes Ribeiro, portador do RG nº 506556808 SSP/BA e CPF nº 733.559.765-04, **relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde Jaguaquara/BA, por registro de preços.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
**2.1.** Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021 será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Pública a Srª. Jucielle Moreira do Espírito Santo Amâncio**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA REGISTRADA: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** | | |
| CNPJ: 05.400.006/0001-70 | | |
| ENDEREÇO: Rua Conde do Arco, 200 – Subaé – Feira de Santana - BA, CEP: 44094588 | | |
| LOTE | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 31,47, 52, 66, 69, 75, 78, 83, 88, 105, 108, 109 e 129. | Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde Jaguaquara/BA, por registro de preços. | **R$ 626.809,00 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e nove reais).** |

**LOTE 31**

| Item | Descrição do Item | Unid. | Qtde. | Marca | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Amoxicilina 500mg -Unidade: Cáps < Registro ANVISA : | CPS | 100.000 | UNICHEM | 0,18 *(dezoito* | 18.000,00 *(dezoito mil* |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1564900030066 > - **Apresentação: CX C/ 500 CPS** | | | | *centavos)* | *reais)* |
| 2 | Amoxicilina 900mg/22,5ml -Unidade: frasco < Registro ANVISA : 1256801560024 > | FR | 3.000 | PRATI | 3,85 *(três reais e oitenta e cinco centavos)* | 11.550,00 *(onze mil quinhentos e cinquenta reais)* |
| 3 | Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg/125mg -Unidade: Cáps < Registro ANVISA : 1235202730051 > - **Apresentação: CX C/ 300 CPS** | CPS | 30.000 | RANBAXY | 0,67 *(sessenta e sete centavos)* | 20.100,00 *(vinte mil e cem reais)* |
| 4 | Amoxicilina - 60 ml 250 mg/ml -Unidade: frasco < Registro ANVISA : 1256801560024 > | FR | 9.600 | PRATI | 2,82 *(dois reais e oitenta e dois centavos)* | 27.072,00 *(vinte e sete mil e setenta e dois reais)* |
| 5 | Amoxicilina+clavulanato de potássio 75 ml 50mg+12,5mg/mL -Unidade: frasco < Registro ANVISA : 1023505280080 > | FR | 6.000 | EMS | 7,00 *(sete reais)* | 42.000,00 *(quarenta e dois mil reais)* |

Valor Total da Proposta: R$ 118.722,00 (cento e dezoito mil setecentos e vinte e dois reais)

**LOTE 47**

| Item | Descrição do Item | Unid. | Qtde. | Marca | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gliclazida 30mg -Unidade: comp < Registro ANVISA : 1468200930052 > - **Apresentação: CX C/ 500 CMP** | CMP | 200.000 | SUNFARMA | 0,13 *(treze centavos)* | 26.000,00 *(vinte e seis mil reais)* |
| 2 | Gliclazida 60mg -Unidade: comp < Registro ANVISA : 1235202690068 > - **Apresentação: CX C/ 60 CMP** | CMP | 120.000 | RANBAXY | 0,29 *(vinte e nove centavos)* | 34.800,00 *(trinta e quatro mil e oitocentos reais)* |

**Valor Total da Proposta: R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais)**

**LOTE 52**

| Item | Descrição do Item | Unid. | Qtde. | Marca | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Metformina, cloridrato 850mg -Unidade: Comp < Registro ANVISA : 1256801510027 > - **Apresentação: CX C/ 200 CMP** | CMP | 800.000 | PRATI | 0,08 *(oito centavos)* | 64.000,00 *(sessenta e quatro mil reais)* |
| 2 | Metformina, cloridrato 500mg -Unidade: Comp < Registro ANVISA : 1256801510061 > - **Apresentação: CX C/ 400 CMP** | CMP | 130.000 | PRATI | 0,12 *(doze centavos)* | 15.600,00 *(quinze mil e seiscentos reais)* |

Valor Total da Proposta: R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais)



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| LOTE 66 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição do Item** | **Unid.** | **Qtde.** | **Marca** | **Unitário** | **Total** |
| 1 | Hidrocortisona 100 mg -Unidade: ampola < Registro ANVISA : 1037004630046 > - **Apresentação: CX C/ 50 amp** | AMP | 8.000 | TEUTO | 3,30 *(três reais e trinta centavos)* | 26.400,00 *(vinte e seis mil e quatrocentos reais)* |
| 2 | Hidrocortisona 500 mg -Unidade: ampola < Registro ANVISA : 1037004630062 > - **Apresentação: CX C/ 50 amp** | AMP | 8.000 | TEUTO | 4,77 *(quatro reais e setenta e sete centavos)* | 38.160,00 *(trinta e oito mil cento e sessenta reais)* |
| Valor Total da Proposta: R$ 64.560,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais) | | | | | | |

| LOTE 69 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição do Item** | **Unid.** | **Qtde.** | **Marca** | **Unitário** | **Total** |
| 1 | Metoclopramida 5mg/ml - solução injetável -Unidade: ampola < Registro ANVISA : 1108500210028 > - **Apresentação: CX C/ 100 amp** | AMP | 14.400 | FARMACE | 0,50 *(cinquenta centavos)* | 7.200,00 *(sete mil e duzentos reais)* |
| **Valor Total da Proposta: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** | | | | | | |

| LOTE 75 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição do Item** | **Unid.** | **Qtde.** | **Marca** | **Unitário** | **Total** |
| 1 | Vitamina C 500 mg -Unidade: ampola < Registro ANVISA : 1108500280026 > - **Apresentação: CX C/ 100 AMP** | AMP | 18.000 | FARMACE | 0,90 *(noventa centavos)* | 16.200,00 *(dezesseis mil e duzentos reais)* |
| **Valor Total da Proposta: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)** | | | | | | |

| LOTE 78 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição do Item** | **Unid.** | **Qtde.** | **Marca** | **Unitário** | **Total** |
| 1 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável -Unidade: ampola < Registro ANVISA : 1037001000092 > - | AMP | 9.500 | TEUTO | 6,14 *(seis reais e quatorze centavos)* | 58.330,00 *(cinquenta e oito mil trezentos e trinta* |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Apresentação: CX C/ 50 AMP** | | | | | *reais)* |
| 2 | Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável -Unidade: ampola < Registro ANVISA : 1037001000051 > **- Apresentação: CX C/ 50 AMP** | AMP | 5.000 | TEUTO | 5,87 *(cinco reais e oitenta e sete centavos)* | 29.350,00 *(vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais)* |
| 3 | Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + Benzilpenicilina potássica 100.000 UI pó para suspensão injetável -Unidade: ampola < Registro ANVISA : 1163701150041 > **- Apresentação: CX C/ 100 AMP** | AMP | 3.200 | BLAU | 4,30 *(quatro reais e trinta centavos)* | 13.760,00 *(treze mil setecentos e sessenta reais)* |
| 4 | Penicilina g. cristalina 5.000.000 UI -Unidade: ampola < Registro ANVISA : 1163701080027 > **- Apresentação: CX C/ 50 AMP** | AMP | 100 | BLAU | 8,50 *(oito reais e cinquenta centavos)* | 850,00 *(oitocentos e cinquenta reais)* |
| 5 | Penicilina potassica 1.000.000 UI -Unidade: ampola < Registro ANVISA : 1004102130033 > **- Apresentação: CX C/ 50 AMP** | AMP | 100 | FRESENIUS | 12,00 *(doze reais)* | 1.200,00 *(um mil e duzentos reais)* |

**Valor Total da Proposta: R$ 103.490,00 (cento e três mil quatrocentos e noventa reais)**

**LOTE 83**

| Item | Descrição do Item | Unid. | Qtde. | Marca | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Metronidazol EV 5mg/ml - EV - 100ml -Unidade: ampola < Registro ANVISA : 1108500140038 > **- Apresentação: CX C/ 60 AMP** | AMP | 4.000 | FARMACE | 3,41 *(três reais e quarenta e um centavos)* | 13.640,00 *(treze mil seiscentos e quarenta reais)* |

Valor Total da Proposta: R$ 13.640,00 (treze mil seiscentos e quarenta reais)

**LOTE 88**

| Item | Descrição do Item | Unid. | Qtde. | Marca | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Dipirona 500mg/ml injetável -Unidade: ampola < Registro ANVISA : 1108500180048 > **- Apresentação: CX C/ 100 AMP** | AMP | 40.000 | FARMACE | 0,65 *(sessenta e cinco centavos)* | 26.000,00 *(vinte e seis mil reais)* |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Dipirona 1g/2ml injetável -Unidade: ampola < Registro ANVISA : 1108500180048 > - **Apresentação: CX C/ 100 AMP** | AMP | 10.000 | FARMACE | 0,62 *(sessenta e dois centavos)* | 6.200,00 *(seis mil e duzentos reais)* |

**Valor Total da Proposta: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)**

**LOTE 105**

| Item | Descrição do Item | Unid. | Qtde. | Marca | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fluoxetina 20mg -Unidade: Caps < Registro ANVISA : 1037004870063 > - **Apresentação: CX C/ 70 CPS** | CPS | 120.000 | TEUTO | 0,07 *(sete centavos)* | 8.400,00 *(oito mil e quatrocentos reais)* |

**Valor Total da Proposta: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**

**LOTE 108**

| Item | Descrição do Item | Unid. | Qtde. | Marca | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Misoprostol 200 mcg -Unidade: comprimido < Registro ANVISA : 1155700440053 > - **Apresentação: CX C/ 50 CMP** | CMP | 45 | INFAN | 35,20 *(trinta e cinco reais e vinte centavos)* | 1.584,00 *(um mil quinhentos e oitenta e quatro reais)* |
| 2 | Misoprostol 100 mcg -Unidade: comprimido < Registro ANVISA : 1155700440029 > - **Apresentação: CX C/ 100 CMP** | CMP | 45 | INFAN | 10,00 *(dez reais)* | 450,00 *(quatrocentos e cinquenta reais)* |
| 3 | Naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml -Unidade: ampola < Registro ANVISA : 1029802830033 > - **Apresentação: CX C/ 10 AMP** | AMP | 60 | CRISTALIA | 11,00 *(onze reais)* | 660,00 *(seiscentos e sessenta reais)* |

**Valor Total da Proposta: R$ 2.694,00 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais)**

**LOTE 109**

| Item | Descrição do Item | Unid. | Qtde. | Marca | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Nortripilina 25 mg -Unidade: Comp < Registro ANVISA : 1235201910102 > - **Apresentação: CX C/ 500 cmp** | CMP | 80.000 | RANBAXY | 0,32 *(trinta e dois centavos)* | 25.600,00 *(vinte e cinco mil e seiscentos reais)* |
| 2 | Nortriptilina 50 mg -Unidade: Comp - **Apresentação: CX C/ 30 CMP** | CMP | 80.000 | RANBAXY | 0,41 *(quarenta e um centavos)* | 32.800,00 *(trinta e dois mil e oitocentos reais)* |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Nortriptilina 75 mg -Unidade: Comp < Registro ANVISA : 1235201910064 > - **Apresentação: CX C/ 30 CMP** | CMP | 80.000 | RANBAXY | 0,41 *(quarenta e um centavos)* | 32.800,00 *(trinta e dois mil e oitocentos reais)* |

**Valor Total da Proposta: R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)**

**LOTE 129**

| Item | Descrição do Item | Unid. | Qtde. | Marca | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Halotano 100 ml -Unidade: frasco | FR | 5 | CRISTALIA | 42,00 *(quarenta e dois reais)* | 210,00 *(duzentos e dez reais)* |
| 2 | Isoflurano, anestésico inalatório 100 ml -Unidade: frasco < Registro ANVISA : 1029801300010 > | FR | 5 | CRISTALIA | 144,00 *(cento e quarenta e quatro reais)* | 720,00 *(setecentos e vinte reais)* |
| 3 | Morfina 10 mg -Unidade: comprimido < Registro ANVISA : 1029800970423 > - **Apresentação: CX C/ 50 CMP** | CMP | 300 | CRISTALIA | 0,55 *(cinquenta e cinco centavos)* | 165,00 *(cento e sessenta e cinco reais)* |
| 4 | Morfina 30 mg -Unidade: comprimido < Registro ANVISA : 1029800970431 > - **Apresentação: CX C/ 50 CMP** | CMP | 800 | CRISTALIA | 1,50 *(um real e cinquenta centavos)* | 1.200,00 *(um mil e duzentos reais)* |
| 5 | Morfina 10mg/ml -Unidade: ampola < Registro ANVISA : 1029800970032 > - **Apresentação: CX C/ 50 AMP** | AMP | 800 | CRISTALIA | 3,26 *(três reais e vinte e seis centavos)* | 2.608,00 *(dois mil seiscentos e oito reais)* |
| 6 | Morfina, sulfato, sem conservante Em estojo Estéril 0,2 mg/ml -Unidade: ampola < Registro ANVISA : 1029800970148 > - **Apresentação: CX C/ 50 AMP** | AMP | 1.000 | CRISTALIA | 5,60 *(cinco reais e sessenta centavos)* | 5.600,00 *(cinco mil e seiscentos reais)* |
| 7 | Sevoflurano 100% 1ml/ml 100ml -Unidade: frasco < Registro ANVISA : 1029801480039 > | FR | 5 | CRISTALIA | 206,00 *(duzentos e seis reais)* | 1.030,00 *(um mil e trinta reais)* |
| 8 | Petidina, cloridrato 50ml/ml -Unidade: ampola < Registro ANVISA : 1029800340020 > - **Apresentação: CX C/ 25 AMP** | AMP | 1.000 | CRISTALIA | 3,97 *(três reais e noventa e sete centavos)* | 3.970,00 *(três mil novecentos e setenta reais)* |
| 9 | Thiopental 1 g 1 gr -Unidade: f/ampola < Registro ANVISA : 1029800940044 > - **Apresentação: CX C/ 25 AMP** | AMP | 25 | CRISTALIA | 100,00 *(cem reais)* | 2.500,00 *(dois mil e quinhentos reais)* |
| 10 | Tramadol 50 mg -Unidade: comprimido < Registro ANVISA : 1029802610041 > - **Apresentação: CX C/ 100 CMP** | CMP | 4.000 | CRISTALIA | 1,01 *(um real e um centavo)* | 4.040,00 *(quatro mil e quarenta reais)* |
| 11 | Tramadol 100 mg 1 ml -Unidade: ampola < Registro ANVISA : | AMP | 6.000 | TEUTO | 1,01 *(um real e um centavo)* | 6.060,00 *(seis mil e sessenta reais)* |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1037005020039 > -<br>**Apresentação: CX C/ 60 AMP** | | | | | |

Valor Total da Proposta: R$ 28.103,00 (vinte e oito mil cento e três reais)

**5. DO CONTRATO:**
**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 084/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**
**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**
**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**
**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **084/2021.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **084/2021.**

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**
**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
**e)** comportar-se de modo inidôneo;
**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**
**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**
**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **378/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **084/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 09 de novembro de 2021.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA***
***Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000***
***Fone/Fax: (73) 3534-9550***
***http://www.jaguaquara.ba.gov.br***

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**
**CONTRATANTE**

**FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,**
**CNPJ/MF sob o nº** 05.400.006/0001-70,
Cledson Nunes Ribeiro
RG nº 506556808 SSP/BA
CPF nº 733.559.765-04
**CONTRATADO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Hemerson Oliveira Di Labio**
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**CPF:**

**CPF:**

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
**PROCURADORA JURÍDICA**
**OAB/BA 21.142**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA***
***Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000***
***Fone/Fax: (73) 3534-9550***
***http://www.jaguaquara.ba.gov.br***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 378/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 178/2021**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, representada pela Ex.ma Srª. Prefeita **Edione Oliveira Agostinone**, inscrito no RG nº 03.854.390-75 SSP/BA, CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde – FUNSAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 11.119.733/0001-66**, com sede na Rua Coronel Durval de Matos, s/n., Centro, Jaguaquara/BA neste ato representado pelo Ex.mo Sr. Secretário de Saúde, **Hemerson Oliveira Di Labio**, inscrito no RG nº 09.309.121-44 SSP/BA, CPF nº 004.623.205-29, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **084/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) DROGAFONTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **C.N.P. J/MF sob o nº** 08.778.201/0001-26**,** com sede na **RUA BARAO DE BONITO**, Nº **408**, **ANEXO 424/450,VARZEA, RECIFE/PE**, CEP nº **50.740-080**, neste ato, representado, pela Srª. Fernanda Longa Fonte, portador da Carteira de Identidade nº 6.442.192 SDS/PE e CPF nº 574.693.181-00, **relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde Jaguaquara/BA, por registro de preços.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
**2.1.** Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021 será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Pública a Srª. Jucielle Moreira do Espírito Santo Amâncio**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA REGISTRADA: **DROGAFONTE LTDA** | | |
| CNPJ: 08.778.201/0001-26 | | |
| ENDEREÇO: **RUA BARAO DE BONITO**, Nº **408**, **ANEXO 424/450,VARZEA, RECIFE**/**PE**, CEP nº **50.740-080** | | |
| LOTE | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 33, 39, 55, 58 e 126. | Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde Jaguaquara/BA, por registro de preços. | **R$ 124.130,00 (cento e vinte e quatro mil e cento e trinta reais).** |

**LOTE 33**

| ---Item --- | Quantidade Apr. | D i s c r i m i n a c a o | Marca/Fabricante | Vlr. Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **20.000,00 COM ATENOLOL 100 MG APRES CX C/600 CPRS** | | | | |
| | Registro no M.S.: 1.2568.0146.011-9 | | PRATI DONAD(PR) | 0,09 | 1.800,00 |
| 2 | **50.000,00 COM ATENOLOL 25MG APRES CX C/30 CPRS** | | | | |
| | Registro no M.S.: 1023504580031 | | EMS(SP) | 0,07 | 3.500,00 |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

3 **100.000,00 CPR ATENOLOL 50MG APRES CX C/30 CPRS**
Registro no M.S.: 1058308020161 GERMED(SP) 0,08 8.000,00

---

Total Geral: 13.300,00
**(TREZE MIL E TREZENTOS REAIS)**

**LOTE 39**

---Item ----- Quantidade Apr. ---------- D i s c r i m i n a c a o ---------- Marca/Fabricante Vlr. Unit-------Total

1 **7.000,00 FR DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FR 120 ML**
Registro no M.S.: 1.1343.01110014 HIPOLABOR-M(MG) 1,55 10.850,00

---

2 **80.000,00 COM DEXCLORAFENIRAMINA 2MG APRES CX C/500 CPRS**
Registro no M.S.: 1.5423.0012.002-0 GEOLAB-GO(GO) 0,08 6.400,00

---

Total Geral: 17.250,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**LOTE 55**

---Item ----- Quantidade Apr. ---------- D i s c r i m i n a c a o ---------- Marca/Fabricante Vlr. Unit-------Total

1 **300.000,00 COM PARACETAMOL 500MG APRES CX C/500 CPRS**
Registro no M.S.: 1.1343.0101.003-6 HIPOLABOR-M(MG) 0,12 36.000,00

---

2 **100.000,00 CPR PARACETAMOL 750MG APRES CX C/200 CPRS**
Registro no M.S.: 1.5651.0009.001-1 ZYDUS/NIKKH(RJ) 0,17 17.000,00

---

3 **6.000,00 FR PARACETAMOL 200MG/ML FR 15ML**
Registro no M.S.: 1.1085.0034.002-9 FARMACE-CE(CE) 1,33 7.980,00

---

Total Geral: 60.980,00 (SESSENTA MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

**LOTE 58**

---Item ----- Quantidade Apr. ---------- D i s c r i m i n a c a o ---------- Marca/Fabricante Vlr. Unit-------Total

1 **150.000,00 CPR SINVASTATINA 20MG APRES CX C/150 CPRS**
Registro no M.S.: 1.0047.0472.032-7 SANDOZ(SP) 0,09 13.500,00

---

2 **60.000,00 CPR SINVASTATINA 40MG APRES CX C/30 CPRS**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

Registro no M.S.: 1.0047.0270.017-5 SANDOZ(SP) 0,19 11.400,00

---

Total Geral: 24.900,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

**LOTE 126**

---Item ----- Quantidade Apr. ---------- D i s c r i m i n a c a o ---------- Marca/Fabricante Vlr. Unit-------Total
1 70.000,00 CPR SERTRALINA 50 MG APRES CX C/490 CPRS
Registro no M.S.: 1.5423.0225.010-1 GEOLAB-GO(GO) 0,11 7.700,00

---

Total Geral: 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)

**5. DO CONTRATO:**
**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 084/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**
**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**
**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **084/2021.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **084/2021.**

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**
**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
**e)** comportar-se de modo inidôneo;
**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**
**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**
**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **378/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **084/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 09 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**
**CONTRATANTE**

**DROGAFONTE LTDA,**
**C.N.P. J/MF nº**08.778.201/0001-26
Fernanda Longa Fonte,
RG nº 6.442.192 SDS/PE
CPF nº 574.693.181-00
**CONTRATADO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Hemerson Oliveira Di Labio**
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**CPF:**

**CPF:**

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
**PROCURADORA JURÍDICA**
**OAB/BA 21.142**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA***
***Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000***
***Fone/Fax: (73) 3534-9550***
***http://www.jaguaquara.ba.gov.br***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 378/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 179/2021**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, representada pela Ex.ma Srª. Prefeita **Edione Oliveira Agostinone**, inscrito no RG nº 03.854.390-75 SSP/BA, CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde – FUNSAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 11.119.733/0001-66**, com sede na Rua Coronel Durval de Matos, s/n., Centro, Jaguaquara/BA neste ato representado pelo Ex.mº Sr. Secretário de Saúde, **Hemerson Oliveira Di Labio**, inscrito no RG nº 09.309.121-44 SSP/BA, CPF nº 004.623.205-29, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **084/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF, sob o n.º** 03.528.482/0001-45, **com sede na Rua Gilvan Fernandes, nº 188, Loja 01, Quadra 13, Lotes 22 – Caji – Lauro de Freitas/BA, CEP nº 42.700-000,** neste ato representada pelo Senhor **Charlton dos Santos Costa, inscrito na CNH nº 04504471502 Detran/Ba e CPF nº 031.655.185-64**, **relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde Jaguaquara/BA, por registro de preços.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
**2.1.** Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021 será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Pública a Srª. Jucielle Moreira do Espírito Santo Amâncio**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA REGISTRADA: **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** | | |
| CNPJ: 03.528.482/0001-45 | | |
| ENDEREÇO: **Rua Gilvan Fernandes, nº 188, Loja 01, Quadra 13, Lotes 22 – Caji – Lauro de Freitas/BA, CEP nº 42.700-000.** | | |
| LOTE | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 37, 57 e 90. | Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde Jaguaquara/BA, por registro de preços. | **R$ 357.377,70 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos).** |

Lote 37 -COMPONENTE BÁSICO I

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VL. UNITARIO | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Acetato de nomegestrel, estradiol hemi-hidratado | (2,5 + 1,5) mg comp ver | Comp | 4.000 | LIBBS | R$ | 0,28 | R$ | 1.120,00 |
| 2 | Aciclovir | 200MG | Comp | 3.000 | PRAH LAB | R$ | 0,19 | R$ | 570,00 |
| 4 | Alendronato de sódio | 70mg | Comp | 1.500 | LEGRAND | R$ | 0,04 | R$ | 60,00 |
| 5 | Alopurinol | 300mg | Comp | 1.000 | PRATI | R$ | 0,14 | R$ | 140,00 |
| 6 | Amidarona, cloridrato | 200mg | Comp | 20.000 | GEOLAB | R$ | 0,63 | R$ | 12.600,00 |
| 7 | Azatioprina | 50mg | comp | 10.000 | ASPEN PHARMA | R$ | 0,04 | R$ | 400,00 |
| 8 | Captopril | 50mg | Comp | 30.000 | TEUTO | R$ | 0,05 | R$ | 1.500,00 |
| 9 | Captopril | 25mg | Comprimido | 25.000 | TEUTO | R$ | 0,05 | R$ | 1.250,00 |
| 10 | Captopril | 12,5mg | Comprimido | 20.000 | TEUTO | R$ | 0,05 | R$ | 1.000,00 |
| 11 | Carbonato de Cálcio + Vitamina D | 1250mg + 200UI | Comprimido | 2.000 | NATULAB | R$ | 1,06 | R$ | 2.120,00 |
| 12 | Carbonato de cálcio | 1250mg | Comp | 2.000 | NATULAB | R$ | 0,82 | R$ | 1.640,00 |
| 13 | Carbonato de cálcio+Colecalciferol | 1250mg/400UI | Comp | 8.000 | NATULAB | R$ | 0,82 | R$ | 6.560,00 |
| 14 | Carvedilol | 3,125mg | Comprimido | 1.500 | E.M.S | R$ | 0,14 | R$ | 210,00 |
| 15 | Carvedilol | 6,25mg | Comprimido | 4.000 | E.M.S | R$ | 0,15 | R$ | 600,00 |
| 16 | Carvedilol | 12,5 mg | Comprimido | 6.000 | E.M.S | R$ | 0,17 | R$ | 1.020,00 |
| 17 | Cloridrato de ciprofloxacino, dexametasona | 3,5 + 1) mg/g pom oft X 3,5 g | pomada | 2.000 | CRISTALIA | R$ | 2,12 | R$ | 4.240,00 |
| 18 | Drospirenona, Etilestradiol | 3 mg + 0,03 mg comp | comprimido | 10.000 | GERMED | R$ | 0,18 | R$ | 1.800,00 |
| 19 | Eritromicina, estearato | 500mg | comp | 2.000 | PRATI | R$ | 1,35 | R$ | 2.700,00 |
| 20 | Estolato de eritromicina | 500mg | comprimido | 6.000 | PRATI | R$ | 1,35 | R$ | 8.100,00 |
| 21 | Estrogênios conjugados | 0,3mg | comp | 200 | E.M.S | R$ | 1,35 | R$ | 270,00 |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | Etinilestradiol + Levonorgestrel | 0,03mg + 0,15mg | comp | 150.000 | U.QUIMICA | R$ | 0,11 | R$ | 16.500,00 |
| 23 | *Glycine max* (Isoflavona da Soja) | cápsula | Caps | 200 | VITAMED | R$ | 0,10 | R$ | 20,00 |
| 24 | Hidralazina | 50 mg | Comprimido | 2.000 | NOVARTIS | R$ | 1,15 | R$ | 2.300,00 |
| 25 | Hidralazina | 25 mg | Comprimido | 2.500 | NOVARTIS | R$ | 1,35 | R$ | 3.375,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | Hidroclorotiazida | 12,5 mg | Comp | 2.000 | EUROFARMA | R$ | 1,15 | R$ | 2.300,00 |
| 27 | Hidroxido de aluminio | 230 mg - mastigavel | Comp | 1.000 | SANOFI MEDLEY | R$ | 0,08 | R$ | 80,00 |
| 28 | Hidróxido de alumínio | 300 mg - mastigável | Comp | 1.000 | SANOFI MEDLEY | R$ | 0,39 | R$ | 390,00 |
| 29 | Ibuprofeno | 300 mg | Comp | 2.000 | NATULAB | R$ | 0,53 | R$ | 1.060,00 |
| 30 | Isossorbida, mononitrato de | 40mg | Comp | 2.500 | ZYDUS | R$ | 0,29 | R$ | 725,00 |
| 31 | Itraconazol | 100 mg | Caps | 800 | GEOLAB | R$ | 0,68 | R$ | 544,00 |
| 32 | Levonorgestrel | 19,5 mg diu + alic | Du | 100 | BAYER | R$ | 84,30 | R$ | 8.430,00 |
| 33 | Levonorgestrel | 1,5mg | Comp | 400 | CIMED | R$ | 0,43 | R$ | 172,00 |
| 34 | Levotiroxina sódica | 25mg | Comp | 6.000 | MERCK | R$ | 0,19 | R$ | 1.140,00 |
| 35 | Levotiroxina sódica | 50mg | Comp | 6.000 | MERCK | R$ | 0,22 | R$ | 1.320,00 |
| 36 | Levotiroxina sódica | 100 mg | Comp | 6.000 | MERCK | R$ | 0,24 | R$ | 1.440,00 |
| 37 | Metoclopramida | 10mg | Comp | 4.000 | BELFAR | R$ | 0,14 | R$ | 560,00 |
| 38 | Metoprolol, succinato | 25mg | Comp | 10.000 | ASTRAZENECA | R$ | 0,53 | R$ | 5.300,00 |
| 39 | Metoprolol, succinato | 50mg | Comprim | 20.000 | ASTRAZENECA | R$ | 0,60 | R$ | 12.000,00 |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ido | | | | | | |
| 40 | Metoprolol, succinato | 100 mg | Comp | 10.000 | ASTRAZENECA | R$ | 1,10 | R$ | 11.000,00 |
| 41 | Nifedipina | 10mg | Comprimido | 8.000 | BRAINFARMA | R$ | 0,15 | R$ | 1.200,00 |
| 42 | Nifedipino | 60mg | comprimido | 5.000 | BAYER | R$ | 0,50 | R$ | 2.500,00 |
| 43 | Noretisterona | 0,35 mg | Comp | 6.750 | BIOLAB | R$ | 0,27 | R$ | 1.822,50 |
| 46 | Pantoprazol | 40mg | comp | 10.000 | PRATI | R$ | 0,12 | R$ | 1.200,00 |
| 47 | Propranolol | 10mg | Comprimido | 2.000 | E.M.S | R$ | 0,08 | R$ | 160,00 |
| 48 | Propranolol, cloridrato | 40mg | Comp | 50.000 | E.M.S | R$ | 0,12 | R$ | 6.000,00 |
| 49 | Rosuvastatina cálcica | 40mg | comprimido | 5.000 | ACCORD | R$ | 0,46 | R$ | 2.300,00 |
| 50 | Rosuvastatina cálcica | 20mg | comprimido | 8.000 | ACCORD | R$ | 0,38 | R$ | 3.040,00 |
| 51 | *Schinus terebenthifolius* (Aroeira) | óvulo | Caps | 60 | INFAN | R$ | 2,12 | R$ | 127,20 |
| 52 | Sinvastatina | 10mg | Comprimido | 2.000 | NOVA QUIMICA | R$ | 0,29 | R$ | 580,00 |
| 54 | Sulfato de zinco | 10 mg - mastigavel | Comp | 1.000 | MYRALIS | R$ | 0,58 | R$ | 580,00 |
| 55 | Varfarina | 5mg | Comp | 1.000 | FARMOQUIMICA | R$ | 1,06 | R$ | 1.060,00 |
| 56 | Varfarina | 1mg | Comp | 800 | FARMOQUIMICA | R$ | 0,77 | R$ | 616,00 |
| 57 | Tobramicina | 3ml/3,5g/ | bin aga | 1.200 | CRISTALIA | R$ | 4,63 | R$ | 5.556,00 |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | Tobramicina | | 3mg/ml 5ml | fraco | 800 | BRAINFARMA | R$ 6,50 | R$ | 5.200,00 |

CENTO E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS — R$ 148.497,70

Lote 57 - Ranitidina comprimido e solução oral

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VL. UNITARIO | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ranitidina, cloridrato de | 150mg | Comp | 20.000 | CIMED | R$ 0,40 | R$ 8.000,00 |
| 2 | Ranitidina, cloridrato de | 15mg/120ml | frasco | 4.000 | E.M.S | R$ 2,98 | R$ 11.920,00 |

DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS — R$ 19.920,00

Lote 90 - Contraceptivos Injetáveis

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VL. UNITARIO | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Medroxiprogesterona, acetato | 150mg/mL – suspensão injetável | ampola | 8.000 | U.QUIMICA | R$ 9,57 | R$ 76.560,00 |
| 3 | Noretisterona, enantato +Estradiol, valerato | 50mg/mL + 5mg/mL - sol. Injet. | ampola | 8.000 | MABRA | R$ 14,05 | R$ 112.400,00 |

CENTO E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS — R$ 188.960,00

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 084/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**
**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**
**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**
**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **084/2021.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **084/2021.**

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**
**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
**e)** comportar-se de modo inidôneo;
**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA***
***Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000***
***Fone/Fax: (73) 3534-9550***
***http://www.jaguaquara.ba.gov.br***

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**
**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**
**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **378/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **084/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 09 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**
**CONTRATANTE**

**GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,**
**CNPJ/MF, sob o n.º** 03.528.482/0001-45,
**Charlton dos Santos Costa,**
**CNH nº 04504471502 Detran/Ba**
**CPF nº 031.655.185-64**
**CONTRATADO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Hemerson Oliveira Di Labio**
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**CPF:**

**CPF:**

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
**PROCURADORA JURÍDICA**
**OAB/BA 21.142**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA***
***Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000***
***Fone/Fax: (73) 3534-9550***
***http://www.jaguaquara.ba.gov.br***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 378/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 180/2021**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, representada pela Ex.ma Srª. Prefeita **Edione Oliveira Agostinone**, inscrito no RG nº 03.854.390-75 SSP/BA, CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde – FUNSAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 11.119.733/0001-66**, com sede na Rua Coronel Durval de Matos, s/n., Centro, Jaguaquara/BA neste ato representado pelo Ex.mo Sr. Secretário de Saúde, **Hemerson Oliveira Di Labio**, inscrito no RG nº 09.309.121-44 SSP/BA, CPF nº 004.623.205-29, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **084/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP, INSCRITA NO CNPJ nº** 11.311.773/0001-05, com sede a Rodovia BR 101, S/N, KM 510 B, Jaçanã, Itabuna-BA - CEP: 45.608-750, neste ato representada pelo Senhora Ludmila Sepulveda Ribeiro, portador do RG nº 08.238.111-90 SSP/BA e CPF nº 012.666.705-56, **relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde Jaguaquara/BA, por registro de preços.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
**2.1.** Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021 será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Pública a Srª. Jucielle Moreira do Espírito Santo Amâncio**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA REGISTRADA: **OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP** | | |
| CNPJ: 11.311.773/0001-05 | | |
| ENDEREÇO: Rodovia BR 101, S/N, KM 510 B, Jaçanã, Itabuna-BA - CEP: 45.608-750**.** | | |
| LOTE | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 42. | Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde Jaguaquara/BA, por registro de preços. | **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)** |

| **LOTE 42 - ENALAPRIL COMPRIMIDO** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **COD** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTD** | **MARCA** | **V. UNIT.** | **V. UNIT. EXTENSO** | **V. TOTAL** | **V. TOTAL EXTENSO** |
| **1** | 59 | Enalapril, maleato | 5mg | comp | 200.0 | BELF | R 0,0 | SETE CENTAVOS DE | R 14.000,0 | QUATORZE MIL |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 02 | de | | | 00 | AR | $ 7 | REAL | $ 0 | REAIS |
| **2** | 7445 | Enalapril, maleato de | 10mg | Comprimido | 250.000 | MEDQUIMICA | R$ 0,06 | SEIS CENTAVOS DE REAL | R$ 15.000,00 | QUINZE MIL REAIS |
| **3** | 3825 | Enalapril, maleato de | 20mg | comp | 200.000 | SANVAL | R$ 0,07 | SETE CENTAVOS DE REAL | R$ 14.000,00 | QUATORZE MIL REAIS |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | | | | **R$ 43,000,00** | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE R$ QUARENTA E TRÊS MIL REAIS** | | | | | | | | | | |

**5. DO CONTRATO:**
**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 084/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**
**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**
**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**
**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **084/2021.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **084/2021.**

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**
**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
**e)** comportar-se de modo inidôneo;
**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**
**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**
**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA***
***Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000***
***Fone/Fax: (73) 3534-9550***
***http://www.jaguaquara.ba.gov.br***

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **378/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **084/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 09 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**
**CONTRATANTE**

**OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP,**
**CNPJ nº** 11.311.773/0001-05,
Ludmila Sepulveda Ribeiro,
RG nº 08.238.111-90 SSP/BA
CPF nº 012.666.705-56,
**CONTRATADO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Hemerson Oliveira Di Labio**
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**CPF:**

**CPF:**

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
**PROCURADORA JURÍDICA**
**OAB/BA 21.142**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA***
***Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000***
***Fone/Fax: (73) 3534-9550***
***http://www.jaguaquara.ba.gov.br***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 378/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 181/2021**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, representada pela Ex.ma Srª. Prefeita **Edione Oliveira Agostinone**, inscrito no RG nº 03.854.390-75 SSP/BA, CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde – FUNSAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 11.119.733/0001-66**, com sede na Rua Coronel Durval de Matos, s/n., Centro, Jaguaquara/BA neste ato representado pelo Ex.mo Sr. Secretário de Saúde, **Hemerson Oliveira Di Labio**, inscrito no RG nº 09.309.121-44 SSP/BA, CPF nº 004.623.205-29, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **084/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) M & A SUPRA COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 10.731.996/0001-69, sediada à Rua A, nº 58, Condomínio Empresarial Litoral Norte, QD 01, Lote 23 – Itinga – Lauro de Freitas - BA, neste ato representada pelo Sr. Renato Almeida Santos, brasileiro, solteiro, com endereço residencial na Rua Marechal Deodoro, 08, Pau de Lima - Salvador - BA, portador(a) do RG nº 702639060 SSP/BA e CPF nº 819.472.915-72, **relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde Jaguaquara/BA, por registro de preços.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
**2.1.** Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021 será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Pública a Srª. Jucielle Moreira do Espírito Santo Amâncio**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA REGISTRADA: **M & A SUPRA COMERCIAL LTDA** | | |
| CNPJ: 10.731.996/0001-69 | | |
| ENDEREÇO: Rua A, nº 58, Condomínio Empresarial Litoral Norte, QD 01, Lote 23 – Itinga – Lauro de Freitas – BA. | | |
| LOTE | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 56 e 119. | Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde Jaguaquara/BA, por registro de preços. | **R$ 112.000,00 (centos e doze mil reais).** |

**LOTE 56 - PREDNISONA ORAL- REALINHADA**

| ITEM | MEDICAMENTO | UND | QUANT | V. UNIT | V. UNIT EXTENSO | V. TOTAL | V. TOTAL EXTENSO | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prednisona 100ml 3mg/ml | fra sco | 5.000 | 2,00 | dois reais | 10.000,00 | dez mil reais | PRATI DONA DUZZI |
| 2 | Prednisona 20 mg | Co mp | 80.000 | 0,25 | vinte e cinco centavos | 20.000,00 | vinte mil reais | EMS |
| 3 | Prednisona 5mg | Co mp | 50.000 | 0,12 | doze centavos | 6.000,00 | seis mil reais | EMS |
| 4 | Prednisolona 100 ml sol. Oral 3mg | fra sco | 4.000 | 2,00 | dois reais | 8.000,00 | oito mil reais | COSM ED |
| ***quarenta e quatro mil reais*** | | | | | | **R$ 44.000,00** | | |

| ITEM | MEDICAMENTO | UND | QUANT | V. UNIT | V. UNIT EXTENSO | V. TOTAL | V. TOTAL EXTENSO | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Clormipramina, cloridrato de10mg | Co mp | 30.000 | 0,20 | vinte centavos | 6.000,00 | seis mil reais | EMS |
| 2 | Clormipramina, cloridrato de 25 mg | Co mp | 40.000 | 1,25 | um real e vinte e cinco centavos | 50.000,00 | cinquenta mil reais | EMS |
| 3 | Clormipramina, cloridrato de 75 mg | Co mp | 30.000 | 0,40 | quarenta centavos | 12.000,00 | doze mil reais | EMS |
| ***sessenta e oito mil reais*** | | | | | | **R$ 68.000,00** | | |

**5. DO CONTRATO:**
**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 084/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**
**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**
**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**
**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **084/2021.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **084/2021.**

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**
**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
**e)** comportar-se de modo inidôneo;
**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**
**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**
**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **378/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **084/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 09 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**
**CONTRATANTE**

**M & A SUPRA COMERCIAL LTDA**
CNPJ Nº 10.731.996/0001-69
Sr. Renato Almeida Santos
RG nº 702639060 SSP/BA
CPF nº 819.472.915-72
**CONTRATADO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Hemerson Oliveira Di Labio**
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**CPF:**

**CPF:**

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
**PROCURADORA JURÍDICA**
**OAB/BA 21.142**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA***
***Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000***
***Fone/Fax: (73) 3534-9550***
***http://www.jaguaquara.ba.gov.br***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 378/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 182/2021**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, representada pela Ex.ma Srª. Prefeita **Edione Oliveira Agostinone**, inscrito no RG nº 03.854.390-75 SSP/BA, CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde – FUNSAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 11.119.733/0001-66**, com sede na Rua Coronel Durval de Matos, s/n., Centro, Jaguaquara/BA neste ato representado pelo Ex.mo Sr. Secretário de Saúde, **Hemerson Oliveira Di Labio**, inscrito no RG nº 09.309.121-44 SSP/BA, CPF nº 004.623.205-29, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **084/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 33.255.787/0001-91, sediada à Rua Dr. Sabino Arias, 187, Mantiquira, Duque de Caxias, RJ – CEP: 25.250-613, neste ato representada pela Srª. Ilacir Resende Ferreira, brasileira, portador(a) do RG nº 13.237.854 SSP/MG e CPF nº 109.111.098-03, **relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde Jaguaquara/BA, por registro de preços.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
**2.1.** Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021 será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Pública a Srª. Jucielle Moreira do Espírito Santo Amâncio**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA REGISTRADA: **IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** | | |
| CNPJ: 33.255.787/0001-91 | | |
| ENDEREÇO: Rua Dr. Sabino Arias, 187, Mantiquira, Duque de Caxias, RJ – CEP: 25.250-613. | | |
| LOTE | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 92 e 93. | Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde Jaguaquara/BA, por registro de preços. | **R$ 209.977,20 \|(duzentos e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).** |

| **LOTE 92** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL (R$)** |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | (R$) | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contraste radiológico a base de gadolínio, solução injetável, frasco 10 ml. Base sal Gadoteridol. Nome comercial: Prohance. Reg. SVS/MS: 1803700020013. Marca/fabricante: BRACCO/BIPSO. Quantidade: 360 frascos. Validade/Garantia do Produto: 12 meses. Validade da proposta: 60 dias.<br>V.U: sessenta e sete reais e vinte e sete centavos<br>V.T: vinte e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos | BRACCO | R$ 67,27 | R$ 24.217,20 |
| 2 | Contraste radiológico a base de gadolínio, solução injetável, frasco 15 ml. Base sal Gadoteridol. Nome comercial: Prohance. Reg. SVS/MS: 1803700020021. Marca/fabricante: BRACCO/BIPSO. Quantidade: 360 frascos. Validade/Garantia do Produto: 12 meses. Validade da proposta: 60 dias.<br>V.U: oitenta e cinco reais e cinquenta centavos<br>V.T: trinta mil, setecentos e oitenta reais | BRACCO | R$ 85,50 | R$ 30.780,00 |
| | | | TOTAL GERAL | R$ 54.997,20 |

TOTAL GERAL (por extenso)
**Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos**

**LOTE 93**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contraste radiológico não iônico de baixa osmolaridade, 300 mg de iodo/ml, solução injetável, frasco 50 ml. Base sal Iopamidol. Nome Comercial: Iopamiron. Reg. SVS/MS: 1803700010018. Marca / Fabricante: BRACCO/PATHEON. Quantidade: 1.200 frascos .Validade/Garantia do Produto: 12 meses. Validade da proposta: 60 dias.<br>V.U: setenta e cinco reais e quinze centavos<br>V.T: noventa mil, cento e oitenta reais | BRACCO | R$ 75,15 | R$ 90.180,00 |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | Contraste radiológico não iônico de baixa osmolaridade, 300 mg de iodo/ml, solução injetável, frasco 100 ml. Base sal Iopamidol. Nome Comercial: Iopamiron. Reg. SVS/MS: 1803700010026. Marca / Fabricante: BRACCO/PATHEON. Quantidade: 600 frascos. Validade/Garantia do Produto: 12 meses. Validade da proposta: 60 dias.<br>V.U: cento e oito reais<br>V.T: sessenta e quatro mil e oitocentos reais | BRACCO | R$ 108,00 | R$ 64.800,00 |
| | | | TOTAL GERAL | R$ 154.980,00 |
| TOTAL GERAL (por extenso) | | | **Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais** | |

**5. DO CONTRATO:**
**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 084/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**
**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**
**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**
**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **084/2021.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **084/2021.**

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**
**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
**e)** comportar-se de modo inidôneo;
**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**
**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**
**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **378/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **084/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 09 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**
**CONTRATANTE**

**IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A,**
**CNPJ/MF sob o nº** 33.255.787/0001-91,
Ilacir Resende Ferreira, brasileira,
RG nº 13.237.854 SSP/MG
CPF nº 109.111.098-03
**CONTRATADO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Hemerson Oliveira Di Labio**
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**CPF:**

**CPF:**

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
**PROCURADORA JURÍDICA**
**OAB/BA 21.142**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 381/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 183/2021**

Aos dez dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, representado pela Ex.ma Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE,** portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **086/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) VIDRACARIA CRISTAL LTDA,** inscrita no **CNPJ. sob o nº** 10.242.289/0001-09, com sede a Rua Rodolfo Santos, nº 46, Centro, Jaguaquara/BA, CEP 45.345-000, neste ato representada pelo Senhor Cosme Barbosa Moraes, portador do RG:10.000.761-99 SSP/BA e CPF: 013.113.705-01, **relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição vidros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaquara/BA, por registro de preços.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
**2.1.** Será de **01 (um) ano**, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já o servidor **Romildo Oliveira Fagundes** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: **VIDRACARIA CRISTAL LTDA** | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 10.242.289/0001-09 | | |
| ENDEREÇO: Rua Rodolfo Santos, nº 46, Centro, Jaguaquara/BA, CEP 45.345-000 | | |
| LOTE | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 01. | Aquisição vidros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaquara/BA, por registro de preços | **R$ 154.660,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais).** |

| ITEM | PRODUTO | ESPECIFICAÇÃO | APLICAÇÃO | UND | QNT | VL. UNI | VL. GLOBAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=10 MM | Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações | Portas, janelas e divisórias | $M^2$ | 120 | 520,00 | **520,00** | BAHIA VIDROS |
| 02 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=6 MM | Superfície plana e lisa em ambas as faces; sem bolhas ou irisações | Portas, janelas e divisórias | $M^2$ | 120 | 250,00 | **250,00** | BAHIA VIDROS |
| 03 | PELÍCULA LISTRADA | Jateada em filete de 1cm, autoadesiva. | Em vidro temperado, para bloqueio parcial de visibilidade | $M^2$ | 120 | 135,00 | **135,00** | 3M |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | PELICULA JATEADA | Com aspecto de jateamento de areia | Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade | $M^2$ | 120 | 70,00 | **70,00** | 3M |
| 05 | PELÍCULA BRANCA OPACA | Película branca opaca | Em vidro temperado, para bloqueio total de visibilidade ou fundo de quadro-branco | $M^2$ | 120 | 70,00 | **70,00** | 3M |
| 06 | DOBRADIÇA SUPERIOR | Cromado, latão fundido | Para vidro temperado | Peça | 20 | 45,00 | **45,00** | MULTIMETAIS |
| 07 | DOBRADIÇA INFERIOR PARA VIDRO TEMPERADO | Cromado, latão fundido | Para vidro temperado | Peça | 20 | 50,00 | **50,00** | MULTIMETAIS |
| 08 | FACÃOPARA LATERAL E BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO, COM PONTO DE GIRO PARA DOBRADIÇA | Facão para lateral e bandeira de vidro temperado 10 mm, em latão fundido cromado | | Peça | 20 | 60,00 | **60,00** | MULTIMETAIS |
| 09 | CAPUCHINHO PARA TRINCO, PARA VIDRO TEMPERADO | Com furo de 8 mm ou 10 mm, em latão fundido | Para trinco paravidro temperado | Peça | 20 | 10,00 | **10,00** | MULTIMETAIS |
| 10 | SUPORTE PARA BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO, COM PONTO DE GIRO PARA DOBRADIÇA | Cromado, latão fundido | Para dobradiça superior de porta de vidro temperado de 10 mm | Peça | 20 | 70,00 | **70,00** | MULTIMETAIS |
| 11 | SUPORTE PARA UNIÃO DE DOIS OU TRÊS VIDROS TEMPERADO SEM BATEDOR | Suporte de união "L", cromado | Para 2 ou 3 vidros temperados de 10 mm | Peça | 20 | 25,00 | **25,00** | MULTIMETAIS |
| 12 | SUPORTE PARA UNIÃO QUATRO VIDROS TEMPERADOS | Sem miolo, cromado, latão fundido | Para 4 vidros temperados de 10 mm | Peça | 20 | 38,00 | **38,00** | MULTIMETAIS |
| 13 | FECHADURA B ICO-DE- PAPAGAIO, COM FURO, PARA VIDRO TEMPERADO | Cromada, latão fundido | Para porta de correr em vidro temperado de 10mm | Peça | 10 | 150,00 | **150,00** | MULTIMETAIS |
| 14 | FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO | Cromada, latão fundido | Para vidro temperado de 10 mm | Peça | 20 | 80,00 | **80,00** | MULTIMETAIS |
| 15 | CONTRAFECHADURA PARA ALVENARIA, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO | Cromada, latão fundido | Para porta de abrir em vidro temperado de 10 mm | Peça | 20 | 18,00 | **18,00** | MULTIMETAIS |
| 16 | TRINCO INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO | Com miolo, cromado, latão fundido | Para porta de abrir em vidro temperado de 10 mm | Peça | 20 | 31,00 | **31,00** | MULTIMETAIS |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | MOLA HIDRAÚLICA DE ALUMÍNIO, DE PISO, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO | De piso; com eixo intercambiável tipo "B". Corpo em alumínio; caixa de aço galvanizado; espelho em aço inoxidável. Garantia de 12 meses. | Para porta de vidro temperado | Peça | 10 | 450,00 | **450,00** | GDS |
| 18 | PUXADOR DUPLO TIPO ALÇA | Alumínio natural polido. 25mm de diâmetro x 30 cm de comprimento | Para porta de vidro temperado | Peça | 10 | 120,00 | **120,00** | VITRAL |
| 19 | PERFIL EM ALUMINIO 2"X2" NAS CORES PRETO, BRONZE, NATURAL OU BRANCO | Anodizado | | Metro | 120 | 23,00 | **23,00** | ALFA |
| 20 | PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO "U" – PU 5/8"X 5/8" | Medidas 5/8" altura x 5/8" largura x 1/16" espessura. Cores: preto, bronze ou natural | | Metro | 120 | 12,00 | **12,00** | ALFA |
| 21 | TRILHO SUPERIOR DE ALUMÍNIO 60MM X 65 MM PARA VIDRO TEMPERADO | Trilho superior simples para vidro temperado 10 mm, porta ou janela; com encaixe para escova de vedação e tampa para acabamento; anodizado. Cor: Natural | Para vidro temperado | Metro | 120 | 55,00 | **55,00** | ALFA |
| 22 | PERFIL DE ACABAMENTO PARA TRILHO SUPERIOR DE ALUMÍNIO | Anodizado. Cores: preto, bronze ou natural | Para porta ou janela de correr em vidro temperado | Metro | 100 | 20,00 | **20,00** | ALFA |
| 23 | TRILHO INFERIOR DE ALUMINIO 34MMX22MM PARA VIDRO TEMPERADO | Tipo simples; com encaixe para escova de vedação; anodizado. Cores: preto, bronze ou natural | Para porta ou janela de vidro temperado de 10 mm | Metro | 100 | 25,00 | **25,00** | ALFA |
| 24 | ESCOVA DE VEDAÇÃO PARA VIDRO TEMPERADO | Autocolante | Para porta ou janela de vidro temperado de 10 mm | Metro | 100 | 4,20 | **4,20** | ICELEGEL |
| 25 | ROLDANA SIMPLES PARA PORTA DE CORRER DE VIDRO | Náilon | Para porta ou janela de correr de vidro temperado | Peça | 80 | 6,75 | **6,75** | CHACAL |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | | | **R$ 157.400,00 Cento e cinquenta mil e quatrocentos reais** | |

**5. DO CONTRATO:**
**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 086/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**
**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**
**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**
**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **086/2021.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **086/2021.**

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**
**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
**e)** comportar-se de modo inidôneo;
**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**
**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**
**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **381/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **086/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 10 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**
**CONTRATANTE**

**VIDRACARIA CRISTAL LTDA,**
**CNPJ nº** 10.242.289/0001-09,
Cosme Barbosa Moraes,
RG: 10.000.761-99 SSP/BA
CPF: 013.113.705-01
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
**PROCURADORA JURÍDICA**
**OAB/BA 21.142**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA***
***Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000***
***Fone/Fax: (73) 3534-9550***
***http://www.jaguaquara.ba.gov.br***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 382/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 184/2021**

Aos dez dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, representado pela Ex.ma Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE,** portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **087/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) SILVIA PAIVA SILVA 97559717500,** inscrita no **CNPJ/MF, sob o n.º** 23.629.004/0001-39, com sede **na Rua Eirado Silva, S/N, Centro, Jaguaquara/Bahia,** neste ato representada pela Senhora Silvia Paiva Silva, inscrito no CPF, sob o nº **975.597.175-00 e RG nº 08377463-70 SSP/BA, relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
1.1. A presente Ata tem por objeto Fornecimento de lanche, tortas, salgados e sanduíche destinados à manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, por registro de preço.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
**2.1.** Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já o servidor **Romildo Oliveira Fagundes** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA REGISTRADA: **SILVIA PAIVA SILVA 97559717500** | | |
| CNPJ: 23.629.004/0001-39 | | |
| ENDEREÇO: **Rua Eirado Silva, S/N, Centro, Jaguaquara/Bahia** | | |
| LOTE | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 01, 02, 03, 04 e 05. | Fornecimento de lanche, tortas, salgados e sanduíche destinados à manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, por registro de preço. | **R$ 174.780,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais).** |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO - LOTE 01 | QUANT. | UND. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SALGADO FRITO - MASSA COZIDA- PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 40 GR RECHEIO FRANGO (COXINHA). | 3.000 | UND | Marca Própria | R$ 1,50 | R$ 4.500,00 |
| 2 | SALGADO FRITO- PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 40GR RECHEIO FRANGO (PASTEL). | 3.000 | UND | Marca Própria | R$ 1,50 | R$ 4.500,00 |
| 3 | SALGADO FRITO - PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 40GR RECHEIO CARNE (PASTEL). | 3.000 | UND | Marca Própria | R$ 1,50 | R$ 4.500,00 |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | SALGADO ASSADO- PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 40GR - RECHEIO FRANGO (ESFIRA). | 2.000 | UND | Marca Própria | R$ 1,50 | R$ 3.000,00 |
| 5 | SALGADO ASSADO- PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 40GR RECHEIO CARNE (ESFIRA). | 2.000 | UND | Marca Própria | R$ 1,50 | R$ 3.000,00 |
| 6 | SALGADO FRITO- MASSA COZIDA- PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 40GR- RECHEIO CARNE (CROQUETE DE CARNE). | 2.000 | UND | Marca Própria | R$ 1,50 | R$ 3.000,00 |
| 7 | PÃO DELÍCIA- COMPOSTO DE 50 GR C/ CREME DE QUEIJO. | 4.000 | UND | Marca Própria | R$ 1,50 | R$ 6.000,00 |
| 8 | SALGADO FRITO- MASSA COZIDA PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 40GR RECHEIO (RISOLE QUEIJO E PRESUNTO). | 2.000 | UND | Marca Própria | R$ 1,50 | R$ 3.000,00 |
| 9 | SALGADO FRITO- PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 40GR RECHEIO CARNE (BANANA REAL). | 4.000 | UND | Marca Própria | R$ 1,50 | R$ 6.000,00 |
| **TOTAL DO LOTE 01** | | | | | | **R$ 37.500,00** |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO - LOTE 02 | QUANT. | UND. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SALGADO FRITO - MASSA COZIDA- PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 130GR- RECHEIO FRANGO (COXINHA). | 1.000 | UND | Marca Própria | R$ 4,00 | R$ 4.000,00 |
| 2 | SALGADO FRITO- PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 130 GR- RECHEIO CARNE (PASTEL). | 1.000 | UND | Marca Própria | R$ 4,00 | R$ 4.000,00 |
| 3 | SALGADO FRITO - MASSA COZIDA- PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 130GR- RECHEIO FRANGO (PASTEL). | 500 | UND | Marca Própria | R$ 4,00 | R$ 2.000,00 |
| 4 | SALGADO ASSADO- PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 130GR- RECHEIO CARNE (ESFIRA). | 500 | UND | Marca Própria | R$ 4,00 | R$ 2.000,00 |
| 5 | SALGADO ASSADO - PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 130GR- RECHEIO FRANGO (ESFIRA). | 500 | UND | Marca Própria | R$ 4,00 | R$ 2.000,00 |
| 6 | SALGADO FRITO- MASSA COZIDA- PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 130GR- RECHEIO CARNE (CROQUETE DE CARNE). | 500 | UND | Marca Própria | R$ 4,00 | R$ 2.000,00 |
| 7 | PÃO DELÍCIA- COMPOSTO DE 130GR C/ CREME DE QUEIJO. | 500 | UND | Marca Própria | R$ 4,00 | R$ 2.000,00 |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | SALGADO FRITO- MASSA COZIDA- PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 130 GR –RECHEIO (RISOLE QUEIJO E PRESUNTO). | 500 | UND | Marca Própria | R$ 4,00 | R$ 2.000,00 |
| **TOTAL DO LOTE 02** | | | | | | **R$ 20.000,00** |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO - LOTE 03 | QUANT. | UND. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SANDUÍCHE FRIO PÃO DE FORMA – COM DUAS FATIAS DE PÃO DE FORMA, COM 02 OPÇÕES DE RECHEIO: RECHEIO 1- (FRANGO DESFIADO, MAIONESE, CENOURA RALADA, MILHO VERDE ALFACE) RECHEIO 2- (ATUM, MAIONESE, CENOURA RALADA, ALFACE, MILHO VERDE). PESO APROXIMADO 130 GRAMAS. | 1.000 | UND | Marca Própria | R$ 6,00 | R$ 6.000,00 |
| 2 | SANDUÍCHE MISTO PÃO DE FORMA- 01 FATIA DE QUEIJO E 01 FATIA DE PRESUNTO. PESO APROXIMADO 100 GRAMAS. | 1.000 | UND | Marca Própria | R$ 5,00 | R$ 5.000,00 |
| 3 | SANDUÍCHE TIPO CHESBURGUER PÃO BOLA - 01 PORÇAO DE CARNE DE HAMBURGUER, 01 FATIA DE QUEIJO, 01 FATIA DE PRESUNTO, TOMATE E ALFACE. PESO APROXIMADO 150GR | 700 | UND | Marca Própria | R$ 9,00 | R$ 6.300,00 |
| **TOTAL DO LOTE 03** | | | | | | **R$ 17.300,00** |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO - LOTE 04 | QUANT. | UND. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TORTA QUADRADA DOCE- MASSA DE FARINHA DE TRIGO: A MASSA DEVE ESTÁ MACIA E AREADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. A TORTA DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA ECOM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. COM 01 RECHEIO (PRESTIGIO, ABACAXI, DOCE DE LEITE OU AMEIXA) COBERTURA DE CHOCOLATE/ CHANTILLY -TAMANHO: 35CM COMP x 24LARG X 10CM DE ALTURA. | 70 | UND | Marca Própria | R$ 237,00 | R$ 16.590,00 |
| 2 | TORTA QUADRADA DOCE - MASSA FARINHA DE TRIGO: A MASSA DEVE ESTÁ MACIA E AREADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS, SECOS OU COM FORMAÇAO DE MOFO. A TORTA DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. COM 01 RECHEIO (PRESTIGIO, ABACAXI, DOCE DE LEITE OU AMEIXA) COBERTURA DE CHOCOLATE/ CHANTILLY - TAMANHO: 45CM COMPx30CM LARGX10CM DE ALTURA. | 70 | UND | Marca Própria | R$ 200,00 | R$ 14.000,00 |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | TORTA REDONDA DOCE- MASSA DE FARINHA DE TRIGO: A MASSA DEVE ESTÁ MACIA E AREADA SERAO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. A TORTA DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. COM 01 RECHEIO (PRESTIGIO, ABACAXI, DOCE DE LEITE OU AMEIXA) COBERTURA CHOCOLATE/ CHANTILLY TAMANHO 25 CM DIANMETRO) | 100 | UND | Marca Própria | R$ 150,00 | R$ 15.000,00 |
| 4 | TORTA REDONDA DOCE- MASSA DE FARINHA DE TRIGO: A MASSA DEVE ESTÁ MACIA E AREADA SERAO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. A TORTA DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. COM 01 RECHEIO (PRESTIGIO, ABACAXI, DOCE DE LEITE OU AMEIXA) COBERTURA CHOCOLATE/ CHANTILLY TAMANHO 30 CM DIANMETRO) | 80 | UND | Marca Própria | R$ 200,00 | R$ 16.000,00 |
| 5 | TORTA REDONDA DOCE- MASSA DE FARINHA DE TRIGO: A MASSA DEVE ESTÁ MACIA E AREADA SERAO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. A TORTA DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. COM 01 RECHEIO (PRESTIGIO, ABACAXI, DOCE DE LEITE OU AMEIXA) COBERTURA CHOCOLATE/ CHANTILLY TAMANHO 35 CM DIANMETRO) | 80 | UND | Marca Própria | R$ 230,00 | R$ 18.400,00 |
| **25** | | | | | | **R$ 79.990 ,00** |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO - LOTE 05 | QUANT. | UND. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TORTA REDONDA SALGADA: COM RECHEIO DE FRANGO OU CARNE SECA - 25 cm, E DIANMENTRO. | 90 | UND. | Marca Própria | R$ 95,00 | R$ 8.550,00 |
| 2 | TORTA REDONDA SALGADA: COM RECHEIO DE FRANGO OU CARNE SECA 30 - CM DE DIANMETRO. | 80 | UND. | Marca Própria | R$ 143,00 | R$ 11.440,00 |
| | **TOTAL DO LOTE 05** | | | | | **R$ 19.990,00** |

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 087/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**
**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**
**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**
**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **087/2021.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **087/2021.**

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**
**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
**e)** comportar-se de modo inidôneo;
**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**
**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**
**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **383/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **087/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 10 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**
**CONTRATANTE**

**SILVIA PAIVA SILVA 97559717500,**
**CNPJ/MF n.º 23.629.004/0001-39,**
**Silvia Paiva Silva,**
**CPF nº 975.597.175-00**
**RG nº 08377463-70 SSP/BA**
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
**PROCURADORA JURÍDICA**
**OAB/BA 21.142**



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA***
***Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000***
***Fone/Fax: (73) 3534-9550***
***http://www.jaguaquara.ba.gov.br***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 343/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021**

Aos dezesseis dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, ato representado pela Ex.ma Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE,** portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **062/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) J.C.S.T DISTRIB. E REVENDA DE PECAS E ACESS. AUTOM,** inscrita no **CNPJ/MF, sob o n.º** 26.910.911/0001-40, com sede a Rodovia BR 101, S/N KM 105 – Vale do Sol. Alagoinhas-ba, CEP nº 48.010-970, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS TEIXEIRA, inscrito no RG nº 171377133 SSP/BA e CPF nº 105.584.625-53, **relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
1.1. A presente Ata tem por objeto a. Aquisição de pneus para reposição da frota de veículos e máquinas do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preços

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
**2.1.** Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, já o servidor **Romildo Oliveira Fagundes** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA REGISTRADA: **J.C.S.T DISTRIB. E REVENDA DE PECAS E ACESS. AUTOM** | | |
| CNPJ: 26.910.911/0001-40 | | |
| ENDEREÇO: Rodovia BR 101, S/N KM 105 – Vale do Sol. Alagoinhas-ba, CEP nº 48.010-970 | | |
| LOTE | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 08. | Aquisição de pneus para reposição da frota de veículos e máquinas do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preços. | **R$ 48.999,60 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).** |

| **LOTE 08** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| **Nº** | **VEÍCULO** | **MARCA** | **PLACA** | **DESCRIÇÃO DO PEUS** | **QTD** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | UNO/ TRÂNSITO | FATE | NTK 3042 | 175/70/13 | 12 | R$ 408,33 | R$ 4.899,96 |
| 02 | PÁLIO REGULAÇÃO | FATE | OZK 2193 | 175/70/13 | 12 | R$ 408,33 | R$ 4.899,96 |
| 03 | PÁLIO ITIÚBA/BAIXÃO | FATE | OZK 5026 | 175/70/13 | 12 | R$ 408,33 | R$ 4.899,96 |
| 04 | PÁLIO ENTRONCAMENTO | FATE | OZN 3987 | 175/70/13 | 12 | R$ 408,33 | R$ 4.899,96 |
| 05 | PÁLIO VIGILÂNCIA | FATE | PJX 2098 | 175/70/13 | 12 | R$ 408,33 | R$ 4.899,96 |
| 06 | UNO REGULAÇÃO | FATE | NTK 6996 | 175/70/13 | 12 | R$ 408,33 | R$ 4.899,96 |
| 07 | FIORINO/ ALMOXERIFADO | FATE | NTK044 2 | 175/70/13 | 16 | R$ 408,33 | R$6.533,28 |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | UNO | FATE | OUY 8733 | 175/70/13 | 16 | R$ 408,33 | R$6.533,28 |
| 09 | UNO AGRICULTURA | FATE | NYZ 1769 | 175/70/13 | 16 | R$ 408,33 | R$6.533,28 |
| | | | | | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 08:** R$48.999,60 ( Quarenta e oito mil. Novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). | | | | | | | R$48.999,60 |

**5. DO CONTRATO:**
**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 062/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**
**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**
**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**
**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **062/2021.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **062/2021.**

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**
**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
**e)** comportar-se de modo inidôneo;
**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA***
***Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000***
***Fone/Fax: (73) 3534-9550***
***http://www.jaguaquara.ba.gov.br***

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**
**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**
**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **343**/2021, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **062/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 16 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**
**CONTRATANTE**

**J.C.S.T DISTRIB. E REVENDA DE PECAS E ACESS. AUTOM,**
**CNPJ/MF, sob o n.º** 26.910.911/0001-40,
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS TEIXEIRA
RG nº 171377133 SSP/BA
CPF nº 105.584.625-53
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
**PROCURADORA JURÍDICA**
**OAB/BA 21.142**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA***
***Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000***
***Fone/Fax: (73) 3534-9550***
***http://www.jaguaquara.ba.gov.br***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 343/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021**

Aos dezesseis dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, ato representado pela Ex.ma Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE,** portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **062/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) IMPERIAL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA MAQUINA,** inscrita no **CNPJ/MF, sob o n.º** 33.701.133/0001-44, com sede a Avenida frei Benjamim, 367, Bairro Patagônia, CEP:45023-165, Vitória da Conquista-BA, representada neste ato pela Srª. Monaliza Sousa da Silva, inscrito no RG nº 02.471.832-70 SSP/BA e CPF nº 252.822.635-72, **relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
1.1. A presente Ata tem por objeto a. Aquisição de pneus para reposição da frota de veículos e máquinas do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preços

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
**2.1.** Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, já o servidor **Romildo Oliveira Fagundes** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: **IMPERIAL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA MAQUINA** | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 33.701.133/0001-44 | | |
| ENDEREÇO: Avenida frei Benjamim, 367, Bairro Patagônia, CEP:45023-165, Vitória da Conquista-BA | | |
| LOTE | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 12. | Aquisição de pneus para reposição da frota de veículos e máquinas do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preços. | **R$ 89.920,00 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais).** |

| LOTE 12 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| IT EM | D1SCR1MJNAÇÃO VEICULO | DESCRJÇÀO DO PNEU | QUA NT. | MARCA - MODEL O | PREÇO UNITÁRIO (R$) | PREÇO TOT AL (R$) |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RETRO JCB GABJNADA (l'RAZEíRO) | 17.5/25 | 8 | FIRESTONE ROCKEMP LOADER DOGER 12 LONAS | R$ 2.810,00 | R$ 22.480,00 |
| 2 | RETRO (TRAZEíRO) | 17.5/25 | 8 | )"JRESTONE ROCKEMP LOADER DOGER 12 LONAS | R$ 2.8IO,00 | R$ 22.480,00 |
| 3 | PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI (DIANTEIRO) | 17.5/25 | 8 | FIRESTONE ROCKEMP LOADER DOGER 12 LONAS | R$ 2.810,00 | R.$ 22.480,00 |
| 4 | PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI (TRAZEIRO) | 17.5/25 | 8 | FIRESTONE ROCK F.MP LO/\DER DOGER 12 LONAS | R$ 2.810,00 | R$ 22.480,00 |
| VALOR TOTAL | OITENTA ENOVE MJL NOVECENTOS E VINTE REAIS | | | | | RS 89.920,00 |

**5. DO CONTRATO:**
**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 062/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**
**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**
**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **062/2021.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **062/2021.**

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**
**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
**e)** comportar-se de modo inidôneo;
**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**
**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**
**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **343**/2021, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **062/2021** e as propostas, com preços e especificações.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA***
***Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000***
***Fone/Fax: (73) 3534-9550***
***http://www.jaguaquara.ba.gov.br***

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 16 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**
**CONTRATANTE**

**IMPERIAL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA MAQUINA,**
**CNPJ/MF, sob o n.º** 33.701.133/0001-44,
Monaliza Sousa da Silva
RG nº 02.471.832-70 SSP/BA
CPF nº 252.822.635-72
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

_____
CPF:

_____
CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

_____
Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
**PROCURADORA JURÍDICA**
**OAB/BA 21.142**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA***
***Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000***
***Fone/Fax: (73) 3534-9550***
***http://www.jaguaquara.ba.gov.br***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 343/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021**

Aos dezesseis dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, ato representado pela Ex.ma Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE,** portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **062/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) BENICIO PNEUS EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF, sob o n.º** 39.535.062/0001-33, com sede Rua ZEZE MOREIRA, nº **505**, **GALPAO02**, **FLORESTA, JOINVILLE/SC**, CEP nº **89.212-305**, representada neste ato pela Srª. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, inscrito no RG nº 48.394.448-8 SSP/SP e CPF nº 411.720.408-35, **relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de pneus para reposição da frota de veículos e máquinas do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preços

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
**2.1.** Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, já o servidor **Romildo Oliveira Fagundes** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: **BENICIO PNEUS EIRELI** | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 39.535.062/0001-33 | | |
| ENDEREÇO: Rua ZEZE MOREIRA, nº **505**, **GALPAO02**, **FLORESTA, JOINVILLE/SC**, CEP nº **89.212-305.** | | |
| LOTE | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 01, 02, 06 e 13. | Aquisição de pneus para reposição da frota de veículos e máquinas do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preços. | **R$ 723.999,86 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).** |

**LOTE 01**

| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | UNID. | ÔNIBUS ESCOLAR (DIANTEIRO) LISO 900/20 | DURABLE - DR942 | 1126,94 (um mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) | 4507,76 (quatro mil quinhentos e sete reais e setenta e seis centavos) |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 8 | UNID. | ÔNIBUS ESCOLAR (TRAZEIRO) BORRACHUDO 900/20 | DURABLE - DR946 | 1365,10 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) | 10920,80 (dez mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos) |
| 3 | 4 | UNID. | ÔNIBUS ESCOLAR (DIANTEIRO) LISO 900/20 | DURABLE - DR942 | 1126,94 (um mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) | 4507,76 (quatro mil quinhentos e sete reais e setenta e seis centavos) |
| 4 | 8 | UNID. | ÔNIBUS ESCOLAR (TRAZEIRO) BORRACHUDO 900/20 | DURABLE - DR946 | 1365,10 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) | 10920,80 (dez mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos) |
| 5 | 4 | UNID. | ÔNIBUS ESCOLAR (DIANTEIRO) LISO 900/20 | DURABLE - DR942 | 1126,94 (um mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) | 4507,76 (quatro mil quinhentos e sete reais e setenta e seis centavos) |
| 6 | 8 | UNID. | ÔNIBUS ESCOLAR (TRAZEIRO) BORRACHUDO 900/20 | DURABLE - DR946 | 1365,10 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) | 10920,80 (dez mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos) |
| 7 | 4 | UNID. | ÔNIBUS ESCOLAR (DIANTEIRO) LISO 900/20 | DURABLE - DR942 | 1126,94 (um mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) | 4507,76 (quatro mil quinhentos e sete reais e setenta e seis centavos) |
| 8 | 8 | UNID. | ÔNIBUS ESCOLAR (TRAZEIRO) BORRACHUDO 900/20 | DURABLE - DR946 | 1365,10 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) | 10920,80 (dez mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos) |
| 9 | 6 | UNID. | CAÇAMBA (DIANTEIRO) LISO 900/20 900/20 | DURABLE - DR942 | 1126,94 (um mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) | 6761,64 (seis mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) |
| 10 | 12 | UNID. | CAÇAMBA (TRAZEIRO) BORRACHA MISTA 900/20 | DURABLE - DR946 | 1365,10 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) | 16381,20 (dezesseis mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos) |
| 11 | 6 | UNID. | CAÇAMBA (DIANTEIRO) LISO 900/20 | DURABLE - DR942 | 1126,93 (um mil cento e vinte e seis reais e noventa e três centavos) | 6761,58 (seis mil setecentos e sessenta e um reais e cinqüenta e oito centavos) |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 12 | UNID. | CAÇAMBA (TRAZEIRO) BORRACHA MISTA 900/20 | DURABLE - DR946 | 1365,11 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais e onze centavos) | 16381,32 (dezesseis mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) |
| | | | | | | R$ 107999,98 |

| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | UNID. | ÔNIBUS ESCOLAR (DIANTEIRO) LISO 1000/20 | TORNEL - T2400 | 1249,36 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) | 4997,44 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) |
| 2 | 8 | UNID. | ÔNIBUS ESCOLAR (TRAZEIRO) BORRACHUDO FORO DE ESTRADA 1000/20 | DURABLE - DR946 | 1618,25 (um mil seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) | 12946,00 (doze mil novecentos e quarenta e seis reais) |
| 3 | 4 | UNID. | ÔNIBUS ESCOLAR (DIANTEIRO) LISO 1000/20 | TORNEL - T2400 | 1249,36 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) | 4997,44 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) |
| 4 | 8 | UNID. | ÔNIBUS ESCOLAR (TRAZEIRO) BORRACHUDO FORO DE ESTRADA 1000/20 | DURABLE - DR946 | 1618,25 (um mil seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) | 12946,00 (doze mil novecentos e quarenta e seis reais) |
| 5 | 8 | UNID. | CAMINHÃO PIPA PAC2 (DIANTEIRO) LISO 1000/20 | TORNEL - T2400 | 1249,36 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) | 9994,88 (nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) |
| 6 | 32 | UNID. | CAMINHÃO PIPA PAC2 (TRAZEIRO) BORRACHA MISTA 1000/20 | DURABLE - DR946 | 1618,25 (um mil seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) | 51784,00 (cinqüenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais) |
| 7 | 12 | UNID. | CAMINHÃO PIPA POTÁVEL (TRAZEIRO) BORRACHA MISTA 1000/20 | DURABLE - DR946 | 1618,25 (um mil seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) | 19419,00 (dezenove mil quatrocentos e dezenove reais) |
| 8 | 6 | UNID. | PIPA (DIANTEIRO) LISO 1000/20 | TORNEL - T2400 | 1249,35 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) | 7496,10 (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos) |
| 9 | 12 | UNID. | PIPA (TRAZEIRO) BORRACHA MISTA 1000/20 | DURABLE - DR946 | 1618,26 (um mil seiscentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) | 19419,12 (dezenove mil quatrocentos e dezenove reais e doze centavos) |
| | | | | | | R$ 143999,98 |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**LOTE 06**

| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | UNID. | STRADA 175/70/14 | DOUBLE STAR - DSR116 | 288,46 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) | 3461,52 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinqüenta e dois centavos) |
| 2 | 12 | UNID. | PALIO 175/70/14 | BOTO - BT957 | 288,46 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) | 3461,52 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinqüenta e dois centavos) |
| 3 | 12 | UNID. | PÁLIO 175/70/14 | DOUBLE STAR - DSR116 | 288,46 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) | 3461,52 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinqüenta e dois centavos) |
| 4 | 12 | UNID. | PÁLIO 175/70/14 | BOTO - BT957 | 288,46 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) | 3461,52 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinqüenta e dois centavos) |
| 5 | 12 | UNID. | PÁLIO 175/70/14 | DOUBLE STAR - DSR116 | 288,46 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) | 3461,52 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinqüenta e dois centavos) |
| 6 | 16 | UNID. | FIORINO/BAIXÃO 175/70/14 | BOTO - BT957 | 288,46 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) | 4615,36 (quatro mil seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos) |
| 7 | 16 | UNID. | FIORINO GV/HOSPITAL 175/70/14 | DOUBLE STAR - DSR116 | 288,46 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) | 4615,36 (quatro mil seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos) |
| 8 | 16 | UNID. | STRADA/REGULAÇÃO 175/70/14 | BOTO - BT957 | 288,46 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) | 4615,36 (quatro mil seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos) |
| 9 | 16 | UNID. | STRADA 175/70/14 | DOUBLE STAR - DSR116 | 288,46 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) | 4615,36 (quatro mil seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos) |
| 10 | 16 | UNID. | PÁLIO 175/70/14 | BOTO - BT957 | 288,46 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) | 4615,36 (quatro mil seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos) |
| 11 | 16 | UNID. | PÁLIO 175/70/14 | GOODRIDE - CR960A | 288,47 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) | 4615,52 (quatro mil seiscentos e quinze reais e cinqüenta e dois centavos) |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | |
|---|---|
| | R$ 44999,92 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 44999,92 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

**LOTE 13**

| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8 | UNID. | TRATOR NEW HOLLAND ROÇADEIRA (DIANTEIRO) 12/04/2024 | FARMBOY - GRIPKING | 1425,34 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) | 11402,72 (onze mil quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos) |
| 2 | 8 | UNID. | TRATOR NEW HOLLAND (DIANTEIRO) 12/04/2024 | FARMBOY - GRIPKING | 1425,34 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) | 11402,72 (onze mil quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos) |
| 3 | 8 | UNID. | TRATOR FARMTRAC 6075 (DIANTEIRO) 12/04/2024 | FARMBOY - GRIPKING | 1425,34 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) | 11402,72 (onze mil quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos) |
| 4 | 24 | UNID. | PATROL 120B 14/00/24 | ROADGUIDER - G2/L2 | 3190,99 (três mil cento e noventa reais e noventa e nove centavos) | 76583,76 (setenta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) |
| 5 | 24 | UNID. | PATROL 120H 12/04/2024 | ROADGUIDER - G2/L2 | 3190,99 (três mil cento e noventa reais e noventa e nove centavos) | 76583,76 (setenta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) |
| 6 | 24 | UNID. | PATROL 120K 12/04/2024 | ROADGUIDER - G2/L2 | 3190,99 (três mil cento e noventa reais e noventa e nove centavos) | 76583,76 (setenta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) |
| 7 | 24 | UNID. | PATROL FIAT ALI 12/04/2024 | ROADGUIDER - G2/L2 | 3190,99 (três mil cento e noventa reais e noventa e nove centavos) | 76583,76 (setenta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) |
| 8 | 16 | UNID. | PÁ CARREGADEIRA MICHIGA 75 12/04/2024 | ROADGUIDER - G2/L2 | 3190,99 (três mil cento e noventa reais e noventa e nove centavos) | 51055,84 (cinqüenta e um mil e cinqüenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) |
| 9 | 8 | UNID. | RETRO MF (TRAZEIRO) 13/00/24 | ROADGUIDER - G2/L2 | 2999,80 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) | 23998,40 (vinte e três mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) |
| 10 | 8 | UNID. | TRATOR DE LÂMINA (DIANTEIRO) 12/04/2024 | FARMBOY - GRIPKING | 1425,32 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) | 11402,56 (onze mil quatrocentos e dois reais e cinqüenta e seis centavos) |
| | | | | | | R$ 427000,00 |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**5. DO CONTRATO:**
**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 062/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**
**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**
**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**
**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **062/2021.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **062/2021.**

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**
**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
**e)** comportar-se de modo inidôneo;
**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA***
***Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000***
***Fone/Fax: (73) 3534-9550***
***http://www.jaguaquara.ba.gov.br***

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**
**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**
**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **343**/2021, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **062/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 16 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**
**CONTRATANTE**

**BENICIO PNEUS EIRELI,**
**CNPJ/MF, sob o n.º** 39.535.062/0001-33,
Luana Aparecida Pilato Ribeiro,
RG nº 48.394.448-8 SSP/SP
CPF nº 411.720.408-35
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
**PROCURADORA JURÍDICA**
**OAB/BA 21.142**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA***
***Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000***
***Fone/Fax: (73) 3534-9550***
***http://www.jaguaquara.ba.gov.br***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 343/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021**

Aos dezesseis dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, ato representado pela Ex.ma Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE,** portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **062/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) ELINALDO DOREA MAIA,** inscrita no **CNPJ/MF, sob o n.º** 04.107.327/0001-18, com sede a ROO. BA 522, KM 09, S/N, DOM AVELAR- CANDEIAS - **BA**, CEP nº 43813-300, representada neste ato pelo Sr. **Elinaldo Dorea Maia**, inscrito no RG nº 6602911-26 SSP/SP e CPF nº 927.443.465-00, **relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
1.1. A presente Ata tem por objeto a. Aquisição de pneus para reposição da frota de veículos e máquinas do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preços

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
**2.1.** Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, já o servidor **Romildo Oliveira Fagundes** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA REGISTRADA: **ELINALDO DOREA MAIA** | | |
| CNPJ: 04.107.327/0001-18 | | |
| ENDEREÇO: ROO. BA 522, KM 09, S/N, DOM AVELAR- CANDEIAS - **BA.** CEP nº 43813-300 | | |
| LOTE | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 04, 05 e 07. | Aquisição de pneus para reposição da frota de veículos e máquinas do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preços. | **R$ 246.505,32 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e trinta e dois centavos).** |

**Lote 04• reformulada**

| Item | Veiculo | Placa | Descrição dos Pneus | Otd | Marca | Valor Unit | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÔNIBUS ESCOLAR [1]DIANIBRO\ LISO | JSZ 0467 | 275/80/22.5 | 4 | ANTEO/PRO S | R$ 2.089,00 | R$ 8.356,00 |
| 2 | ÔNIBUS ESCOLAR (TRAZEIRO) BORRACHUDO FORO nF F TRAnA | JSZ 0467 | 275/80/22.5 | 8 | ANTEO/PROD | R$ 2.333.00 | R$ 18.664.00 |
| | | | | | | Total r$: | R$ 27.020,00 |

**Lote o5**

| Item | Veiculo | Placa | Descrição dos Pneus | Otd | Marca | Valor Unit | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÔNIBUS ESCOLAR 'DIANTEIRO)LISO | OLC 9379 | 7.50/16 | 4 | ANTEO/AT52 | R$ 1.000.00 | R$ 4.000,00 |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ÔNIBUSESCOLAR (TRAZEIRO) BORRACHUDO | OLC 9379 | 7.50/16 | 8 | WESTLAKE/CL 830 | R$ 1.365,00 | R$ 10.920.00 |
| 3 | SPIN | RDA 5E10 | 205/60/16 - H92ep15dz | 12 | ONYX/NY-801 | R$ 525.00 | R$ 6.300.00 |
| 4 | L200 | PLF 920 | 225/75/16 | 12 | FATE/R RUNNER | R$ 900.00 | R$ 10.800.00 |
| 5 | SPIN | QTY 4B41 | 205/60/16 - H92epl5dz | 12 | 1 ONYX/NY-801 | R$ 525,00 | R$ 6.300,00 |
| 6 | SPRINTER | QTWIG46 | 225/75/16 - 118/116 | 12 | TRAZANO/H188 | R$ 900,00 | R$ 10.800,00 |
| 7 | D20 SAÚDE/INFRA | JKZ 8105 | 245/75/16 | 12 | FORTUNE/FSR 302 | R$ 700.00 | R$ 8.400.00 |
| 8 | HILX /MINERIO | JJV4C59 | 265/70/16 | 16 | ONYX/NY-HT187 | R$ 896.00 | R$ 14.336.00 |
| 9 | MASTERGV/HOSPITAL | QTW 1G46 | 225/65/16 - 112/llOR | 16 | OVATION/VI-02 | R$ 900,00 | R$ 14.400,00 |
| 10 | S10 GV/HOSPJTAL | RC09D30 | 245/70/16 | 16 | TRAZANO/SU31 8 | R$ 826,00 | R$ 13.216,00 |
| 11 | MARIMAR SAMU | PKT 9588 | 225/75/16 - 121/120R | 16 | TRAZANO/H188 | R$ 900,00 | R$ 14.400.00 |
| 12 | MASTERAMB SAMU/GRG | NZA 3050 | 205/75/16 | 16 | COMFORS.ER/CF 300 | R$ 647.25 | R$ 10.356,00 |
| 13 | CITROEN CONSELHO | PLD 2047 | 195/55/16 | 16 | ONYX/NY-901 | R$ 448.00 | R$ 7.168,00 |
| 14 | SPIN | QTW 7B19 | 205/60/16 - 92Heo15dz | 16 | ONYX/NY-801 | R$ 525.00 | R$ 8.400,00 |
| 15 | DUSTER | PLR 9G97 | 215/65/16 - 98T | 16 | ONYX/NY-801 | R$ 616,00 | R$ 9.856,00 |
| 16 | OROCH | | 215/65/16 - 98T | 16 | ONYX/NY-801 | R$ 616,00 | R$ 9.856,00 |
| 17 | RETROMF (DIANTEIRO) - ENTRONCAMENTO | | 7/50/16 | 8 | MAGGION/MTF 2 | R$ 790,00 | R$ 6.320,00 |
| 18 | TRATORDE ROÇAGEM FORD (DIANTEIRO) ENTRONCAMENTO | | 7/50/16 | 8 | MAGGION/MTF 2 | R$ 790,00 | R$ 6.320,00 |
| 19 | TRATOR VAL MET (DIANTEIRO) - INFRAESTRUTURA | | 7/50/16 | 8 | MAGGION/MTF 2 | R$ 790,00 | R$ 6.320,00 |
| 20 | PNEUREBOQUE-ITIUBA | | 225/75/16 - 121/120R | 8 | FATE/R RUNNER | R$ 900.00 | R$ 7.200,00 |
| 21 | REBOQUE ÁGUA - ITIUBA | | 225/75/16 | 8 | FATE/R RUNNER | R$ 900,00 | R$ 7.200,00 |
| 22 | PNEUGRADE-AGRICUTURA | | 650/16 | 8 | MAGGION/CARRETÃO | R$ 504,00 | R$ 4.032,00 |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | REBOQUE TRATOR-AGRICUTURA | | 225/75/16 | 8 | FATE/R RUNNER | R$ 900.00 | R$ | 7.200,00 |
| | | | | | | | R$ | 204.100,00 |

Valor por extenso do Lote 05: Duzentos e quatro mil *e* cem reais

Loteo7

| Item | Veiculo | Placa | Descrição dos Pneus | Otd | Marca | Valor Unít | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DUCATO MERENDA | NTK 0487 | 205/70/15 - Cl06/104r | 12 | TRAZANO/SL369 | R$ 721,10 | R$ 8.653,20 |
| 2 | BOMGO MERENDA | PLD 5786 | 195/70 /15 - C104/12r | 12 | ONYX/NY-06 | R$ 561,01 | R$ 6.732,12 |
| | | | | | | Total r$: | R$ 15.385.32 |

**5. DO CONTRATO:**
**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 062/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**
**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**
**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**
**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **062/2021.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **062/2021.**

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**
**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
**e)** comportar-se de modo inidôneo;
**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**
**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**
**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **343**/2021, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **062/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 16 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**
**CONTRATANTE**

**ELINALDO DOREA MAIA,**
**CNPJ/MF, sob o n.º** 04.107.327/0001-18,
**Elinaldo Dorea Maia**,
RG nº 6602911-26 SSP/SP
CPF nº 927.443.465-00
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
**PROCURADORA JURÍDICA**
**OAB/BA 31.142**



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

_____
CPF:



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 388/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Ex.ma Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE,** nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 14.788.313/0001-60,** com sede na Rua da Lagoa, nº 69, Centro - Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.ma Sra. Secretária de **Assistência Social Geisa Silva Santana Martinelli**, **RG nº** 08140625-80 e **CPF nº** 998.182.805-04, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **089/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES – ME,** inscrita no **CNPJ. sob o nº** 03.689.860/0001-72, com sede Rua do Cruzeiro, nº 01, Cruzeiro, Jaguaquara-Ba – CEP: 45.345-000, neste ato representada pelo Senhor Sr. Lecynaldo dos Santos Rodrigues, inscrito no RG sob o nº 8.194.670-81 e CPF n° 893.693.355-87, **relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
1.1. A presente Ata tem por objeto a Fornecimento de gêneros alimentícios (cesta básica) para atender as famílias de alta vulnerabilidade do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preços.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
**2.1.** Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, já a servidora **Sílvia Letícia Di Tommaso Mota** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: **LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES – ME** | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 03.689.860/0001-72 | | |
| ENDEREÇO: Rua do Cruzeiro, nº 01, Cruzeiro, Jaguaquara-Ba – CEP: 45.345-000 | | |
| LOTE | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 01. | Fornecimento de gêneros alimentícios (cesta básica) para atender as famílias de alta vulnerabilidade do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preços | **R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).** |

**5. DO CONTRATO:**
**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 089/2021.**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**
**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**
**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**
**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **089/2021.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **089/2021.**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**
**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
**e)** comportar-se de modo inidôneo;
**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**
**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**
**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **388/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **089/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaquara, 25 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**
**CONTRATANTE**

**LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES-ME**
CNPJ SOB O Nº 03.689.860/0001-72
Lecynaldo dos SANTOS RODRIGUES
CPF Nº 893.693.355-87
RG N.º 08.194.670-81 SSP/BA
CONTRATADA

**Fundo Municipal de Assistência Social**
**Geisa Silva Santana Martinelli**
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
**PROCURADORA JURÍDICA**
**OAB/BA 21.142**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 388/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Ex.ma Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE,** nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 14.788.313/0001-60,** com sede na Rua da Lagoa, nº 69, Centro - Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.ma Sra. Secretária de **Assistência Social Geisa Silva Santana Martinelli**, **RG nº** 08140625-80 e **CPF nº** 998.182.805-04, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **089/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) RD SERVICOS TRANSPORTES LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º **08.402.832/0001-46**, com sede RUA G LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, S/Nº, STELA DUBOIS, CEP: 45345-000, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF, sob o nº 036.596.695-98 e RG nº 1308201648 - SSP/BA, **relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
1.1. A presente Ata tem por objeto a Fornecimento de gêneros alimentícios (cesta básica) para atender as famílias de alta vulnerabilidade do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preços.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
**2.1.** Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, já a servidora **Sílvia Letícia Di Tommaso Mota** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: **RD SERVICOS TRANSPORTES LOCACOES EIRELI** | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 08.402.832/0001-46 | | |
| ENDEREÇO: RUA G LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, S/Nº, STELA DUBOIS, CEP: 45345-000 | | |
| LOTE | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| 02. | Fornecimento de gêneros alimentícios (cesta básica) para atender as famílias de alta vulnerabilidade do Município de Jaguaquara/BA, por registro de preços | **R$ 35.992,80 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).** |

**5. DO CONTRATO:**
**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 089/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**
**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**
**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**
**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **089/2021.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **089/2021.**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**
**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
**e)** comportar-se de modo inidôneo;
**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**
**http://www.jaguaquara.ba.gov.br**

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**
**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**
**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **388/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **089/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaquara, 25 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**
**CONTRATANTE**

**RD SERVICOS TRANSPORTES LOCACOES EIRELI**,
**CNPJ/MF, sob o n.º 08.402.832/0001-46**,
JOSÉ SANTOS DA SILVA,
CPF, sob o nº 036.596.695-98
RG nº 1308201648 - SSP/BA
CONTRATADA

**Fundo Municipal de Assistência Social**
**Geisa Silva Santana Martinelli**
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
**PROCURADORA JURÍDICA**
**OAB/BA 21.142**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

# NOTIFICAÇÃO 009-21 - EMPRESA MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALACAO EIRELLI CNPJ 11.089.351/0001-37 - PREGAO PRESENCIAL 077-2021

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO

Notificação nº 009/2021

Pregão Presencial nº 077/2021

Processo administrativo nº 363/2021

Ata de registro de preço nº 167/2021

Consoante o Processo Administrativo de nº 288/2021, entabulado entre o Município de Jaguaquara/Bahia **MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI,** inscrito sob o CNPJ 11.089.351/00001-37, que se obrigou por tal termo a fornecer materiais de iluminação, para atender as demandas de diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, nos termos do Pregão Presencial de nº 077/2021 do processo administrativo 363/2021.

Todavia, a empresa contratada não vem honrando os termos do contrato, porquanto o pedido realizado em 16-11-2021 ainda não foram entregue até a presente data, empresa solicitou requerimento de prorrogação de prazo de entrega para 15/01/2022, com isso a falta de iluminação em diversos locais deste município, vem gerando transtornos e apreensão, podendo causar, assaltos, acidentes e perigo ao pedestres, sendo assim a empresa não vem honrando com o prazo do contrato e assim causando vários problemas para administração.

O expediente temerário utilizado pela empresa contratada vem causando enormes transtornos, os quais serão objeto de processo administrativo, cuja citação será oportunamente encaminhada.

Diante de todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital do Pregão Presencial de nº 077/2021, levando-se em consideração a necessidade da Administração Pública, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA – BAHIA** notifica Vossa Senhoria para que regularize o fornecimento do objeto contratado, estabelecendo, ainda, o prazo **improrrogável** de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para que seja regularizada a atual pendência, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, devidamente apurados em Processo Administrativo.

Jaguaquara, 29 de Novembro de 2021.

MONICA PRYSCILLA O. DE MOURA SANDES

Procuradora Geral do Município

# EDITAL DE LICITAÇÃO PE_099/2021 E PE_100/2021

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021**
**ID BANCO DO BRASIL Nº: 910868**
(Processo Administrativo nº 403/2021)

## I - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** **a partir do dia** 29/11/2021, às 16:00 horas**;**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 10/12/2021, às 08:00 horas**;**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 10/12/2021, às 09:00 horas.

## II - ENDEREÇO ELETRÔNICO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on line*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico **http://www.licitacoes-e.com.br** constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

## III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia.

## IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

**Aquisição de material elétrico, tem por finalidade a manutenção de Rede de Iluminação Pública e Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA, por registro de preços.**

## V – SECRETARIA REQUISITANTE:

Requisitado pela Secretaria Municipal Administração.

## VI - ORÇAMENTO SIGILOSO

O valor estimado desta licitação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, Inciso 2, do Decreto nº 10024/19.

## VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Projeto/Atividade:** 2009; 2025; 2029; 2035; 2039; 2042; 2052; 2031; 2059.
**Elemento de Despesa:** 3390.30.00; 4490.52.00;
**Fonte de Recursos:** 00/01/02.

## VIII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.

## IX – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

**Ata de Registro de Preços:** 01 (um) ano, a contar de sua assinatura.
**Entrega do produto:** 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da ordem de fornecimento.
**Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, situada na Rua Frei Mariano de Inhambupe, nº 513, Muritiba, Jaguaquara/BA - CEP 45.345-000.

## VII – ANEXOS:

**Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Declaração Única; **Anexo IV**- Ata de Registro de Preços; **Anexo V –** Minuta do Contrato.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DA BAHIA** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

**O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL,** designada pela Portaria nº 109/2021, sediada à Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara - Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço,*** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 086/2015 e 043/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. O OBJETO**
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de material elétrico (lâmpadas, Luminária e refletor), para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA, por registro de preços,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O *critério de julgamento adotado será o* ***menor preço****, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto*.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Projeto/Atividade:** 2009; 2025; 2029; 2035; 2039; 2042; 2052; 2031; 2059.
**Elemento de Despesa:** 3390.30.00; 4490.52.00;
**Fonte de Recursos:** 00/01/02.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e alterando-se conforme Decreto nº 9.488, de 2018 e ao Decreto Municipal nº 086/2015.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme condições previstas no Decreto Federal nº 9.488/2018.

3.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata e os seguintes procedimentos:

3.6.1 - Memorando solicitando autorização ao titular da pasta, para carona;
3.6.2 - Realização de pesquisa mercadológica, pelo órgão requisitante;
3.6.3 - Solicitação da concordância do fornecedor, pelo órgão requisitante;
3.6.4 - Resposta do fornecedor e do órgão detentor da ata de registro de preços;

**4. DO CREDENCIAMENTO**
4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

4.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
5.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

5.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 Estiverem com falência decretada;

5.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaquara;

5.2.4 Reunidas em consórcio.

5.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema,** concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**
7.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site http://www.licitacoes-e.com.br, no prazo previsto para recebimento das propostas.

7.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

7.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, **inclusive com a indicação da marca do produto cotado;**

**7.3.1 A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Informações Adicionais" da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão "Marca Própria".**

**7.1.2 A empresa deverá indicar marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.**

7.4 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

7.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.6 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.7 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

7.8 O modelo de formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, poderá ser utilizado pelo licitante arrematante.

7.9 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

7.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

7.11 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.
8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.
8.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão
**8.11Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13.1Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.14.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.20 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

8.28.1 no pais;
8.28.2 por empresas brasileiras;
8.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.3 *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.*
9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10 . DA HABILITAÇÃO**
**10.1 Os documentos de habilitação serão encaminhados exclusivamente através do sistema.**

10.2 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

**10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
10.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

10.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

10.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
10.1.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.1.2.2 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

10.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

10.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

10.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

10.1.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

10.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

**10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1.4.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do emitente responsável, comprovando que o licitante executou ou está executando atividades e serviços ou forneceu ou está fornecendo produtos pertinentes ao objeto deste pregão.

10.1.4.2 Alvará de funcionamento da empresa licitante, em plena validade.

10.1.4.3 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.1.5 OUTROS DOCUMENTOS**

10.1.5.1 **Declaração Única**, conforme modelo do **Anexo III**, contendo:
a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.
b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
e) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores da COPEL, mediante apresentação dos originais.

10.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.4 Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

10.5 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

**11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela PMJ quando:
a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no item 27 e seguintes;
e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 28.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

11.4 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

11.5 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

**12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
14.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licita_jaguaquara@hotmail.com, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de LICITAÇÃO - COPEL, situada na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, das 08h às 12h.

14.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.1.3 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.
14.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**15. RECURSO**
15.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.

15.2 O Sistema aceitará esta intenção em 24 (vinte e quatro) horas, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

15.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas à COPEL, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licita_jaguaquara@hotmail.com, ou presencialmente no Setor de Licitações desta Prefeitura situado na **Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, das 08h às 12h**.

15.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.5.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

15.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

15.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7°, da Lei n° 10.520/2002.

15.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16. CONTRATAÇÃO**

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

16.2.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

16.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

16.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

16.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

16.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**17. DOS PRAZOS**
**17.1 Entrega do produto:** Será de 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da ordem de fornecimento.

**17.2 Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, situada na Rua Frei Mariano de Inhambupe, nº 513, Muritiba, Jaguaquara/BA - CEP 45.345-000**.**

**18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**
18.1 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado(s) pela PMJ através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

18.3 O (s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMJ.

18.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18.5 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

18.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

18.7 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

18.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

**19. SANÇÕES**
19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

19.2 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Jaguaquara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

19. 3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

19.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMJ a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

19.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

19.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.2 Fica reservado à Administração o direito de:
a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

21.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

21.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

21.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.
21.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.11 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia.

21.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

21.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

**22. FORO**
22.1 Fica designado o foro da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

**23. ANEXOS DO EDITAL**
23.1 Indicados no campo VII – Dados do Edital.

**Elzivan Pereira**
PREGOEIRO



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**
Aquisição de material elétrico, tem por finalidade a aquisição de Material Elétrico para a manutenção de Rede de Iluminação Pública e Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA, por registro de preços. Levar esse benefício a todos os cidadãos do Município para que usufruam do mesmo com segurança e igualdade.

**2. JUSTIFICATIVAS**
Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de manter e assegurar as demandas de manutenções diárias, no que diz respeito à iluminação pública e diversas Secretarias levando esse benefício a todos os cidadãos do Município para que usufruam do mesmo com segurança e igualdade, neste sentido a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, à manutenção do fluxo de materiais às diversas Unidades para o período de 12 (doze) meses. A aquisição de material, por meio do Sistema de Registro de Preços, é a opção adequada.

**3. DESCRIÇÃO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Lâmpada Halógena 70 w -** Tensão- 127 v ou 220 v Base E27, Cor Branco Quente. | Und | **1.000** |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Lâmpada 400 w-220v Metálico**- Tubular Branca Base E40 com vida útil de 10.000 horas e Certificado do INMETRO. | Und | 700 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Base p/ Relé-** Fio Com Diâmetro De 1,50Mm2 E 25 Cm De Comprimento, com 01 ano de garantia e selo do INMETRO | Und | 2.300 |
| 2 | **Relé Fotoelétrico Retardo 220 V-** Com base de fio Potência 1800VA / 1000W Frequência 50/60Hz 01 ano de garantia e com selo do INMETRO. | Und | 2.500 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 04 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Conector 500 v (morcego):** Modelo perfurante material Cobre Eletrolítico, condutor primário - 16mm ao 150mm CONDUTOR SECUNTÁRIO - 4mm ao 35mm. | Und | 2.000 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 05 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Reator Metálico 400 w -** Reator Externo 400W Perda Máxima (W): 38Tensão nominal de alimentação (V): 220 Frequência nominal (Hz): 60 Corrente nominal de alimentação (A) 2,10 Fator de potência: > 0,92Classe de enrolamento: TW 105 - com selo do inmetro e com 03 anos de garantia. | Und | 500 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 06 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Braços para Poste 90 cm Galvanizado com Luminária-** Comprimento de 90cm reto espessura do tubo de 25mm - Medidas luminárias: Comprimento 33,5cm- Largura 24cm Altura 9cm - Para 1 lâmpada mista 250w ou 1 vapor mercúrio 125w ou 1 vapor de sódio 70w. | Und | 1.000 |
| 2 | **Braço para Poste 1,50 mts Curvo com Luminária-** Aberta E-27- Medidas Braço: Comprimento de 150 cm curvo- Espessura do tubo de 25mm Medidas Luminárias: Comprimento 33,5cm - Largura 24cm - Altura 9cm - Para 1 lâmpada mista 250w ou 1 vapor mercúrio 125w ou 1 vapor de sódio 70w. | Und | 400 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 07 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Quadro Distribuição De Embutir 12/16 Disjuntores-** Material em PVC antichamas, na cor branca com tampa cegas de PVC, com abertura em 180º com selo do inmetro. | Und | 40 |
| 2 | **Quadro Distribuição para até 24 Disjuntores-** Material em PVC antichamas na cor branca com tampa cegas de PVC, com abertura em 180º Entrada de cabos (Eletroduto) nas 4 fases Grau de Proteção IP40 com selo do inmetro. | Und | 40 |
| 3 | **Caixa Padrão Monofásico –** Corrente mínima - Corrente máximo: 127 A - 127 Ma material em policarbonato com proteção U.V. e antichama entrada de eletrodutos de ¾" Dimensões: 308 x 204 x 125 mm. Espessura: 3 mm com selo de inmetro. | Und | **40** |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4** | **Caixa Padrão Trifásico-** Material em policarbonato com proteção U.V. e antichama o corpo com pré-cortes de 54/61 mm para entrada e saída de cabos e 21 mm para aterramento com selo do inmetro . | Und | **40** |
| **5** | **Caixa de Luz 4x2 Amarela:** Antichama - Bitola: 4'x2'- Cor: Amarela com selo do inmetro. | Und | **30** |
| **6** | **Caixa de Luz 4x2 Preta-** Embutir material PVC Antichama Especificações técnicas: Bitola: 4'x2' Cor: Preta com selo do inmetro. | Und | **30** |
| **7** | **Caixa para Laje cor Preto 30 cm-** Especificações: Formato: FMS Para Lajota: 30 cm Cores: Preto Dimensões (CxLxA): 33 x 10 x 5,5 cm com selo do inmetro. | Und | **130** |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 08 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| **1** | **Curva L curta de 1-1/4 90° -** Material Plástico tipo PVC Cor preto, Ângulo 90°, Extremidade com Rosca Diâmetro do Produto 1.1/4" modelo Curva. | Und | **50** |
| **2** | **Curva de 1-1/4 180°-** Material Plástico tipo PVC Cor preto, Ângulo 180°, Extremidade com Rosca Diâmetro do Produto 1.1/4" modelo Curva. | Und | **50** |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 09 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| **1** | **Disjuntor Tripolar 10 Amperes:** Tensão Máx. de Serviço "c.a": 440 V- Frequência: 50 /60 Hz Temperatura Ambiente: -20ºC, +50ºC -Curva de disparo: C - Manobras Mecânicas: > 20.000 - Manobras Elétricas: > 4.000 - Grau de Proteção: IP 20 - Secção de Condutores: 1 a 25mm²- Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, 01 ano no mínimo de garantia e com etiqueta indicativa de seu nível de proteção e aplicação. | Und | 50 |
| **2** | **Disjuntor Bipolar 20 Amperes:** Tensão Máx. de Serviço "c.a": 440 V - Frequência: 50 /60 Hz- Temperatura Ambiente: -20ºC, +50ºC- Curva de disparo: C- Manobras Mecânicas: > 20.000 - Manobras Elétricas: > 4.000 - Grau de Proteção: IP 20 - Secção de Condutores: 1 a 25mm² Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, com no mínimo 01 ano de garantia e etiqueta indicativa de seu nível de proteção e aplicação. | Und | 150 |
| **3** | **Disjuntor Bipolar 30 Amperes:** Tensão Máx. de Serviço "c.a": 440 V Frequência: 50 /60 Hz - Temperatura Ambiente: -20ºC, +50ºC- Curva de disparo: C - Manobras Mecânicas: > 20.000 Manobras Elétricas: > 4.000 Grau de Proteção: IP 20 - Secção de Condutores: 1 a 25mm², mínimo 01 ano de garantia, selo de Identificação da Conformidade do Inmetro Com etiqueta indicativa de seu nível de proteção e aplicação. | Und | 50 |
| **4** | **Disjuntor Tripolar 40 Amperes com inmetro-** Tensão Máx. de Serviço "c.a": 440 V Frequência: 50 /60 Hz Temperatura Ambiente: -20ºC, +50ºC Curva de disparo: C Manobras Mecânicas: > 20.000 Manobras Elétricas: > 4.000 Grau de Proteção: IP 20 Secção de Condutores: 1 a 25mm², com 01 ano mínimo de garantia, selo de Identificação da Conformidade do Inmetro Com etiqueta indicativa de seu nível de proteção e aplicação. | Und | 30 |
| **5** | **Disjuntor Unipolar 50 Amperes com Inmetro-**Tensão Máx. de Serviço "c.a": 440 V Frequência: 50 /60 Hz - Temperatura Ambiente: -20ºC, +50ºC - Curva de disparo: C-Manobras Mecânicas: > 20.000 - manobras Elétricas: > 4.000 Grau de Proteção: IP 20 - Secção de Condutores: 1 a 25mm² , 01 ano mínimo de garantia - Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro Com etiqueta indicativa de seu nível de proteção e aplicação Com etiqueta indicativa de seu nível de proteção e aplicação. | Und | 30 |
| **6** | **Disjuntor Tripolar 60 Amperes com inmetro**- Tensão Máx. de Serviço "c.a": 440 V Frequência: 50 /60 Hz Temperatura Ambiente: -20ºC, +50ºC Curva de disparo: C Manobras Mecânicas: > 20.000 Manobras Elétricas: > 4.000 Grau de Proteção: IP 20 Secção de Condutores: 1 a 25mm², 01 ano mínimo de garantia- Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro Com etiqueta indicativa de seu nível de proteção e aplicação. | Und | 35 |
| **7** | **Disjuntor Bipolar 15A Com inmetro:** Tensão Máx. de Serviço "c.a": 440 V - Frequência: 50/60 Hz Temperatura Ambiente: -20ºC, +50ºC Curva de disparo: C Manobras Mecânicas: > 20.000 Manobras Elétricas: > 4.000 Grau de Proteção: IP 20 Secção de Condutores: 1 a 25mm² com 01 ano mínimo de garantia - Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro Com etiqueta indicativa de seu nível de proteção e aplicação. | Und | 50 |
| **8** | **Disjuntor Bipolar 32 A Com inmetro:** Tensão Máx. de Serviço "c.a": 440 V - Frequência: 50 /60 Hz - Temperatura Ambiente: -20ºC, +50ºC - Curva de disparo: C - Manobras Mecânicas: > 20.000 - Manobras Elétricas: > 4.000 - Grau de Proteção: IP | Und | 130 |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 20 - Secção de Condutores: 1 a 25mm² com 01 ano minimo de garantia, selo de Identificação da Conformidade do Inmetro Com etiqueta indicativa de seu nível de proteção e aplicação. | | |
| **9** | **Disjuntor Bipolar 60A Com inmetro:** Tensão Máx. de Serviço "c.a": 440 V - Frequência: 50 /60 Hz - Temperatura Ambiente: -20ºC, +50ºC - Curva de disparo: C- Manobras Mecânicas: > 20.000 - Manobras Elétricas: > 4.000 - Grau de Proteção: IP 20 - Secção de Condutores: 1 a 25mm² com 01 ano no mínimo de garantia Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro Com etiqueta indicativa de seu nível de proteção e aplicação. | Und | 50 |
| **10** | **Disjuntor Bipolar de 60 amperes:** Tensão Máx. de Serviço "c.a": 440 V - Frequência: 50 /60 Hz - Temperatura Ambiente: -20ºC, +50ºC - Curva de disparo: C - Manobras Mecânicas: > 20.000 - Manobras Elétricas: > 4.000 - Grau de Proteção: IP 20 - Secção de Condutores: 1 a 25 mm² com 01 ano no mínimo de garantia selo de Identificação da Conformidade do Inmetro Com etiqueta indicativa de seu nível de proteção e aplicaçã**o.** | Und | 30 |
| **11** | **Disjuntor Bipolar de 70 Amperes:** Corrente nominal: 70A - ICN: 3 KA -Tensão Máx. de Serviço "c.a": 400 V - Frequência: 50/60 Hz - Temperatura Ambiente: -20ºC, +50ºC - Manobras Mecânicas: > 20.000 – Manobras Elétricas: > 4.000 - Grau de Proteção: IP 20 - Secção de Condutores: 1 a 25mm Selo d**e** Identificação da Conformidade do Inmetro Com etiqueta indicativa de seu nível de proteção e aplicação. | Und | 30 |
| **12** | **Disjuntor Monófasico 20 Amperes-** Tensão Máx. de Serviço "c.a": 440 V - Frequência: 50 /60 Hz-Temperatura Ambiente: -20ºC, +50ºC - Curva de disparo: C - Manobras Mecânicas: > 20.000 - Manobras Elétricas: > 4.000 - Secção de Condutores: 1 a 25mm², 01 ano no mínimo de garantia -Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro Com etiqueta indicativa de seu nível de proteção e aplicação. | Und | 140 |
| **13** | **Disjuntor Monofásico 30 Amperes-** Tensão Máx. de Serviço "c.a": 440 V - Frequência: 50 /60 Hz-Temperatura Ambiente: -20ºC, +50ºC - Curva de disparo: C - Manobras Mecânicas: > 20.000 - Manobras Elétricas: > 4.000 - Grau de Proteção: IP 20 - Secção de Condutores: 1 a 25 mm² 01 ano no mínimo de garantia- Selo de Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro Com etiqueta indicativa de seu nível de proteção e aplicaçao. | Und | 140 |
| **14** | **Disjuntor Tripolar 60 Amperes-** Tensão Máx. de Serviço "c.a": 440 V - Frequência: 50 /60 Hz - Temperatura Ambiente: -20ºC, +50ºC - Curva de disparo: C - Manobras Mecânicas: > 20.000 - Manobras Elétricas: > 4.000 - Grau de Proteção: IP 20 - Secção de Condutores: 1 a 25 mm² 01 ano no mínimo de garantia. Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro Com etiqueta indicativa de seu nível de proteção e aplicação. | Und | 40 |
| **15** | **Disjuntor Unipolar 25 Amperes-** Tensão Máx. de Serviço "c.a":440 V Frequência: 50 /60 Hz - Temperatura Ambiente: -20ºC, +50ºC - Curva de disparo: C -Manobras Mecânicas: > 20.000 - manobras Elétricas: > 4.000 Grau de Proteção: IP 20 - Secção de Condutores: 1 a 25mm² 01 ano mínimo de garantia- Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro Com etiqueta indicativa de seu nível de proteção e aplicação. | Und | 140 |
| **16** | **Disjuntor Unipolar 30 Amperes -** Tensão Máx. de Serviço "c.a":440 V Frequência: 50 /60 Hz - Temperatura Ambiente: -20ºC, +50ºC - Curva de disparo: C -Manobras Mecânicas: > 20.000 - manobras Elétricas: > 4.000 Grau de Proteção: IP 20 - Secção de Condutores: 1 a 25mm² 01 ano mínimo de garantia- Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro Com etiqueta indicativa de seu nível de proteção e aplicação. | Und | 80 |
| **17** | **Disjuntor Monofásico 40 Amperes -** Tensão Máx. de Serviço "c.a": 440 V - Frequência: 50 /60 Hz-Temperatura Ambiente: -20ºC, +50ºC - Curva de disparo: C - Manobras Mecânicas: > 20.000 - Manobras Elétricas: > 4.000 - Grau de Proteção: IP 20 - Secção de Condutores: 1 a 25 mm² 01 ano no mínimo de garantia- Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro com etiqueta indicativa de seu nível de proteção e aplicação. | Und | 50 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 10 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| **1** | **Fita Isolante 19 mm-** Classe A, em Filme de PVC com adesivo á base de borracha Tamanho: 19 mm x 20 m. Espessura - 0,19 mm com certificado do inmetro. | Und | 500 |
| **2** | **Fita 23 Alta Tensão-** Cor amarelo isolante elétrico 19mmx5mx0,76mm com certificado selo do inmtero. | Und | 500 |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 11 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Interruptor 01 Tecla -** Bivolt 10a 250 v, com Parafusos para fixação 8,5cm de Largura x 13cm Altura Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro e 05 anos mínimo de garantia. | Und | 300 |
| 2 | **Interruptor 02 Teclas -** Interruptor Simples 2 Teclas 250v ~ 10: Com Parafusos para fixação 8,5cm de Largura x 13cm Altura Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro e 05 anos mínimo de garantia. | Und | 300 |
| 3 | **Interruptor 1 Tecla com Tomada Simples 10A-** 2p+T Tensão Máxima:250v Entrada 3 pinos com Parafusos para fixação, 8,5cm de Largura x 13cm Alt Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro e 05 anos mínimo de garantia. | Und | 300 |
| 4 | **Interruptor 2 Teclas -** Com tomada 10A 2P +T**-** 250v ~ 10A com parafusos para fixação 8,5cm de Largura x 13cm Altura Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro e 05 anos mínimo de garantia. | Und | 400 |
| 5 | **Interruptor 3 Teclas -** 250v ~ 10A Espelho Placa Branca Branco Brilhante com parafusos para fixação 8,5cm de Largura x 13cm Altura com Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro e 05 anos mínimo de garantia. | Und | 400 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 12 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Eletroduto 1-1/4"-**Curva de 90° Material Polietileno rosqueavel com anel de vedação tipo bi-labial. | Und | 150 |
| 2 | **Eletroduto Flexível Corrugado- 3/4"-** PVC Material Polietileno rolo com 50 mts. | Und | 200 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 13 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Luva Conduíte Pressão 3/4 25 mm-** Material PVC rosqueavel pacotes C/50 unidades com selo do inmetro. | Pct | 100 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 14 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Mangueira Conduite ½-** Amarela material em PVC antichama com certificado selo do inmetro. | Mt | 500 |
| 2 | **Mangueira Conduite ¾ -** Amarela material em PVC antichama com certificado selo do inmetro. | Mt | 400 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 15 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Haste de Aterramento-** Cobre 1,0mts- Altura de 01 metro. | Und | 70 |
| 2 | **Haste de Aterramento 5/8"-** Comprimento: 2,40cm revestimento de cobre eletrolítico com. | Und | 70 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 16 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Padrão Bifásico-** Com 32 Peças: (02 curvas de 1 1/4 - 01 curva eletroduto 180º 1 1/4- 02 luvas de 1 1/4 - 01 rack- 01 roldana- 02 tubos de 1 1/4 - 01 haste terra de 2,40 mt - 01 conector para haste terra - 01 caixa bifásica - 06 buchas 1 1/4 - 06 arruelas 1 1/4- 01 bucha de 01"- 01 arruela de 01"- 01 curva de 01l" 90º- 01 tubo eletroduto de 01"- 01 cap de 100mm- 02 nipel 1 1/4 EM CONFORMIDADE AS NORMAS ABNT. | Und | 100 |
| 2 | **Padrão Monofásico-** Com 37 Peças: (02curvas eletroduto 90°de 01" -01 curva eletroduto 180° de 01" 02 luvas eletroduto de 01 "- 01 rack- 01 roldana- 02 tubos eletroduto de 01' - 01 haste terra de 2,40mt- 01 conector para haste terra- 01disjuntor 40c com selo inmetro - 01 caixa pequena monofásica - 06 buchas de 01"- 06 arruelas de 01"- 01 arruelas de 3/4- 01 bucha de 3/4- 01 tubo eletroduto de 3/4 - 01 luva eletroduto de 3/4- 01 curva eletroduto 3/4- 01 cap de 10mm - 02 nipel de 01 " - arruelas de 01"com certificado do inmetro EM CONFORMIDADE AS NORMAS ABNT . | Und | 90 |
| 3 | **Padrão Trifásico-** Com 37 Peças: (02 curvas de 90° 1 1/2- 01 curva de 180° 1 1/2- 02 luvas de 1 1/2- 01 rack- 01 roldana- 02 tubos eletroduto 1 1/2- 01 haste terra de 2,40mt- 01 conector para haste terra- 01 caixa trifásica- 06 buchas de 1 1/2- 06 arruelas de 1 1/2-- 01 bucha de 01"- 01 arruela de 01"- 01 luva de 01"- 01 curva de 90° de 01"- 01 tubo eletroduto de 01"- 01 cap de 100mm **c**om certificado do inmetro EM CONFORMIDADE AS NORMAS ABNT. | Und | 90 |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 17 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Passa fio 10 mts -** Nylon Com Alma De Aço Puxa fio de 10 Mts | Und | 150 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 18 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Tampa Cega 2X4 1" Polegada-** Material em PVC com selo em conformidade do INMETRO, entre suas especificações possui ação anti chama Bivolt 127V e 220V com parafusos. | Und | 600 |
| 2 | **Tomada 03 Polos-** Material em PVC material, com selo em conformidade do IMETRO com ação anti chama cor branca Bivolt 127V e 220V com parafusos. | Und | 600 |
| 3 | **Tomada 10A-** Material em PVC com ação anti chama cor branca Bivolt 127V e 220V com parafusos com selo em conformidade do INMETRO. | Und | 600 |
| 4 | **Tomada Dupla 2p+t 20A Com Placa Espelho Branco-**Bivolt 127V e 220V com parafusos com selo em conformidade do IMETRO. | Und | 600 |
| 5 | **Tomada p/ Extensão Macho e Femea-** Potência máxima: 20A/250V Para Cabo de Extensão Tripolar 3 Pinos 2p+t pela NBR 14136 com selo do INMTERO | Und | 600 |
| 6 | **Placa Cega 4x2 cor Branca-** Fixaçao de encaixe material termoplástico com selo em conformidade do INMETRO | Und | 300 |
| 7 | T**omada Dupla com Placa Radial-**110V/220V (Bivolt) com parafusos com selo em conformidade do INMETRO | Und | 500 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 19 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Anel Rosqueável de 1 1x2-** Material alumínio. | Und | 200 |
| 2 | **Arruelas Rosqueável de 1x1/2-** Material alumínio. | Und | 200 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 20 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **kit Tomada Macho e Tomada Fêmea de 20 A 2t+p-** Produto com certificado do Inmetro Material Termoplástico. | KIT | 500 |
| 2 | **Plug 02 Polos 20 Amp + Terra- 90º 20a-**Com Certificado do Inmetro Material Termoplástico. | Und | 500 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 21 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **kit Tomada Macho e Tomada Fêmea de 20 A 2t+p-** Produto com certificado do Inmetro Material Termoplástico. | KIT | 500 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 22 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Plafonier c/ soquete de louça E-27:** Cor branca material base Termoplástico (PVC). | Und | 700 |
| 2 | **Spot 5w:** Tensão 127V / 250V - BIVOLT Potência Rosca: E27 Dimensão: A 11cm x L 3cm x C 13cm, Termoplástico. | Und | 180 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 23 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Tubo eletr RR32-** Material PVC em seguimentos de norma. | Und | 150 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 24 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Bocal de Louça E-27-** Com parafusos banhados em latão com certificado em conformidade com inmetro. | Und | 500 |
| 2 | **Bocal de Louça E-40-**Parafusos banhados em latão, com certificado em conformidade com inmetro. | Und | 500 |
| 3 | **Bocal de Redução E27/E40 -** Parafusos banhados em latão com certificado em conformidade com inmetro | Und | 400 |
| 4 | **Bocal Luz c/ rabichos E-27 -** Parafusos banhados em latão com certificado em conformidade com inmetro | Und | 400 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 25 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Fio Flexível 2/ 2,5mm**- Fio de cobre, classe normatizada com isolação composto termoplástico polivinílico (pvc), cabos isolados com policloreto de vinila (pvc) para | Mt | 5.000 |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| | tensões nominais até 450/750 em diversas cores antichamas com certificado do INMETRO. | | |
| **2** | **Fio Flexível 2/ 0,75 mm**- Fio cobre composto termoplástico polivinílico (PVC) com cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, em diversas cores antichamas com certificado do INMETRO. | Mt | 3.000 |
| **3** | **Fio Flexível 2/ 1,00 mm-** Fio de Cobre, classe normatizada, termoplástico polivinílico, composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, antichamas, em diversas cores - Com certificado do INMETRO. | Mt | 3.000 |
| **4** | **Fio Flexível 2/ 1,50mm -** Fio de Cobre, classe normatizada, termoplástico polivinílico, composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V,antichamas, em diversas cores - Com certificado do INMETRO. | Mt | 5.000 |
| **5** | **Fio flexível 2,00x 2,50 mm -** Fio cobre, têmpera mole, classe normatizada Isolação composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo pvc/d. cabos isolados com policloreto de vinila (pvc) para tensões nominais até 450/750 v,a antichamas tensões nominais até 300 v em diversas cores-5 Com certificado do INMETRO. | Mt | 3.000 |
| **6** | **Fio flexível 6 mm-** Fio de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe normatizada, Isolação composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo resistente à propagação de chamas. para tensões nominais até 450/750v. antichamas em diversas cores com certificado do INMETRO. | Mt | 5.000 |
| **7** | **Fio Rígido 1,5mm-** Material em cobertura PVC condutor em cobre material da isolação plástico PVC 750 V, antichamas, em diversas cores, com certificado do INMETRO. | Mt | 2.000 |
| **8** | **Fio Rígido 2,5mm**- Material em cobertura PVC condutor em cobre material da isolação plástico PVC 750 V antichamas, diversas cores, com certificado do INMETRO. | Mt | 2.000 |
| **9** | **Fio Rígido 4 mm-**Material em cobertura PVC condutor em cobre material da isolação plástico PVC 750V, antichamas diversas cores, com certificado do INMETRO. | Mt | 2.000 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 26 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| **1** | **Parafuso para Braço de Porte:** (Tam Grande 40 cm) material galvanizado c/ porca). | Und | 200 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 27 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| **1** | **Chave de Cruzada 1/4X10-** Em aço cromo vanádio temperada, Acabamento cromado, cabo PVC ponta cruzada. | und | 40 |
| **2** | **Chave de Fenda 1/4**x4 - Chave de fenda simples aço, haste niquelada e cromada cabo em polipropileno, ponta fosfatizada para parafusos. | und | 40 |
| **3** | **Chave de Fenda jogo com 7 peças-** Tamanhos (6x150mm- 5x150mm, 6x100mm, 5x100mm,6x100mm-5x150mm). | und | 40 |
| **4** | **Chave Teste Digital-** Identificador de tomada12-250 V. | und | 40 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 28 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| **1** | **Cabo Flex 10 mm 750 v-** Composto termoplástico extrudado, policloreto de vinilia, para não propagação e autoextinçao do fogo insolaçao de PVC/A 70°C. NAS SESSÕES 0,5MM² A 10MM² POSSUI. 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. Em diversas cores com Certificado do Inmetro. | Mt | 2.000 |
| **2** | **Cabo Flex 16 mm 750 v-** Composto termoplástico policloreto de vinilia, para não propagação e autoextinçao do fogo, insolação de PVC/A 70°C tipo BWF (Resistente à propagação de chamas) Temperatura máxima 70º em diversas cores com certificado do INMETRO. | Mt | 2.000 |
| **3** | **Cabo de Alumínio 35 mm-** Condutor alumínio 1350 capa: 10,00mm² a 35,00mm² PEAD/50,00mm² a 120,00mm² XLPE bitola: 1x10+1x10mm² a 3x120,00+1x70mm² composição: Alumínio 1350, PEAD ou XLPE com certificado do INMETRO. | Mt | 2.000 |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 29 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Coturno de Segurança:** Em microfibra, material resiste a água, almilha resistente à perfuração, em tecido poliéster, cobre da planta do pé, Biqueira de composite, resistente à compressão de 1.500N. Solado isolante em PU, Bidensidade bicolor, com sistema de absorção de impacto injetado. | PR | 20 |
| 2 | **Capacete para Eletricista-** EPI Obra/Eletricista C/Carneira Aba para frente ou para trás, Faixa, 3 fitas têxteis, 8 pontos de fixação, botão PUSH, proteção do crânio contra impactos de objetos e choques elétricos, isolamento elétrico de até 30 kV. Com certificado selo do inmetro. | Und | 20 |
| 3 | **Cinto para Eletricista-** Completo- Cinturão de segurança modelo paraquedista com fivelas protegidas, com pontos de conexão, regulável, com cinturão abdominal integrado, proteção contra quedas, proteção contra quedas, Laterais – posicionamento em altura, Umbilical – ustentação ou suspensão Dorsal, 1 Meia-argola de aço forjado, Peitoral – 2 Alças de para-aramida com reforço em poliamida, Laterais – 2 Argolas de aço inoxidável, Umbilical – 2 Alças de para- 04 pontos de conexão, aramida com reforço em polia com certificado do inmetro. | Und | 8 |
| 4 | **Luva de Vaqueta para Eletricista-** Com costura, material em couro com Selo em conformidade do inmetro. | PR | 20 |
| 5 | **Óculos Incolor-** Para eletricista em policarbonato óptico haste reguláveis com selo do inmetro. | Und | 20 |
| 6 | **Coturno de Segurança:** Em microfibra, material resinte a agua,Palmilha resistente à perfuração, em tecido poliéster, cobre da planta do pé, Biqueira de composite, resistente à compressão de 1.500N. Solado isolante em PU, Bidensidade bicolor, com sistema de absorção de impacto injetado. | PR | 20 |
| 7 | **Capacete para Eletricista-** EPI Obra/Eletricista C/Carneira Aba para frente ou para trás, Faixa, 3 fitas têxteis, 8 pontos de fixação, botão PUSH, proteção do crânio contra impactos de objetos e choques elétricos, isolamento elétrico de até 30 kV. Com certificado selo do inmetro. | Und | 20 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 30 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Escada de Fibra de Vidro Extensível 7,20m Degraus:** Alumínio vazado, degrau Tipo "D" -Carga máxima de trabalho: 120Kg - Dimensões: Aberta: 7,20 metros (23 degraus) Fechada: 4,20 metros (14 degraus) com selo inmetro. | Und | 7 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 31 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Lanterna Holofotes-** Tipo de alimentação Bateria Interna, luz led, pot, potência 1800 lm, Alcance de projeção 200 m Recarregável - Selo do inmetro | Und | 15 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 32 | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | **Roldana Plástica de 2 vias:** Isolador plástico com ranhuras, vincos plásticos, com cavidades, carretel com ranhuras, em material plástico com proteção anti-UV em conformidade com as normas **ABNT.** | Und | 300 |

**4. FORNECIMENTO**
**4.1 Conforme descrito na especificação dos itens em alguns lotes os materiais deverão apresentar selo de identificação INMETRO em conformidade as normas ABNT, garantias mínimas, com etiqueta indicativa de nível de proteção e aplicação.**

**4.2 Reator metálico de 400w deverá possuir garantia mínima de 03 anos pelo fabricante ou pelo fornecedor com certificado do INMETRO, as lâmpadas de 400w – 220v metálica deverá possuir vida útil mínima de 10.000 e certificado do INMETRO.**

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
a) Designar servidor da Administração para proceder o recebimento dos materiais;
b) Rejeitar os produtos que não sejam originais ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
c) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Termo de referência;
d) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;
e) Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaquara;
b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificação, durante todo o período do termo de referência;
c) Substituir às suas expensas, toda e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
f) A Contratada ficará obrigada a fazer substituição IMEDIATA do produto caso necessite a troca;
g) Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços;
h) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
i) Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para sua correção;
j) As empresas terão que especificar a marca e modelo dos produtos.
l) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
n) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
g) Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

**6. SANÇÕES ADMINISTRATIVA**
6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) cometer fraude fiscal.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

6.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

6.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

6.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 6.1 e 6.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 6.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

6.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 6.1 e 6.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

6.7 As sanções previstas no item 6.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**7. DO PAGAMENTO**
A) Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, com o devido atesto da entrega do material e certidões de regularidade fiscal.

**8. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**
**8.1 Entrega dos materiais/ execução do serviço:** 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da ordem de fornecimento.
**8.2 Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Av. Frei Mariano de Inhabupe, 513 –Bairro Muritiba, segunda a quinta das 08 às 12 e das 13:30 às 17hs e as sextas das 08 às 12h.

8.3 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

**9. REGIME DE FORNECIMENTO**
a) Regime de fornecimento será de entrega parcelada.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

| **DADOS DA LICITAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| PREGÃO Nº | PROCESSO Nº | OBJETO |

| **DADOS DA EMPRESA** | | |
|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | |
| CNPJ | | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| ENDEREÇO | | |
| TELEFONE | FAX | EMAIL |
| BANCO (NOME/Nº) | AGÊNCIA Nº | CONTA CORRENTE Nº |

| **DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO** | | |
|---|---|---|
| NOME | | |
| RG | ÓRGÃO EXPEDIDOR | CPF |

| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS | PRAZO DE EXECUÇÃO |
|---|---|

| **LOTE XXX** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **PREÇO UNITÁRIO (R$)** | **PREÇO TOTAL (R$)** |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | |
| **TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX** | | | | |

**OBSERVAÇÕES:**

**1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.**
**2 - A empresa deverá indicar marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO ÚNICA**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., para fins de participação no Pregão Eletrônico xxxx/2021, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada (___) **MICROEMPRESA/**(___) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** , conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa**;

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

d) Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

Obs.: **Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação.**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

**ANEXO IV**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2021**

Aos_____ dias do mês _____do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara-Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhora _____, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **xxx/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para _____.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
**2.1.** Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de _____, já o servidor _____ será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços.
3.2 Dotação Orçamentaria _____.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA REGISTRADA: | | |
| CNPJ: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| LOTE | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| | | |

**5. DO CONTRATO:**
**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° XXX/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**
**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**
**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**
**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **XXX/2021.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **XXX/2021.**

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**
**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
**e)** comportar-se de modo inidôneo;
**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**
**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**
**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº _____/2021, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **XXX/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, XX de xxxxx de 2021.

_____
MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA

EMPRESA XXXX,
Representada pelo Sr. _____, CPF nº _____

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF: CPF:



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

**ANEXO V**
**MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2021**

O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor _____,denominado Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF, sob o nº _____, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no **Processo nº _____/2021**, referente ao pregão eletrônico **nº 000/2021**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**
1.1 Aquisição _____.
1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

| **LOTE ÚNICO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **PREÇO UNITÁRIO (R$)** | **PREÇO TOTAL (R$)** |
| | | | | |
| | | | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | |
| **TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXX** | | | | |

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
2.1 Fica estipulado em **R$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor mensal, resultando em **R$ 0000.0000,00 (xxxx)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
2.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

2.3 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**
3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**
4.1 A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela administração, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de _____, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO**
5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**
6.1 O fornecimento do objeto será de acordo com a solicitação da PMJ.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
7.1 Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto deste contrato e seus anexos.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

7.2 Entregar na data aprazada, o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato.

7.3 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

7.7 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos materiais objetos deste contrato.

7.8 Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem má qualidade, qualidade e especificação solicitada e divergente da amostra apresentada e aprovada pela PMJ, no prazo de 48 horas.

7.9 Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição.

7.10 Respeitar no ato da entrega dos produtos o tempo para conferência qualitativa e quantitativa dos mesmos, realizado pelo recebedor.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**
8.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da **CONTRATADA**.

8.3 Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas;

8.5 Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.5.1 A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

8.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

**CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**
9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**
10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**
11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a CONTRATADA que:
a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo;
f) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá rescindir o contrato, garantida a defesa prévia, e aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até **15 (quinze) dias**, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A CONTRATANTE, através do Departamento Administrativo Financeiro, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

14.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo _____ após a data de recebimento da nota de empenho, mediante conferência obrigatória pela preposto da contratante.

14.2 Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:

14.2.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.2.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

14.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

14.4 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com as provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

14.5 A Contratada deverá entregar o material de acordo com as especificações descritas no Anexo I do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

14.6 Sendo constatado, no prazo previsto do item 14.2 desta cláusula contratual, defeito e divergências de especificações, a Comissão da CONTRATANTE recusando o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, efetuar a reposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
15.1 Serão partes integrantes deste contrato:
a) Edital e Anexos;
b) Proposta de Preços da **CONTRATADA;**
c) Processo administrativo nº **_____/2021;**
15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

15.4 O servidor _____ será responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**
16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Jaguaquara, **00** de **XXXXXX** de 2021.

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADO** |
| **TESTEMUNHAS:** | |
| **NOME:** | **NOME:** |
| **CPF:** | **CPF:** |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021**
**ID BANCO DO BRASIL Nº: 910891**
(Processo Administrativo n° 404/2021)

**I - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** **a partir do dia** 29/11/2021, às 16:00 horas**;**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 10/12/2021, às 08:00 horas**;**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 10/12/2021, às 09:00 horas.

**II - ENDEREÇO ELETRÔNICO**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on line*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico **http://www.licitacoes-e.com.br** constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

**III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia.

**IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**Aquisições de materiais diversos: brinquedos, didático, equipamentos para cozinha, esportivos, a fim de atender às necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA, por registro de preços.**

**V – SECRETARIA REQUISITANTE:**

Requisitado pela Secretaria Municipal Educação.

**VI - ORÇAMENTO SIGILOSO**

O valor estimado desta licitação encontra-se no termo de referência.

**VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Projeto/Atividade:** 2.013; 2.014;
**Elemento despesa:** 33.90.30; 33.90.39.00; 44.90.52.00;
**Fonte do recurso:** 01; 04; 15; 19.

**VIII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por lote.

**IX – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

**Ata de Registro de Preços:** 01 (um) ano, a contar de sua assinatura.
**Entrega do produto:** 30 (trinta) dias corridos após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.
**Local de entrega:** Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua da Lagoa, S/N, Bairro Lagoa, Jaguaquara/BA, CEP: 45.345-000 – no (s) horário (s) e dia (s) da semana de segunda à quinta, das 08:00 às 12:00h, e das 13:30 às 16:00h, e sexta das 08:00 às 12:00h.

**VII – ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Declaração Única; **Anexo IV**- Ata de Registro de Preços; **Anexo V –** Minuta do Contrato.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DA BAHIA** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

**O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL,** designada pela Portaria nº 109/2021, sediada à Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara - Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço,*** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 086/2015 e 043/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. O OBJETO**
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais **Aquisições de materiais diversos: brinquedos, didático, equipamentos para cozinha, esportivos, a fim de atender às necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA, por registro de preços,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O *critério de julgamento adotado será o* ***menor preço****, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
**Projeto/Atividade:** 2.013; 2.014;
**Elemento despesa:** 33.90.30; 33.90.39.00; 44.90.52.00;
**Fonte do recurso:** 01; 04; 15; 19.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e alterando-se conforme Decreto nº 9.488, de 2018 e ao Decreto Municipal nº 086/2015.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme condições previstas no Decreto Federal nº 9.488/2018.

3.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata e os seguintes procedimentos:

3.6.1 - Memorando solicitando autorização ao titular da pasta, para carona;
3.6.2 - Realização de pesquisa mercadológica, pelo órgão requisitante;
3.6.3 - Solicitação da concordância do fornecedor, pelo órgão requisitante;
3.6.4 - Resposta do fornecedor e do órgão detentor da ata de registro de preços;

**4. DO CREDENCIAMENTO**
4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

4.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
5.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

5.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 Estiverem com falência decretada;

5.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaquara;

5.2.4 Reunidas em consórcio.

5.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema,** concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**
7.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site http://www.licitacoes-e.com.br, no prazo previsto para recebimento das propostas.

7.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

7.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, **inclusive com a indicação da marca do produto cotado;**

**7.3.1 A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Informações Adicionais" da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão "Marca Própria".**

**7.1.2 A empresa deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.**

7.4 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

7.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.6 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.7 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

7.8 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

7.9 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

7.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

7.11 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.
8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.
8.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão
**8.11Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13.1Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.14.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.20 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
8.28.1 no pais;
8.28.2 por empresas brasileiras;
8.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.3 *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.*
9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10 . DA HABILITAÇÃO**
**10.1 Os documentos de habilitação serão encaminhados exclusivamente através do sistema.**

10.2 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

**10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
10.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

10.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

10.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
10.1.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.1.2.2 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

10.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

10.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

10.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

10.1.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

**10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.
10.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

**10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
10.1.4.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do emitente responsável, comprovando que o licitante executou ou está executando atividades e serviços ou forneceu ou está fornecendo produtos pertinentes ao objeto deste pregão.

10.1.4.2 Alvará de funcionamento da empresa licitante, em plena validade.

10.1.4.3 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.1.5 OUTROS DOCUMENTOS**
10.1.5.1 **Declaração Única**, conforme modelo do **Anexo III**, contendo:
a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.
b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
e) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores da COPEL, mediante apresentação dos originais.

10.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.4 Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

10.5 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

**11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela PMJ quando:
a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no item 27 e seguintes;
e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 28.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

11.4 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.5 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

**12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
14.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licita_jaguaquara@hotmail.com, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de LICITAÇÃO - COPEL, situada na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, das 08h às 12h.

14.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.1.3 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.
14.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**15. RECURSO**
15.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

15.2 O Sistema aceitará esta intenção em 24 (vinte e quatro) horas, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

15.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas à COPEL, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licita_jaguaquara@hotmail.com, ou presencialmente no Setor de Licitações desta Prefeitura situado na **Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, das 08h às 12h**.

15.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.5.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

15.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

15.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7°, da Lei n° 10.520/2002.

15.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16. CONTRATAÇÃO**

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

16.2.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

16.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

16.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

16.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**17. DOS PRAZOS**
**17.1 Entrega do produto:** 08 (oito) dias corridos após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.

**17.2 Local de entrega:** Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua da Lagoa, S/N, Bairro Lagoa, Jaguaquara/BA, CEP: 45.345-000 – no (s) horário (s) e dia (s) da semana de segunda à quinta, das 08:00 às 12:00h, e das 13:30 às 16:00h, e sexta das 08:00 às 12:00h.

**18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**
18.1 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado(s) pela PMJ através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5° da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

18.3 O (s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMJ.

18.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18.5 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

18.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

18.7 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

18.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

**19. SANÇÕES**
19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

19.2 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Jaguaquara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

19. 3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

19.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMJ a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

19.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

19.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.2 Fica reservado à Administração o direito de:
a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

21.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

21.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

21.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.
21.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.11 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia.

21.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

21.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

**22. FORO**
22.1 Fica designado o foro da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

**23. ANEXOS DO EDITAL**
23.1 Indicados no campo VII – Dados do Edital.

**Elzivan Pereira**
PREGOEIRO



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**
Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos: brinquedos, didático, equipamentos para cozinha, esportivos, etc a fim de atender às necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara, de acordo com as especificações, condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência e Termo de Compromissos PAR.

**2. JUSTIFICATIVA**
Considerando que o Município de Jaguaquara tem como objetivo ofertar aos estudantes da rede pública municipal de ensino uma educação de boa qualidade, sendo papel de a Administração Pública prestar assistência não só ofertando um ensino de qualidade, mas, também, oferecer meios para que aluno se sinta estimulado na escola. Considerando que a permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino de aprendizagem dependem de diversos fatores, o papel da escola é auxiliá-lo não só no aprendizado acadêmico, mas educar o indivíduo quanto à moral e ética, formando cidadãos.

**3. DESCRITIVO DOS MATERIAIS**

| **LOTE 01: KIT EDUCAÇÃO INFANTIL – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002416-8** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | | **QTDE** | **Valor Referência** |
| 01 | **KIT EDUCAÇÃO INFANTIL** com seguintes itens e quantidades: | | 207 | R$ 72,65 |
| | 01 | **Agenda Escolar** - tamanho de 120x160mm (12x16 cm), com índice telefônico, pagina para dados pessoais, pagina para horário das aulas e calendário do ano anterior, corrente e próximo. Folhas com dias da semana e dia do mês na parte superior, e informativo de dias comemorativos na parte inferior. | | |
| | 02 | **Apontador com depósito** - Depósito em plástico transparente, altura 4cm, comprimento 2,2cm e largura 1,5. O diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e lápis de cor que formam o Kit | | |
| | 02 | **Borracha Escolar** - Macia, flexível, 3 cm de altura, 2c de largura e de espessura 0,5cm; e é capaz de remove o grafite sem borrar ou manchar o papel. | | |
| | 02 | **Caderno de desenho** - 3 possibilidades de capas e contracapas flexíveis, 96 folhas isentas de impressão de papel offset branco e tamanho de 275 x 200 mm (20x 27,5 cm). Espiral de arame com dobra nas pontas. | | |
| | 01 | **Canetinha hidrográfica** - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes (cores obrigatórias: preto, vermelho, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde); com ponta grossa. Todas as canetas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 600m. Tem validade de, no mínimo, 12(doze) meses contados a partir da data de entrega. | | |
| | 02 | **Cola Branca 90g** - cola líquida, branca, possui tampa antivazamento. (As colas devem estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes e lacradas), selo do Inmetro e ter validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. | | |
| | 03 | **Cola Colorida** - caixa com 6 tubos de 23g cada, de cores diferentes (cores obrigatórias: amarelo, azul, verde, vermelho). Selo do Inmetro, e tem validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. | | |
| | 01 | **Giz de Cera** - com diâmetro de 0,5cm; comprimento de 7,5cm caixa com 12 cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde): superfície lisa e uniforme, Selo do Inmetro. | | |
| | 02 | **Lápis de cor (12 cores)** - Caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde), matéria prima de madeira reflorestada, comprimento 17 cm- Selo do Inmetro. Dureza nº 02 HB. | | |
| | 04 | **Lápis grafite** – Matéria prima de madeira reflorestada, comprimento 17 cm, selo do Inmetro. Selo do Inmetro | | |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 02 | **Massa para modelar** - caixa com 6 unidades nas cores branca, amarela, azul, vermelha, preta e verde, selo do Inmetro. E tem validade de, no mínimo, 12(doze) meses contados da data a partir da data de entrega. | | |
| | 01 | **Pasta Plástica transparente com elástico** - Feita em plástico (polipropileno) transparente com cores sortidas (poderá vir em várias cores) dimensões; largura 24,5cm, altura 33,5 com e espessura 4cm, com selo do Inmetro | | |
| | 01 | **Pincel Nº8** - pincel é feito de plástico, possui a virola de alumínio e pelo de pônei . | | |
| | 01 | **Tesoura sem ponta** - possui corte limpo e eficiente, lamina de aço inoxidável com ponta arredondada, cabo de plástico (polipropileno), comprimento de 11cm. | | |
| | 01 | **Tinta Guache** - caixa com 6 cores nas cores preta, branca, amarela, vermelha, azul e verde, 15 ml por unidade. Selo do Inmetro. Tampa plástica de rosca, fraco transparente, e tem validade de, no mínimo, 12(doze) meses contados a partir da data de entrega. | | |

| **LOTE 02: KIT EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº202002417-8** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | | **QTDE** | **Valor Referência** |
| | **KIT EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL** com seguintes itens e quantidades: | | | |
| 01 | 02 | **Apontador com depósito** - Depósito em plástico transparente, altura 4 cm, comprimento 2,2 cm e largura 1,5. O diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e lápis de cor que formam o Kit. | 742 | R$ 42,14 |
| | 02 | **Borracha Escolar** - Macia, flexível, 3 cm de altura, 2c de largura e de espessura 0,5cm; | | |
| | 02 | **Caderno Universitário** – 200 Fls- 10 matérias, tamanho 20x27,5cm com total de 200fls úteis, com pauta (ou seja sem contar as divisórias), espiral de arame com revestimento preto e dobra nas pontas; | | |
| | 01 | **Calculadora de bolsa 8 dígitos** - calcula raiz quadrada e porcentagem, além das 4 operações básicas, funciona a pilha, além de energia solar; | | |
| | 04 | **Caneta esferográfica** - (02 azuis, 01 preta e 01 vermelha). Todas as canetas deveram apresentar comprimento de escrita m. | | |
| | 01 | **Cola Branca 90g** - cola líquida, branca, possui tampa antivazamento. (As colas devem estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes e lacrados), selo do Inmetro e ter validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. | | |
| | 01 | **Esquadro 45º** - Feito de plástico transparente, possuir graduação de 45°x21cm, divisão em milímetros, destaques a cada 5 mm, marcações numeradas a cada cm, bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas. | | |
| | 01 | **Esquadro 60º** - Feito em plástico transparente, possuir graduação 60°x21cm, divisão em milímetros, destaques a cada 5 mm, marcações numeradas a cada cm, bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas. | | |
| | 01 | **Lápis de cor (12 cores)** - Caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde), comprimento 17 cm- Selo do Inmetro. | | |
| | 04 | Lápis grafite – Matéria prima de madeira reflorestada, comprimento 17 cm, selo do Inmetro. | | |
| | 01 | **Régua 30 cm** - Feita em plástico transparente, possui divisões em milímetros, com destaques a cada 5 mm, marcações numeradas a cada centímetro, largura 3,5 cm, espessura 3 mm. Bordas graduadas e rebaixadas e livre de rebarbas. | | |
| | 01 | **Transferidor 180º** - Feita em plástico transparente, possui divisões de 0º a 180º de grau em grau, base com régua de no mínimo 10cm, divisão em milímetros, destaques a cada 5 mm, bordas graduada rebaixada e livres de rebarba | | |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

| **LOTE 03: KIT ESPORTIVO – ENSINO FUNDAMENTAL-TERMO DE COMPROMISSO N.º 202002419-8** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **Valor Referência** |
| 01 | **KIT ESPORTIVO** - ENSINO FUNDAMENTAL: com seguintes itens e quantidades: | | 08 | R$ 3.426,63 |
| | 10 | **Bolas de Voleibol** - Confeccionada em PVC, acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 66-67cm de diâmetro, peso aproximado 280g | | |
| | 10 | **Bolas de Futsal:** oficial confeccionada em PU, sem costura Termotec ou Termofusion, c e lubrificado. diâmetro 61-64 cm, peso 410-440 g. | | |
| | 05 | **Bolas de Basquete oficial adulto:** câmara de butil, confeccionada em borracha, tamanho 75-78 cm, peso 600 g, miolo removível por amarelo, azul e branco. | | |
| | 05 | **Bolas de Handebol Oficial:** H2L, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60cm de diâmetro, peso 325-400g | | |
| | 01 | **Rede de Voleibol Oficial** - Medidas: altura 1,00 m, largura 9m, malha 10x10cm, fio espessura 2 mm, material 100% PEAD (Polietileno de alta densidade), fio trançado. Faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede. | | |
| | 06 | **Raquetes de Tênis:** (Raquete Ping Pong e Tênis de Mesa) fabricado em laminado de madeira, revestida de borracha lisa dos dois lados. | | |
| | 30 | **Bolas de Tênis de Mesa Branca**: Material acetato de celulose- tamanho 40 mm | | |
| | 40 | **Cones grandes:** fabricado em PVC, cor laranja e branco, 50cm | | |

| **LOTE 04: KIT DE BRINQUEDOS** – EDUCAÇÃO INFANTIL- TERMO DE COMPROMISSO PAR N.º 202002418-8 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **Valor Referência** |
| 01 | **KIT DE BRINQUEDOS:** EDUCAÇÃO INFANTIL: com seguintes itens e quantidades: | | 02 | R$ 26.600,82 |
| | 05 | **Fogão – MD:** O fogão deverá ser confeccionado em fibra de madeira prensada (MDF) espessura de 15 mm, pintado com tintas atóxicas impermeável na parte externa. O tampo com suporte de panelas deverão ser confeccionados em madeira/MDF em relevo e a tampa do forno deve possuir visor inquebrável e transparente, com mecanismo para ser aberta/fechada com sistema reforçado nas dobradiças e fecho com trava. Os 5 botões reguladores de gás devem possuir mecanismo para ser girados e indicadores na horizontal em relevo para sinalizar o gás ligado/desligado, similar a um botão de fogão real. Dimensões aproximadas: A 53 cm X L 37 cm X P 30 cm; Embalagem: Caixa de Papelão. | | |
| | 03 | **Conjunto Passa Peça – MDF:** Caixa de madeira e tampa deslizante em MDF com recorte de formas na tampa para brincar de passar bloco. Medidas da caixa: 180 x 90 x 79 mm. Abertura na parte frontal para pegar os blocos e continuar a brincadeira. 4 formas diferentes: triangulo, cruz, cilindro e meia lua. Material colorido, mínimo 4 cores. Embalado em saco plástico tipo shrink resistente. | | |
| | 03 | **Conjuntos Jogos Profissões – MDF**: 08 conjuntos em MDF medindo 120mm x 60mm x 3mm (com 3 peças cada – totalizando 24 peças de 40mm x 60mm x 3mm). As peças deverão ser impressas frente e verso em 4 cores - com ilustrações de profissões, seus instrumentos de trabalho e nominação – de forma que possibilitem o intercambio entre elas - cabeça / tronco / pernas. Caixa de madeira tipo estojo medindo aproximadamente 210 mm x 153 mm x 45 mm e plástico encolhível. | | |
| | 03 | **Conjunto de Quebra-Cabeça Progressivo – Papelão**: 03 quebra-cabeças produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm + papel couchê 115gr impresso 04 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). São 03 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de peças: 4, 6 e 9 peças. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza | | |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couchê 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico. | | |
| | 02 | **Conjuntos de Jogos Peças Sopradas para encaixe - Plástica:** jogo em polietileno soprado formado por 50 peças coloridas em formato de estrelas com seis pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras. As peças devem medir 11 cm de uma extremidade a outra. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). | | |
| | 01 | **Conjunto de Fantoche Folclore:** conjunto de personagens de contos populares tradicionais composto por 5 personagens: a sereia, o saci-pererê, o curupira, boto rosa e mula-sem-cabeça com aproximadamente 30 cm. Confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada; Cada um dos fantoches deve possuir acessórios característicos do folclore do personagem representado. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). | | |
| | 01 | **Conjunto Fantoches Animais Domésticos:** conjunto de 6 fantoches de animais domésticos, com aproximadamente 25 cm de altura Confeccionados em feltro e costurados nas laterais, com corpo em diferentes cores e detalhes similares aos animais. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). | | |
| | 02 | **Conjunto de Encaixe de Blocos- Madeira:** 25 peças coloridas e uma base medindo aproximadamente 320mm x 65mm x 210mm com 10 palitos para encaixar as peças. Matéria-prima: blocos confeccionados em madeira maciça, pintados em 5 cores, tamanhos e formas diferentes, sem rebarbas. Dimensões: dimensões máximas devem ser 80 mm x 40 mm x 25 mm. A base e os palitos devem também ser confeccionados em madeira maciça sem rebarbas. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). | | |
| | 03 | **Conjunto de Carrinho de Boneca – Metal:** carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto porta objeto, rodas duplas frontais direcionáveis; depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé. Dimensões aproximadas: C: 54cm; L: 40cm e A: 73 cm; Embalagem: caixa de papelão. | | |
| | 02 | **Conjunto de Caminhão Tipo Caçamba- Plástico:** caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 6 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la para que seu conteúdo caia pela abertura posterior. Deverá acompanhar uma 1 pá e 1 rastelo. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). | | |
| | 02 | **Conjunto de Caminhão Tipo Bombeiro – Plástico:** um caminhão de bombeiro, em plástico, com até 6 rodas, dotado de mecanismo de lançar água; escada com giro de 180 graus e regulagem de altura. Deverá conter tanque de abastecimento e cabine com portas laterais flexíveis. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm Peso MÁXIMO aproximado: 1,2 kg; Embalagem: Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). | | |
| | 02 | **Conjunto de Caminhão Coletor de Lixo- Plástico:** um caminhão de plástico dotado de até 6 rodas livres, botões de movimentação, encaixe para cesto de lixo e caçamba móvel. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 50 x 22 x 22 cm; Embalagem: caixa de papelão. | | |
| | 01 | **Conjunto de Boneco Menino Negro – Vinil:** boneco negro em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abre e fecha, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par | | |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão. | | |
| | 01 | **Conjunto de Boneco Menino Branco – Vinil:** boneco branco em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão. | | |
| | 01 | **Conjunto de Boneca Menina Negra- Vinil:** Boneca negra em vinil com membros articulados, A Cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham. E o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximadamente: 30cm Embalagem: Caixa de Papelão. | | |
| | 01 | **Conjunto de Boneca Menina Branca – Vinil:** boneca branca em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30cm. Embalagem: caixa de papelão. | | |
| | 01 | **Conjunto de Boneca Bebê Negra – Vinil:** 01 boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal) | | |
| | 01 | **Conjunto de Bolas de Volley – Vinil:** bola de vôlei, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de vôlei simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro: 21cm (8), circunferência de 64 cm; Peso médio: 250 a 260 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. | | |
| | 01 | **Conjunto de Bola de Futebol – Vinil:** bola de futebol, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – otomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro : 21 cm ( 8"), circunferência de 64 cm; Peso médio: 315 a 325 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. | | |
| | 02 | **Conjunto de Bolas com Guizo – Borracha:** bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas com guizo. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. | | |
| | 02 | **Conjunto de Bolas - Borrachas:** bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. | | |
| | 03 | **Conjunto de Blocos Lógicos – MDF:** Conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74x74x18 mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 290 x 230 x 68mm. | | |
| | 03 | **Conjunto de Berço Para Boneca – Metal:** berço para boneca com estrutura de metal; deverá acompanhar colchão revestido de algodão com zíper, lençol, travesseiro e fronha em algodão e mosqueteiro em tule; deverá possuir bolsão porta trecos em tecido nas cabeceiras. Dimensões aproximadas: 35 cm de altura x 58 cm comprimento. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). | | |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 02 | **Conjunto de Avião Bi-Plano – Madeira:** Deverá ser produzido em madeira maciça de pinus com a hélice móvel (que dê para rodar), pintado com tinta atóxica em 4 cores. Dimensões aproximadas: C: 29cm x L: 31cm x A:12cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). | | |
| | 02 | **Conjunto Caixa Brinquedoteca – MDF:** caixa organizadora com estrutura em MDF com espessura de 9 mm pintada com tinta atóxica. As laterais menores com 54 cm x 40,5 cm devem conter uma furação para encaixe das mãos. A base deve possuir 4 rodízios em plástico injetado- para que a caixa possa ser transportada facilmente. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Dimensões aproximadas: A 54cm X L 63cm X P 40,5cm. Embalagem: Caixa de papelão. | | |
| | 05 | **Geladeira - MDF:** geladeira confeccionada em fibra de madeira prensada (MDF) espessura de 15mm, pintada em cores variadas com tinta atóxicas e impermeáveis na arte externa, com duas portas (freezer e geladeira) e mecanismo de abrir e fechar nas duas portas. Na parte interna deverá haver duas prateleiras em MDF e uma gaveta em MDF para verduras, além de um porta ovos para uma dúzia. Dimensões aproximadas: A 100cm x L 40cm x P 40cm. Embalagem: Caixa de Papelão | | |
| | 01 | **Conjunto Fantoche Família Negra - Descrição:** conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altura (Mamãe, Papai, Menino, Menina, Vovó, Vovô), confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica e antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor marrom, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha; Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). | | |
| | 03 | **Conjunto Dominó Com Textura- MDF:** dominó confeccionado em MDF com 28 peças retangulares, onde cada retângulo possui nas duas pontas um pequeno círculo de cor e textura diferente. Dimensões das peças: 7cm x 3,5cm. | | |
| | 05 | **Cavalo de Balanço – Madeira:** cavalo de balanço de madeira maciça tipo pinus dotado de crina e cauda de sisal ou pelúcia sintética antialérgica fixada na madeira. Dimensões aproximadas: C 80 cm x P 22cm x A 60 cm, altura do assento: min. 30 e _ax. 35 cm. Embalagem: caixa de papelão. | | |
| | 03 | **Conjunto Jogo de Memória Com Textura- MDF:** tabuleiro de MDF, com 24 quadrados em MDF, formando 12 pares com texturas variadas: cortiça, tela de nylon, tela plástica, lixa, carpete, espuma, pelúcia, papel canelado, tapete emborrachado com listras, tapete emborrachado com bolinhas. Essas peças são encaixadas nos quadrados do tabuleiro. Dimensões: tabuleiro – 36cm X 24cm dividido em 24 quadrados de 5,5cm; peças – 24 quadrados, formando 12 pares, medindo 5cm cada. Embalado em Saco de TNT | | |
| | 02 | **Conjunto de Telefone – Plástico:** confeccionado em plástico atóxico, colorido, com teclas móveis, botão para emitir som de toque e com o fone ligado à base por cordão curto. Dimensões aproximadas: C19cm x L17cm x A12cm. Embalagem: Caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades | | |
| | 02 | **Conjunto de Máquina Fotográfica – Plástico:** máquina em material plástico. Com flash e sons reais de tirar foto. Possui 3 botões com frases em português: "Olha o passarinho", "Diga X" e "Vamos tirar uma foto". Lentes giratórias com som divertido. Espaço para colocar a foto da criança. Idade a partir de: 12 meses. dimensões aproximadas: L19cm x A22cm x P10 cm. Embalada em cartucho resistente | | |
| | 01 | **Conjunto de Boneca Bebê Branca – Vinil:** 01 boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, | | |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Descrição: boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). | | |
| | 02 | **Casinha de Boneca – madeira:** estrutura em madeira do tipo eucalipto citriodora, assoalho em compensado de18mm e lateral em compensado de 10mm. O telhado será construído com telha isotérmica em fibra vegetal, painel fabricado em lambril de cedrinho; a parte frontal será equipada com gradil (cercado) colorido que contorna a sacada. A pintura será realizada em alto brilho, e as janelas terão dimensões de 30cm x 30cm x 40cm com dobradiças com sistema de segurança; a porta terá dimensão de 0,50cm x 1,50cm e será fixada à casinha por dobradiças com sistema de segurança. Dimensões aproximadas: altura frontal vertical: 2,00m, altura lateral vertical: 1,80m; frontal horizontal 1,80m, lateral horizontal 2,00m. Deverá ser entregue desmontada, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: Caixa de Papelão. | | |
| | 02 | **Bandinha Rítmica:** - Conjunto contendo 20 instrumentos musicais com nomes em Braille, em cada um, isentos de arestas, farpas ou saliências cortantes ou que impliquem em falta de segurança do usuário, sendo: Um agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo 300 mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de 220 mm de comprimento. Um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo 150 mm de comprimento. Uma campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo 150 mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado. Uma castanhola (par) confeccionada em plástico ABS medindo 80 X 60 mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180 mm, com fixação flexível. Um chocalho infantil, com cabo de madeira lixado e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo 220 mm. Uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça, marfim, lixada e sem farpas, medindo 190 mm e 20 mm de diâmetro. | | |
| | 01 | **Conjunto de Bolas Basquete – Vinil:** bola de basquete, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – Rotomoldagem / na cor laranja com pintura típica de bola de basquete simulando gomos com pigmento preto atóxico Diâmetro: 22,80 cm (9"), e circunferência de 72 cm Peso médio: 300 a 310 gramas Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. | | |

| **LOTE 05: EQUIPAMENTO PARA COZINHA-TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201901000-5** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UF** | **QTDE** | **Valor Referência** |
| 01 | **BALANÇA DIGITAL - 15KG** Balança Comercial Digital Bivolt Selo Inmetro 15 Kg Uma balança elétrica, leve e moderna, com capacidade de pesagem de até 15 kg. Se você é comerciante e possui restaurante, quitanda, açougue, padaria, mercados, automação, linha de caixas no check-out, comércios itinerantes, precisa de uma balança inovadora, com design marcante, durabilidade e com baixo custo de manutenção, e é exatamente isso que esta linha de Balanças BALAMAK te oferece. Fabricada com base em aço carbono zincado, gabinete em plástico ABS injetado e prato em aço inoxidável espelhado com abas de proteção contra escoamento de líquidos e fácil higienização. Com seu display LCD extra grande de ALTA RESOLUÇÃO (de baixíssimo consumo) com BACKLIGHT, facilita a visualização do consumidor e operador. Seu teclado é | UND | 02 | R$ 796,94 |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | tipo membrana, vedado com alta resistência. O modelo Elco-15 possui um projeto eletrônico inovador que conta como elemento principal a placa CPU "All", que traz avanços em termos de qualidade e durabilidade. Com tara de até 100% de capacidade, esta balança possui três funções de display, que são elas: peso, preço unitário e preço total. Tensão, Bivolt (Fonte Automática) Consumo: 0,8 w/hora Temperatura de Operação: -10°até +40° C. Dimensão do Prato: 33x21 cm; Capacidade: 15 kg (com escala de 5 g); Tara:15kg Altura:10cm; Largura:33cm; Comprimento: 34cm; Peso:3kg; Marca: Balmak; Modelo: ELCO-15; Garantia: 12 meses. | | | |
| 02 | **BALANÇA DIGITAL DE MÍNIMO 30 kg** LINHA COMERCIAL- A linha de balanças eletrônicas Wind C UPX foi desenvolvida com a mais alta tecnologia no segmento de balanças. A balança Wind C pesa e calcula automaticamente o preço final do item de forma rápida e precisa, com a vantagem de operar com bateria, não precisando ser ligada a rede elétrica, graças a sua bateria com autonomia de até 200 horas. Computadora com Cálculo Automático de Preço Final. Constante Total do Dia- Nível Bolha para Nivelamento; Configuração de Velocidade, Comunicação e Impressão. Auto Desligamento Programável. Comando de Pré-Empacotamento. Totalmente Configurável pelo Usuário, com Proteção por Senha; Interface de Comunicação: Serial RS-232; Capacidade. Capacidade Máxima: 30kg- Tripla Escala: 2g até 6kg - 5g até 15kg - 10g até 30kg. Display. Duplo (Operador e Cliente) Cristal Líquido com Backlight; Três indicadores (Peso, Preço/kg, Preço Total) com 6 Dígitos de 15mm em Cada Indicador; Indicação de Nível de Carga da Bateria; Sistema de Auto Diagnóstico com Indicação de Eventuais Anormalidades; Prato (LxP): 345 x 275mm em aço Inox; Peso Líquido: 5.516kg; Peso Bruto: 6.596kg; Dimensões (LxCxA) : 36 x 34 x 11 cm; Dimensões (Embalagem): 42 x 44 x 20cm; Alimentação de Tensão: 110-220 Volts (Automático); Alimentação Frequência: 50-60 Hz-Carga Máxima: 12 VA; Operação na Tomada: 0,4 VA; Temperatura de Operação: -10oC à 40oC Umidade Relativa do Ar Máxima 85% (Sem Condensação); Teclado: Alta Resistência em Policarbonato com 15 Teclas; Bateria para até 200 Horas, Tempo de Recarga de 18 Horas; Fonte: 110-220 VCA / 8 VCC, 600 Map; Garantia: 12 meses | UND | 33 | R$ 718,22 |
| 03 | **BATEDEIRA PLANETÁRIA - 5KG**- Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm Tolerância: +/- 15% Características construtivas Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros, 1 batedor para massas leves, 1 batedor plano para massas pesadas, 1 batedor globo para claras, etc. Motor de 500wats Frequência: 50/60hz. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica). Matérias-primas, tratamentos e acabamentos As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi Cuba em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. O aparelho deve ser acondicionado em caixa de papelão ondulado, reciclável, com calços internos que evitem o balanço no transporte. Envolver a caixa de papelão com engradado de madeira de modo a permitir o empilhamento seguro. Devem constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, indicação de voltagem/frequência potência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Cordão de alimentação (rabicho) com alerta sobre comutação da voltagem. | UND | 36 | R$ 1.939,98 |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04 | **BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL - 20 LITROS**- batedeira planetária 20 litros; fabricada em conformidade com a norma regulamentadora do ministério do trabalho e emprego, NR 12 – segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Dimensões e tolerância: altura, 764 mm. Comprimento 517 mm, largura: 374 mm, tolerância: +/- 15%, características. Construtivas, estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi, cuba em aço inox, sistema de engrenagens helicoidais; com três níveis de velocidade. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes. Grade de Segurança que desliga a máquina ao ser levantada. Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional. Temporizador de 15 minutos. Proteção e Velocidade inicial *"antiplash"*. Acessórios Inclusos. Motor: ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo Inmetro, com indicação da Voltagem: 220v (monofásica). | UND | 02 | R$ 6.529,78 |
| 05 | **BEBEDOURO DE 50 – LITROS - LINHA COMERCIAL**- Bebedouro elétrico comercial de, no mínimo, duas torneiras tipo lavatório, com capacidade de refrigeração que garanta uma vazão mínima de 50 litros/hora de água gelada. Capacidade mínima: 50 litros/hora de água gelada (para atender ambiente escolar de 80 alunos/crianças aproximadamente). Para instalação no piso, prevendo uso em escolas e creches. Com pés reguláveis e antiderrapantes. Com termostato regulável para ajuste da temperatura; Sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (CI). Obs.: Bebedouros deste tipo precisam de certas condições de pressão de água para um correto funcionamento, portanto, caberá à Contratante, com a assessoria técnica do fornecedor, verificar as condições mínimas necessárias antes da aquisição do bebedouro. Pia em aço inox polido. Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada. 2 (duas) torneiras para copo tipo lavatório (ou similar), reguláveis e de fácil acionamento pelos usuários previstos: crianças em escolas e creches. Reservatório de água em material resistente, atóxico e de fácil limpeza (polipropileno ou aço inox). Serpentina em aço inox AISI 304.Isolamento térmico apropriado para o desempenho previsto. Previsões para limpeza, higienização e dreno. Mangueiras atóxicas e adaptadores para conexão com a rede hidráulica. Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. Gás refrigerante R600a ou R134a. Obs.: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio e deverá possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme legislação pertinente. Dreno para limpeza da cuba. Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. Tensão (voltagem): monovolt – 127 V / 220 V (conforme demanda) ou Bivolt. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. | UND | 41 | R$ 2.288,16 |
| 06 | **BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSIVEL LINHA DOMÉSTICA** - Corpo e estrutura em aço inox e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox; Serpentina em aço inox (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor 1/12+ HP 127 v (2,5A) Tensão/potência: 110 v Filtro externo com rosca de ½" e filtragem de 60 litros por hora; Armazenamento mínimo de 25 litros de água gelada; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação pelo fabricante. Cor: Inox VOLTAGEM: Bivolt com Chave seletora manual POTÊNCIA MÍNIMA: 500 Watts | UND | 43 | R$ 1.456,42 |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ROTAÇÃO DE ATÉ 3.500 RPM OU SUPERIOR. PRAZO DE GARANTIA: Mínimo 06 meses. | | | |
| 07 | **ESPREMEDOR DE FRUTA CÍTRICO LINHA COMERCIAL**- Com capacidade mínima: 1 litro. Jogo de cones de extração (carambola/castanha) composto por: 1 unidade pequena (para limão); 1 unidade grande (para laranja). Copo coletor de 1 Litro, no mínimo; 2 Castanhas de tamanhos diferentes (para laranja e limão); 1 Coador/peneira; e1 Tampa Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. Superior desmontável com bica. Motor de, no mínimo, 1/4 HP. Base antiderrapante. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Tensão (voltagem): monovolt – 127 V / 220 V (conforme demanda) ou Bivolt. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. Copo superior fabricado em aço inox ou em alumínio. Copo coletor (jarra) tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. | UND | 38 | R$ 230,71 |
| 08 | **FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS**- Fogão industrial central, com 4 bocas, dotado de forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". Dimensões e tolerâncias Dimensões do corpo (sem considerar a gambiarra) Largura: 1100 mm +/- 5 mm. Profundidade: 1100 mm +/- 5 mm. Altura: 850 mm +/- 5 mm. Dimensões máximas externas (com gambiarra) Largura: 1330 mm Profundidade: 1330 mm. Obs.: A largura mínima de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1,40m. Dimensões internas mínimas do forno: Largura: 590 mm. Profundidade: 660 mm. Altura: 480 mm Dimensões das grelhas 400 mm x 400 mm. O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm. Dimensões dos queimadores, Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90 mm +/- 3 mm Diâmetro do queimador tipo coroa: 220 mm +/- 3 mm. Capacidade de combustão e características dos queimadores. O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões, "UTILIZAR GÁS NATURAL" 4 queimadores duplos, compostos de queimador tipo "cachimbo" de 300g/hora conjugado com queimador tipo "coroa" de 300g/h, perfazendo por boca a capacidade de 600g/hora de GLP ou capacidade equivalente de Gás Natural, dotados de espalhadores de chamas. Queimador do forno tubular em forma de "U", com diâmetro de 1", e capacidade de queima de 800g/h. Torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra. Cada queimador (conjugado) deve possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. A torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor. Pressão de trabalho: 2,8 kPa Características construtivas, Fogão: 4 pés em perfil "L" de aço inox, de abas iguais de 1 1/2" x 1/8" de espessura. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Quadro inferior composto por travessas em perfil "U" de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. Quadro superior composto por travessas em perfil "U" de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através | UND | 40 | R$ 6.491,27 |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de 4. Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil "L" em chapa 14 (1,90 mm), de abas iguais de 1 1/4" x 1/16" de espessura, fixados por solda a ponto na forma de "V" ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas. Fixação. Do tampo aos pés, através de 4 cantoneiras de aço inox soldado à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. "Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe. 2 bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça. Conjunto de guias corrediças em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm). Grade inferior em aço inox para panelas, constituídos por perfil "U" em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm. Grelhas de ferro fundido para apoio de panelas, removíveis, em número e 4. Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4" x 1/8" e de parafusos autoatarraxantes de aço inox. "Tubo de distribuição sem aço inox, com diâmetro interno de 1", fixado ao fogão por meio de 4 suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá contornar todo o fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo "T", de 1", com redução para 1/2", situada no ponto médio da lateral esquerda do fogão. Ao "T" deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2" que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão. Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 – Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. Fogão e forno com design moderno, estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox. Forno, industrial a gás, de baixo consumo e acendimento no fogão existente de 4 queimadores. Medidas externas (Tolerância de 10%) 480 mm altura 630 mm profundidade590 mm largura Com no mínimo 2 grades em inox reforçado. Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm). Isolamento entre elas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3. Corpo da porta em chapa de aço inox, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador em baquelite. Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética. Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas. Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço carbono, esmaltada a fogo. Espessura mínima da chapa de 5 mm. 2 bandejas corrediças executadas em arame de aço inox, perfil de seção circular Ø=1/4". Distância máxima de 50 mm entre arames. "Alimentação do forno através de tubo metálico flexível de 3/8". Requisitos de segurança. Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo "supervisor de chama" que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo "supervisor de chama" deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos. As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Elementos da estrutura do fogão fabricados em aço inox AISI 304. Bandejas coletoras e guias corrediças em aço inox AISI 304. Grade inferior para panelas em aço inox AISI 304. Parafusos e porcas de aço inox. Ponteiras das sapatas em poliamida 6.0. Grelhas do fogão em ferro fundido com acabamento em pintura termo resistente. Paredes, teto e porta do forno em chapa de aço inox | | | |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | AISI 304. Puxador do forno em baquelite. Dobradiças do forno em aço inox. Piso em placa de ferro fundido com acabamento em pintura termo resistente ou em chapa de aço carbono, esmaltada a fogo. Bandejas do forno em arame de aço inox AISI 304. Bicos injetores em latão. Torneiras de controle em latão com acabamento cromado. Queimadores tipo "cachimbo" e "coroa" em ferro fundido com acabamento em pintura termo resistente. Espalhadores de chamas em ferro fundido com acabamento em pintura termo resistente. Queimador do forno em tubo de aço inox ou em aço carbono esmaltado a fogo. Tubo de alimentação do forno de cobre. Todos os elementos fabricados em aço inox deverão ser polidos (padrão ASTM). O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Acessórios. Duas chapas bifeteiras de sobrepor lisas de ferro fundido, dotadas de duas alças com cabos DO MESMO MATERIAL canal rebaixado para drenagem. Dimensões mínimas: 550 mm x 550 mm +/- 5 mm. Embalagem e rotulação Engradado rígido de sarrafos de madeira em forma de gaiola, com medidas que envolvam as dimensões máximas do fogão, distanciado do solo 10 cm, por meio de tarugos ou sarrafos, de modo a permitir o manuseio por meio de porta pallets. Obs.: A madeira utilizada na confecção da embalagem deve ser de procedência legal. Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas. Componentes do equipamento não devem ser embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo. Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. | | | |
| 09 | **FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS**- central de 6 queimadores (bocas). Com 1 (um) forno e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra). Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda).Com queimadores dotados de dispositivo supervisor de chama". Dimensões e Tolerâncias: dimensões externas (incluindo gambiarra) Profundidade máxima: 850 mm Largura máxima: 1200 mm Altura máxima: 900 mm altura mínima: 800 mm. Dimensões internas mínimas do forno. Profundidade: 580 mm Largura: 650 mm altura: 480 mm. Dimensões mínimas das grelhas. Dimensões de queimadores, Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm Três (3) queimadores duplos, compostos de queimador tipo "cachimbo" de 300g/hora conjugado com queimador tipo "coroa" de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E três (3) queimadores simples, compostos de queimador tipo "coroa" de 300g/h. Queimador do forno tubular em forma de "U", com diâmetro de 1", e capacidade de queima de 800g/h. Torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Pressão de trabalho prevista: 2,0 kPa (quilopascal) no caso de gás natural 2,8 kPa (quilopascal) no caso de GLP Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética. Duas (2) bandejas corrediças em arame de aço inox, com perfil de seção circular Ø=1/4". Distância máxima de 50 mm entre arames. Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo "supervisor de chama" que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador. Puxador do forno em baquelite. | UND | 04 | R$ 5.678,46 |
| 10 | **FREEZER VERTICAL 500 - LINHA COMERCIAL:** Capacidade total (volume interno): mínima de quinhentos (500) litros. Congelador (freezer) vertical em aço inox com sistema de degelo "frostfree" (que não precisa descongelamento). Gabinete com duas (2) portas: superior e inferior, com ambos compartimentos de igual volume. Temperatura de operação para congelamento de alimentos, no mínimo, entre -16°C e-24°C. Largura máxima do freezer: 80 cm. | UND | 38 | R$ 5.724,03 |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Comprimento máximo: 90 cm. Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado. Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração com unidade compressora selada. Compressor hermético de, no mínimo, 1/3 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local). Temporizador para degelo, dotado de compressor hermético monofásico de 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. Quatro (4) prateleiras removíveis em grade de aço inox. "perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm).Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização, no consumo de energia durante a sua vida útil. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Tensão (voltagem): monovolt – 127V / 220V (conforme demanda) ou Bivolt. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Revestimento interno e externo do gabinete, do piso e das portas em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Prateleiras em arame de aço inox AISI 304. Parafusos e porcas de aço inox. Painel superior para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento em aço inox AISI 304. Ponteiras das sapatas em poliamida 6.0. No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido: de todas as suas partes internas; das dobras das portas; de qualquer outra parte junto a dobras; Sob qualquer elemento sobreposto. O equipamento deve ter acabamento externo apropriado e sem parafusos e arrebites aparentes. Elementos de fixação expostos, parafusos, porcas e arruelas deverão ser fabricados em aço inox, garantindo proteção adequada contra corrosão/oxidação. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. | | | |
| 11 | **LAVADORA DE ROUPA DE 11 kg - LINHA DOMÉSTICA:** 11 kg Branca bivolt CWH11BB. São 15 programas diferentes de lavagem, todos pensados para atender todas as suas necessidades e tipos de tecidos. Dentre eles, possui Ciclo Edredom, garantindo que seu edredom seja lavado de forma adequada. Possui também Ciclo de lavagem econômica, panos de limpeza, Brancas, | UND | 02 | R$ 1.408,82 |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Coloridas, Pouco Sujas ou Muito Sujas, etc. Especificações Técnicas Marca: Consul, Modelo: CWH11BB, Voltagem: BIVOLT 127/220 V, Potência: 184 w, Cor, Branco, Capacidade: 11 kg, abertura da Tampa, Superior, Pés Niveladores Sim. Níveis de Água: 4, consumo, Aproximado de Água: 128L. Filtro: Não. Centrifugação Normal. Cesto: Inox com base de plástico. Faixa Capacidade: 10 kg a 12 kg Eficiência Energética: a Tipo: Lavadora de Roupas Ciclos de Lavagem: Edredom, Rápido, Lavagem Econômica, Panos de Limpeza, Roupas Brancas Muito Sujas, Roupas Brancas Sujas, Roupas Brancas. Pouco Sujas Roupas Coloridas Muito Sujas, Roupas Coloridas Sujas, Roupas Coloridas Pouco Sujas, Roupas Escuras Muito Sujas, Roupas Escuras Sujas, Roupas. Escuras Pouco Sujas. Enxágue e Centrifugação. Dimensões do Produto (LxAxP): 58 x 101 x 60 cm. Dimensões do Produto Embalado (LxAxP): 61,8 x 103 x 66,6 cm. Peso Líquido: 30 kg. Peso Bruto: 32 kg. Garantia: 12 meses. | | | |
| 12 | **LIQUIDIFICADOR SEMI- INDUSTRIAL 8 LITROS**- 8 litros com baixa rotação de inox. O liquidificador vai te ajudar a preparar várias receitas, pois a sua função de triturar frutas, legumes e misturar massas vai fazer com que qualquer receita fique mais simples e prática. Este produto não serve para bater líquidos, não liquidifica. Indicado para uso Comercial e Industrial. Ideal para bater massas leves ou pesadas como: Sorvetes, Caldas, Polpas, Triturar alimentos, molhos, temperos, Açaí etc. Referência SPL-051. Tempo continuo de uso estimado 90 Min. Corpo Aço Inox Tampa Alum. Repuxado. Copo Aço Inox. Potência 3/4 C.v. 1000 W. Profundidade do Copo 410 mm. Frequência 60 Hz, tensão BIVOLT 127/220 V. Consumo 1,0 kW/H, altura 800 mm, peso 8.420 Kg, rotação 3500 RPM. Referência SPL-051. Tempo continuo de uso estimado 90 Min, Corpo Aço Inox. Tampa Alum, Repuxado. Copo Aço Inox, Potência 3/4 Cv 1000 W, Profundidade do Copo 410 mm. Frequência 60 Hz. Tensão BIVOLT 127/220 V. Consumo 1,0 kW/H. Altura 800 mm. Peso 8,420 Kg rotação 3500 RPM. | UND | 07 | 956,93 |
| 13 | **LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL:** 8 litros com baixa rotação de inox. O liquidificador vai te ajudar a preparar várias receitas, pois a sua função de triturar frutas, legumes e misturar massas vai fazer com que qualquer receita fique mais simples e prática. Este produto não serve para bater líquidos, não liquidifica. Indicado para uso Comercial e Industrial. Ideal para bater massas leves ou pesadas como: Sorvetes, Caldas, Polpas, Triturar alimentos, molhos, temperos, Açaí etc. Referência SPL-051. Tempo continuo de uso estimado 90 Min. Corpo Aço Inox Tampa Alum. Repuxado. Copo Aço Inox. Potência 3/4 Cv 1000 W. Profundidade do Copo 410 mm. Frequência 60 Hz, tensão BIVOLT 127/220 V. Consumo 1,0 kW/H, altura 800 mm, peso 8.420 Kg, rotação 3500 RPM. Referência SPL-051. Tempo continuo de uso estimado 90 Min, Corpo Aço Inox. Tampa Alum, Repuxado. Copo Aço Inox, Potência 3/4 Cv 1000 W, Profundidade do Copo 410 mm. Frequência 60 Hz. Tensão BIVOLT 127/220 V. Consumo 1,0 kW/H. Altura 800 mm. Peso 8,420 Kg Rotação 3500 RPM. | UND | 32 | 828,31 |
| 14 | **MIXER DE ALIMENTOS - LINHA DOMÉSTICA- PP** e Inox voltagem: bivolt, 500 w de Potência e lâminas de múltipla ação: As lâminas são mais duráveis e eficientes, corta simultaneamente vários tipos e alimentos, garantindo um melhor desempenho Mais potência para preparar milk-shakes, sucos, vitaminas, coquetéis, chocolates quentes batido, molhos, patês, temperos e outros alimentos. 2 em 1: Mixer e Processador de alimentos: O processador é Ideal para picar vegetais, legumes, ervas, triturar grãos, queijos, temperos, carnes e muito mais. Fácil de usar e desmontável para lavar: Com apenas um click o aparelho começa a funcionar, na hora de lavar basta desmontar, mais facilidade no encaixe e na limpeza Design moderno em aço inox e ergonômico para destros e canhotos + 2 velocidades: Leve e manuseio confortável, mais praticidade durante o uso, processa alimentos mais resistentes com rapidez e praticidade. Acompanha jarra com tampa e processador com capacidade útil de 600ml + porta-acessório: Ideal para preparar e armazenar sopas, vitaminas, purês e outros alimentos que achar necessário, o porta-acessório permite o armazenamento do produto, diminuindo o espaço ocupado na hora de guardar | UND | 08 | 144,95 |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1 ano de garantia: O mixer foi projetado para proporcionar boa performance, sendo a melhor opção para quem busca praticidade para uso residencial | | | |
| 15 | **PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA DOMÉSTICO-MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS:** Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Capacidade: Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 03 kg de massa. Características construtivas: Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 02 litros de ingredientes líquidos ou 03 kg de massa. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com 02 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antideslizantes (ventosa). Motor com potência de 700 W. Voltagem: 110 V e 220V. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Os acessórios devem combinar com a cor da velocidade; e possibilitar a limpeza em lava louças. Acessórios: batedor para mistura de massas leves e pesadas; 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Estrutura, pilão e botão de velocidade fabricados em ABS. Disco emulsificador fabricado em PP. Pilão interno, tigela com tampa e liquidificador fabricados em SAN. Discos e lâminas de corte fabricados em aço inoxidável. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Consumo de energia classe A. | UND | 30 | 655,60 |
| 16 | **REFRIGERADOR DOMÉSTICO ´´FROSTFREE´´ DE 410L- LINHA DOMÉSTICA-** Tipo de degelo: Frost Free. Capacidade total líquida: 410 litros, capacidade refrigerador 311 litros, capacidade freezer 99 litros, número de portas 2, painel de controle Interno. Tipo de controle do painel: Eletrônico Posição do freezer: Em cima Prateleiras, cestos e gavetas refrigerador prateleiras do refrigerador em vidro com moldura plástica. prateleiras de porta. gavetas e cestos em plástico injetado. Prateleiras, cestos e gavetas freezer prateleira do freezer e prateleiras de porta em plástico injetado. Puxadores plástico injetado, controle de temperatura no refrigerador Número de níveis de temperatura do refrigerador 5 Controle de temperatura no freezer. Aviso de porta aberta. Especificações do refrigerador. Porta-ovos, porta latas, porta latas removível, separador de garrafas. Porta garrafas, tipo de iluminação interna refrigerador: Led. Especificações do freezer. Número de formas de gelo2, função turbo freezer geral. Quantidade de cubos por forma de gelo 18 Compartimento de congelamento rápido. Compartimento para gelo. Especificações das prateleiras e gavetas. Número de prateleiras, cestos e gavetas refrigerador 10. Prateleiras com regulagem de altura. Número de prateleiras, cestos e gavetas freezer 4. Número de prateleiras com regulagem de altura 4 Tipos de gavetas, de hortaliças Prateleiras, cestos e gavetas removíveis, prateleiras de vidro, prateleiras flex e gaveta de hortaliças. Porta reversível, pés ajustáveis, pés com rodízios. Especificações elétricas: Potência 127v: 190w. Potência 220v: 165w. Consumo aproximado de energia 127v: 56 kwh. Consumo aproximado de energia 220v: 56 kwh. Frequência: 60 hz Certificação do Inmetro: A Dimensões, Altura: 173,9 cm. Largura: 69,5 cm. Profundidade: 71,9 cm. Peso: 72,3 kg. | UND | 05 | 2.468,19 |
| 17 | REFRIGERADOR VERTICAL EM INOX 4 PORTA (1.000L) - LINHA COMERCIAL- Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 HP, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 | UND | 02 | 6.655,50 |



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | prateleiras ajustáveis. Dimensões externas mínimas Largura; 1,200 mm Profundidade; 700 mm. Altura; 2.000 mm Características construtivas. Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Pés com rodízios giratórios com revestimento de borracha resistente, reforçadas e com trava nas rodas dianteiras para facilitar a locomoção, base das rodas em material metálico e maciço. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm), batente das portas com medidas 55 largura, 65 cm altura com tolerância +/- 5%, portas dotadas de gavetas para vedação hermética. Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração completa com unidade compressora selada, com forçador de ar (ar forçado), situado na parte superior interna do refrigerador. Temporizador para degelo com no evaporador situada na parte frontal do aparelho, com degelo por resistência, com condensadores em cano de cobre em volta. Por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost- free") Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. O gás refrigerante deve ainda possuir preferencialmente, baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. 8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Comprimento mínimo do cordão: 2,0m. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8ºC quando submetido a ambientes de até + 43ºC. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Revestimento interno e externo do gabinete, do piso e das portas em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Prateleiras em arame de aço inox AISI 304. Parafusos e porcas de aço inox. Painel superior para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento em aço inox AISI 304. Ponteiras das sapatas em | | | |



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | poliamida 6.0. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Com acabamento externo apropriado e sem parafusos e arrebites aparentes. No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido, de todas as suas partes internas, das dobras das portas, e qualquer outra parte junto a dobras, Sob qualquer elemento sobreposto. Embalagem e rotulação Caixa de papelão com engradado de madeira na base ou engradado rígido de sarrafos de madeira em forma de gaiola, com medidas que envolvam as dimensões máximas da geladeira, distanciado do solo 10 cm, por meio de tarugos ou sarrafos, de modo a permitir o manuseio por meio de porta pallets. Para proteção da superfície do aparelho utilizar papelão ondulado ou saco plástico tipo bolha. Obs.: A madeira utilizada na confecção da embalagem deve ser de procedência legal. Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas. Componentes do equipamento não devem ser embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo. Devem constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, indicação de voltagem / frequência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. | | | |

**3.1. DO FORNECIMENTO**
Executar o fornecimento, obedecendo às especificações descritas, aos elementos, às condições gerais e específicas estabelecidas, firmadas na proposta comercial da empresa, bem como as cláusulas contratuais, além das disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela área requisitante.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaquara;
b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificação, durante todo o período do termo de referência;
c) Substituir às suas expensas, toda e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
f) A Contratada ficará obrigada a fazer substituição IMEDIATA do produto caso necessite a troca;
g) Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para sua correção;
h) As empresas terão que especificar a marca e modelo dos produtos.
i) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
m) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
n) Realizar os serviços de instalação e montagem dos equipamentosd nos horários determinados pela Contratante;
Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento os produtos;
Após a instalação dos equipamentos, deverá ser ministrado, sem ônus, treinamento técnico e operacional sobre seu funcionamento, para a equipe de operação designada pela CONTRATANTE, no local da instalação e no período determinado pela CONTRATANTE.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
Designar servidor da Administração para proceder ao recebimento dos materiais;



Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

Rejeitar os produtos que não sejam originais ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Termo de referência;
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**6. SANÇÕES ADMINISTRATIVA**
6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) cometer fraude fiscal.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

6.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

6.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

6.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 6.1 e 6.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a) de Educação, a penalidade de advertência, prevista no item 6.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 6.1 e 6.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

6.7 As sanções previstas no item 6.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**7. DO PAGAMENTO**
A) O pagamento será efetuado pelo FNDE, após a emissão de Notas fiscais e inserção das notas e contratos no sistema SIMEC, sendo observado o prazo mínimo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir do com o devido atesto da entrega do material e certidões de regularidade fiscal.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

**8 - RECURSOS E FONTE PAGADORA**
Projeto atividade:
2.013 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fontes pagadoras: 01, 04, 15,19.

**9. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**
9.1 Entrega dos materiais/ execução do serviço: 30 (trinta) dias corridos após a emissão da solicitação de fornecimento.

9.1 Local de entrega dos produtos: Almoxarifado Central da Prefeitura, Jaguaquara/BA, CEP: 45.345-000 – no (s) horário (s) e dia (s) da semana de segunda à quinta, das 08:00 às 12:00h, e das 13:30 às 16:00h, e sexta das 08:00 às 12:00h. Prestação de serviços nos locais determinados pela Contratante.

9.2 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

**10. REGIME DE FORNECIMENTO**
a) Regime de fornecimento será de entrega total dos materiais e equipamentos.

**11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**
11.1 Atas de Registro de Preços terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura e com prazo 01 (um) ano, a contar da publicação em Diário Oficial.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

| **DADOS DA LICITAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| PREGÃO Nº | PROCESSO Nº | OBJETO |

| **DADOS DA EMPRESA** | | |
|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | |
| CNPJ | | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| ENDEREÇO | | |
| TELEFONE | FAX | EMAIL |
| BANCO (NOME/Nº) | AGÊNCIA Nº | CONTA CORRENTE Nº |

| **DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO** | | |
|---|---|---|
| NOME | | |
| RG | ÓRGÃO EXPEDIDOR | CPF |

| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS | PRAZO DE EXECUÇÃO |
|---|---|

| **LOTE XXX** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **PREÇO UNITÁRIO (R$)** | **PREÇO TOTAL (R$)** |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | |
| **TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXX** | | | | |

**OBSERVAÇÕES:**

**1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.**
**2 - A empresa deverá indicar marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO ÚNICA**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., para fins de participação no Pregão Eletrônico xxxx/2021, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada (___) **MICROEMPRESA/**(___) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** , conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa**;

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

d) Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

Obs.: **Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação.**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

**ANEXO IV**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2021**

Aos_____ dias do mês _____do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara-Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhora _____, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **xxx/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para _____.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
**2.1.** Será de 01 (ano) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de _____, já o servidor _____ será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços.
3.2 Dotação Orçamentaria _____.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA REGISTRADA: | | |
| CNPJ: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| LOTE | OBJETO | VALOR REGISTRADO |
| | | |

**5. DO CONTRATO:**
**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° XXX/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**
**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**
**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5**. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**
**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **XXX/2021.**

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **XXX/2021.**

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**
**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
**d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

**e)** comportar-se de modo inidôneo;
**f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:
**a)** advertência;
**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**
**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**
**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº _____/2021, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **XXX/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, XX de xxxxx de 2021.

_____
MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA

EMPRESA XXXX,
Representada pelo Sr. _____, CPF nº _____

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF: CPF:



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

**ANEXO V**
**MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2021**

O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor _____,denominado Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF, sob o nº _____, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no **Processo nº _____/2021**, referente ao pregão eletrônico **nº 000/2021**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**
1.1 Aquisição _____.
1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

| **LOTE ÚNICO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **PREÇO UNITÁRIO (R$)** | **PREÇO TOTAL (R$)** |
| | | | | |
| | | | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | |
| **TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXX** | | | | |

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
2.1 Fica estipulado em **R$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor mensal, resultando em **R$ 0000.0000,00 (xxxx)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
2.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

2.3 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**
3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**
4.1 A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela administração, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de _____, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO**
5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**
6.1 O fornecimento do objeto será de acordo com a solicitação da PMJ.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
7.1 Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto deste contrato e seus anexos.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

7.2 Entregar na data aprazada, o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato.

7.3 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

7.7 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos materiais objetos deste contrato.

7.8 Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem má qualidade, qualidade e especificação solicitada e divergente da amostra apresentada e aprovada pela PMJ, no prazo de 48 horas.

7.9 Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição.

7.10 Respeitar no ato da entrega dos produtos o tempo para conferência qualitativa e quantitativa dos mesmos, realizado pelo recebedor.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**
8.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da **CONTRATADA**.

8.3 Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas;

8.5 Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.5.1 A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

8.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

**CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**
9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**
10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**
11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a CONTRATADA que:
a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo;
f) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá rescindir o contrato, garantida a defesa prévia, e aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até **15 (quinze) dias**, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A CONTRATANTE, através do Departamento Administrativo Financeiro, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

14.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo _____ após a data de recebimento da nota de empenho, mediante conferência obrigatória pela preposto da contratante.

14.2 Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:

14.2.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.2.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

14.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

14.4 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com as provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

14.5 A Contratada deverá entregar o material de acordo com as especificações descritas no Anexo I do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA*
*Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000*
*Fone/Fax: (73) 3534-9550*
*http://www.jaguaquara.ba.gov.br*

14.6 Sendo constatado, no prazo previsto do item 14.2 desta cláusula contratual, defeito e divergências de especificações, a Comissão da CONTRATANTE recusando o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, efetuar a reposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
15.1 Serão partes integrantes deste contrato:
a) Edital e Anexos;
b) Proposta de Preços da **CONTRATADA;**
c) Processo administrativo nº **_____/2021;**
15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.
15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.
15.4 O servidor _____ será responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**
16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Jaguaquara, **00** de **XXXXXX** de 2021.

**CONTRATANTE** **CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**
**NOME:** **NOME:**
**CPF:** **CPF:**



*Certificação Digital: A8IAHJVE-PIZQKJHI-DVWKFKQ9-GN6TZP55*
*Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*